SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Associação Agropecuarista de Alta Floresta D'Oeste RO. AAGRAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **resolve** diante do resultado da licitação conforme ATA em anexo, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Setor Jurídico, resolve: **HOMOLOGAR** para empresa **DAC PONTES EIRELI 24.216.694/0001-67** com o valor de **R$ 638.608,59 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos;
a) Processo nº 001/2017
b) Licitação nº 001/2017
c) Modalidade; Tomada de Preços
d) Data Homologação; 20/11/2017
Objeto da Licitação; Construção do Tatersal do no Parque de Exposição da Associação Agropecuarista de

Alta Floresta D'Oeste – RO – AAGRAF.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALEXSANDRO APARECIDO ZARELI
Presidente da AAGRAF

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:BF2F83D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2017 DO CONTRATO Nº. 022/ASJUR/16, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

Espécie: 06º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 08/11/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23/11/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 652/SEMAD/2016; **Tomada de Preço**: 001/CPL/2016; **Convênio Nº 030/PCN/2015**; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4510008.1058, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 305 e 331; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wender Custódio da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:05604953

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2017 DO CONTRATO Nº. 029/ASJUR/14, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/ASJUR/14; **Data do Termo Aditivo**: 09/10/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **R. C. TABALIPA LTDA - ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07/04/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 774/SEMECT/2014; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 27.1220026.2016, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 6072; **Valor Global**: R$135.901,30 (cento e trinta e cinco mil novecentos e um reais e trinta centavos); **Nota de Empenho:** nº 10025/1, de 25/01/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Cleiton Tabalipa.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:2F9CFC24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 065/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº

0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO**:
OBJETO: **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais Aquisições **DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja especificação minuciosamente detalhada do item e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 674/SEMUSA/2017, Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;
VALOR PREVISTO: **R$ 58.940,50 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais cinquenta centavos)**
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 22/11/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/12/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/12/2017 a partir das 10h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 06/12/2017 /2017 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de dezembro de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:ED8EA267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 399 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERAR DO CARGO DE ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSE ARNALDO SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 709.834.022-72, do cargo de Assistente de Manutenção III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/11/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 064/2017.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:3887B132

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 401 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERAR DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ORLANDA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 944.794.962-20, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/11/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 019/2017.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:FF50280D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 400 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERAR DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LUCILENE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 528.042.832-91,do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/11/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 018/2017.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:36AB6382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 155/GAB-PREF/2017

DECRETO Nº. 155/GAB-PREF/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO RELATORIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL COMPOSTA PELO DECRETO 115/GAB-PREF/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 115/GAB-PREF/2017 de 22/08/2017, justificado por meio do oficio nº 002/CETC/2017 de 20/11/2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelo Decreto Municipal 115/GAB-PREF/2017, de 22/08/2017.

Art. 2º. O prazo final para conclusão dos trabalhos da comissão fica limitado à data de 20/12/2017.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISÉS DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB/RO nº 5032

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:1289ED34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 156/GAB-PREF/2017

DECRETO Nº. 156/GAB-PREF/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO RELATORIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL COMPOSTA PELO DECRETO 120/GAB-PREF/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 120/GAB-PREF/2017 de 01/09/2017, justificado por meio do oficio nº 002/CETC/2017 de 20/11/2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelo Decreto Municipal 120/GAB-PREF/2017, de 01/09/2017.

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISÉS DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB/RO nº 5032

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:7B3BA6DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1528/2017/SEMAST** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de consumo e permanentes necessários para ornamentação da Praça Municipal quanto ao período natalino.**
Classifica se a favor de: **ALVES & COGO LTDA**
CNPJ: 03.370.429/0001-69, no valor de **R$ 142,00** (Cento e quarenta e dois reais).
Classifica se a favor de: **ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ: 20.681.774/0001-32, no valor de **R$ 581,30** (Quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
Classifica se a favor de: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.**
CNPJ: 26.915.509/0001-58, no valor de **R$ 4.341,25** (Quatro mil trezentos e quarenta e um real e vinte e cinco centavos)
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA IND. & COM. LTDA ME.**
CNPJ: 05.095.562/0002-60, no valor de **R$ 1.303,95** (Um mil trezentos e três reais e noventa e cinco centavos)
Sendo o valor total de **R$ 6.368,50** (Seis mil trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 22 de Novembro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8E7F1620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 093/2017/CPLMS PROCESSO Nº 1490//2017/SEMUSA

Foi dispensada licitação, referente ao processo nº: **1490/2017/SEMUSA,** baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993. "É dispensável a licitação*: **"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***
Objeto: Aquisição de material de consumo (material de construção) para reparos nas UBS e demais departamentos.
Classifica se a favor de: **CENTRAL NORTE MAT. DE CONST. EIRELI ME** CNPJ: 17.930.621/0001-77, no valor de **R$ 2.539,00** (Dois mil quinhentos e trinta e nove reais).
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA IND. & COM. LTDA ME** CNPJ: 05.095.562/0002-60, no valor de **R$ 545,50** (Quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Sendo o Valor total de **R$ 3.084,50** (Três mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Comunico que as despesas correrão por conta do orçamento vigente:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto Atividade:
10.301.1003.2032.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 142

Buritis, 22 de Novembro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:02C2703B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.124/125), através do **Pregão Eletrônico nº 140/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1-1467/SEMECE/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

J.L. MEDIANEIRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ 05.095.562/0001-60 a proposta no valor de **R$ 5.365,10 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 20 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CB48C825

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 143/144), através **Dispensa de Licitação n. 91/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1575/GABINETE/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

ALVES COGO LTDA, CNPJ 03.370.429/0001-69 a proposta no valor de **R$ 142,00** (cento e quarenta e dois reais).

ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 20.681.774/0001-32 a proposta no valor de **R$ 581,30** (quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

P.H.B MATERIAIS E PARA CONTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 26.915.509/0001-58, a proposta no valor de **R$ 4.341,25** (quatro mil, trezentos e quarenta de um reais e vinte e cinco centavos).

J.L MEDIANEIRA IND. & COM. LTDA – ME, CNPJ 05.095.562/0002-60 a proposta no valor de **R$ 1.303,95** (mil, trezentos e três reais e noventa e cinco centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei, Buritis – RO, 22 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:72D95781

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
CONTRATO N° 050/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-043/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017-CPLMS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.114.391/0001-14, estabelecida à Avenida Belo Horizonte, 2462, Centro, Cep.: 76.93-710, em Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelos Srs. LUIZ PAULO TREVISAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 8030705704 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 394.531.540-91, residente e domiciliado na Rua Projetada D, 4910, Residencial Zumak, Cep.: 76.960-970, em Cacoal/RO e/ou RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 738.514 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 164.605.102-53, Rua Brasília, nº 1061, Bairro Incra, Cep.: 76.965-878, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 043/INPRB/2017, cuja celebração foi Homologada pelo Senhor Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis a folha n.º 306, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislação vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 043/INPREB/2017 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente,

nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços para conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para Sistema de Orçamento Público, Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Tesouraria, Licitações e Compras, Controle de estoque (ALMOXARIFADO), Controle Patrimonial (PATRIMONIO), Controle de Processos (PROTOCOLO), Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Portal RH (Holerite Web), e Sistema de Controle de Portal da Transparência, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, para atendimento à legislação vigente e ao Tribunal de Contas de Rondônia, devendo ser cumprido na íntegra as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao presente processo.**

ITEM 01

Locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para **Sistema de Orçamento Público;**
Locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para **Sistema de Contabilidade Pública;**
Locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para **Lei de Responsabilidade Fiscal.**
Locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para **Sistema de Tesouraria;**
Locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para **Licitações e Compras;**
Locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para **Controle de Estoque (ALMOXARIFADO);**
Locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para **Controle Patrimonial (PATRIMONIO);**
Locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para **Controle de Processos via Web (Protocolo);**
Locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para **Folha de Pagamento e Recursos Humanos (Contra cheque e cédula C via Web);**
Locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para **Sistema de Controle de Portal da Transparência.**

ITEM 02 - Conversão, Implantação e Treinamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais), sendo o **valor mensal de R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto da licitação, a partir da assinatura do presente contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.
II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição previamente atestada pelo fiscal responsável à empresa vencedora, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada e mediante liberação pelo Controle Interno.

Devendo constar no corpo da mesma: descrição detalhada, valor total, ainda nome do banco, número da conta corrente e da agência bancária da Empresa contratada, para o devido depósito do pagamento. Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Ação de Falência ou Concordata da dívida Ativa da União, Também da Divida Ativa Estadual e Municipal, assim como a de Débitos e Tributos e Contração Federal, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento dos Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder executivo
Unidade: 02.011 Instituto Municipal de Previdência Social
Prog. Trabalho: 09.272.1005.2.043 Manutenção das Atividades do INPREB
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido: 12
F. de Recurso: 10362 RPPS Taxa Administrativa 2%
Desdobramento: 11 00 Locação de Software
Valor Total: R$ 31.200,00
Valor Mensal: R$ 2.600,00
Empenho: 162/2017
Processo nº 043/2017-INPREB

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - A contratada deverá:

Atender às solicitações de serviço de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE.

Manter os sistemas aplicativos, software e sistemas de controle atualizados permanentemente.

Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações determinados pela CONTRATANTE, com grau de escolaridade e/ou a experiência compatível com a atividade a ser exercida.

Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Manter os seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência em regime de excelência, sem custos para a CONTRATANTE.

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Reportar imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, dos servidores públicos ou de terceiros;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações, estabelecidas pela CONTRATANTE;

Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações da CONTRATANTE;

Guardar a integridade dos dados processados, bem como adotar controle;

Auxiliar as áreas de informática e administrativas da CONTRATANTE nas atividades de planejamento e administração dos recursos de TI;
Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elaboração de relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros por seus técnicos na execução dos serviços;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria dos recursos humanos que empregar para a consecução da presente prestação de serviços;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução da instalação, implantação e treinamento;

A CONTRATADA se obriga a manter os sistemas administrativos em constante funcionamento sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais.

Quaisquer penalidades que a CONTRATANTE venha sofrer ou sofra, por falta de funcionalidade do sistema, falta de adequação as normas dos órgãos reguladores, ou falta de envio de dados, oriundos do não funcionamento adequado dos sistemas a CONTRATADA, se responsabilizara.

II – DA ContrataNTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade de serviços a ser realizado;
Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.
Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e amplo defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos

serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DE CONTRATO.

Prazo de execução e a vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, qual deverá ser protocolada para analise, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 20 de novembro de 2017.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor executivo

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº 17.594.668/0001-07
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/PMB/2017

PROCESSO N° 1-043/2017-INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE TESOURARIA, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL (PATRIMONIO), CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO), FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL RH (HOLERITE WEB), E SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA, SENDO ITEM 01 E ITEM 02

EMPENHO: 162/2017
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.011 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PROG. TRABALHO: 09.272.1005.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INPREB
ELEMENTO DESP.: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO: 12
F. DE RECURSO: 10362 RPPS TAXA ADMINISTRATIVA 2%
DESDOBRAMENTO: 11 00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE
VALOR EMPENHADO: R$ 31.200,00
VALOR MENSAL: R$ 2.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.200,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 20.11.2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:942ACA0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 090/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2017/PMC EXCLUSIVO ME/EPP ESTABELECIDAS NO AMBITO REGIONAL MUNICIPIOS DE CABIXI-RO, COLORADO DO OESTE-RO, CEREJEIRAS-RO E VILHENA-RO.

CONFORME ART. 1º § 2ºITEM II DO DECRETO MUNICIPAL 050/2017.
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico exclusivo ME/EPP sob o nº 090/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017, e demais exigências do Edital, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do hospital Municipal de Cabixi-RO.Valor global estimado R$ **20.361,83,** processo administrativo n.º 1240/2017 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 27/11/2017 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 07/12/2017 as 9:00 horas, Inicio de abertura das propostas 07/12/2017 as 9:05 horas, fim da abertura das propostas 07/12/2017 as 10:00 horas, Inicio da disputa 07/12/2017 as 10:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico **www.cabixi.ro.gov.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 22 de Novembro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:C9A4BB51

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 082/2017** adjudicado em **16 de Novembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1141/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de cimento, seixo rolada, areia grossa, cal e fixador para cal que tem por finalidade realizar reparos de meio fio de concreto de Ruas e Avenidas pavimentadas, e outros reparos diversos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, c**onforme memorando de solicitação **nº269/2017-SEMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CABIXI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AGRIC. LTDA-ME.....R$13.575,00 (Treze Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 22 de Novembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:5FDBA224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 491/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de transformador e para raio.

EMPRESA: TL DIAS EIRELI ME
CNPJ: 24.052.816/0001-27
VALOR TOTAL R$ 1.679,00 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais)

Cacaulândia – RO, 22 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F829C1A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 471/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: prestação de serviços de manutenção, instalação e calibração tacógrafo

EMPRESA: AMAZON FREIOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.791.449/0001-40
VALOR TOTAL R$ 3.339,16 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

Cacaulândia – RO, 22 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A20B46CA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32 DO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2017 PROCESSO 442/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
OBJETO contratação de empresa especializada em serviços de auto gestão de frota, para prestação de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos de frota da prefeitura municipal de Cacaulândia: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES – **CNPJ:** 03.817.702/0001-50 **VALOR TOTAL** R$ 2.521.360,00 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil trezentos e sessenta reais)
Taxa: 0%

Cacaulândia – RO, 22 de novembro de 2017**.**

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:92A11050

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 445/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, LENÇÓIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DOS LEITOS DA UNIDADE HOSPITALAR**.**
EMPRESA: BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 07.805.458/0001-67
VALOR TOTAL R$ **4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

Cacaulândia – RO, 22 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6E176FCA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 500/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: manutenção obrigatória da primeira revisão de 10.000km da camionete S10 da Secretaria de Educação**.**
EMPRESA: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.880.596/0002-66VALOR TOTAL R$ **759,93 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)**

Cacaulândia – RO, 22 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0217ED8A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 501/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: manutenção obrigatória da primeira revisão de 10.000km da camionete S10 da Secretaria de Obras**.**

EMPRESA: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.880.596/0002-66
VALOR TOTAL R$ **767,08 (setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos)**

Cacaulândia – RO, 22 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F04D0EEC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 599/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: manutenção obrigatória da primeira revisão de 10.000km da camionete S10 da Secretaria de Saúde**.**
EMPRESA: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.880.596/0002-66
VALOR TOTAL R$ **767,08 (setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos)**

Cacaulândia – RO, 22 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:50CC79B1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2017 EDITAL EXCLUSIVO PESSOA-FÍSICA

O objeto: Registro de Preço para contratação de serrador de motor serra, para serragem de pranchas, destinado atender a Secretaria Municipal de Saúde com o valor total estimado em **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 80/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 06/12/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 22 de novembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B9C144C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.911/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0001.2.011. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO
424 - 4.4.90.52.00.00 30000 PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:93348F2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.917/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.191,86 (três mil cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0017.1.007. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV - OP
428 - 4.4.30.93.00.00 61237 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ESTADO 3.091,86
14.001.12.361.0019.2.087. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
429 - 3.3.90.93.00.00 21237 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
Total Suplementação: 3.191,86

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0017.1.007. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV - OP
370 - 4.4.90.52.00.00 61237 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.091,86
14.001.12.361.0019.2.087. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
149 - 3.3.90.39.00.00 21237 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00
Total Redução: 3.191,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:534042AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.920/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 208.724,00 (duzentos e oito mil setecentos e vinte e quatro reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.2.104. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
238 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 208.724,00

Total Suplementação: 208.724,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.1.010. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA-OP

233 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 208.724,00
Total Redução: 208.724,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:61C7AC62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017. PROCESSO N° 2940/GLOBAL/2016 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, TINTAS PARA CARIMBO, REFIS E BORRACHAS PARA CARIMBOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 59.044,82. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 08/12/2017 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F73A41A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0861/PMC/2017

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal Srª. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 06 (seis) meses a contar de 23/10/2017 à 20/04/2018, a servidora Municipal VANUBIA DOS SANTOS NOGUEIRA, lotado na CEI BALAO MAGICO**,** inscrito no RG sob o nº 732.561 - SSP/RO e CPF nº 524.062.532-87, contratado no cargo de PROFESSOR "I", com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 5607.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 23 de outubro de 2017.

Cacoal – RO, 16 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Munic. de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:205603A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

A Prefeita do Município de Cacoal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão n. 128/2017 referente ao Processo Administrativo 1756/GLOBAL/2017 no valor de R$ 808.261,95. Publicada na data de 25/10/2017.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DB2135A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2299/2017
b) Licitação Nrº :	149/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	21/11/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46 Valor Total Homologado – R$ 52.249.59

Fornecedor: PRODULIM EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 02.360.076/0001-53 Valor Total Homologado – R$ 960,00

Fornecedor: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.808.192/0001-20 Valor Total Homologado – R$ 70,00

CACOAL, 21/11/2017

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5631D1C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1756/2017
b) Licitação Nrº :	128/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	20/11/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: ELETRICA RADIANTE MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 15.984.883/0001-99
Valor Homologado - R$ 104.400,00
Itens: 17 e 18

Fornecedor: J.G. PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EPP
CNPJ/CPF: 14.263.090/0001-18
Valor Homologado - R$ 31.635,85
Itens: 14, 24, 26, 27, 28, 29, 33,34, 36, 38, 43, 45, 50 e 51

Fornecedor: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Valor Homologado - R$ 40.298,00
Itens: 16 e 31

Fornecedor: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.641.075/0001-17
Valor Homologado - R$ 806,80
Itens: 56 e 57

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Homologado - R$ 18.708,00
Itens: 13, 15, 21, 30, 40, 49, 58 e 59

Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57
Valor Homologado - R$ 306,00
Itens: 35 e 47

Fornecedor: WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 08.772.301/0001-45
Valor Homologado - R$ 2.639,60
Itens: 54 e 55

Fornecedor: D MARTINS COMERCIO E INSTALACAO DE ILUMINACAO URBANA EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 73.234.742/0001-55
Valor Homologado - R$ 17.204,00
Itens: 19 e 20

Fornecedor: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.764.895/0001-29
Valor Homologado - R$ 359.946,70
Itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 23, 37, 48, 52 e 53

Fornecedor: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.995.729/0001-24
Valor Homologado - R$ 21.517,00
Itens: 22, 25 e 32

Fornecedor: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME
CNPJ/CPF: 27.125.873/0001-87
Valor Homologado - R$ 3.600,00
Itens: 39, 41, 42,44 e 46

Fornecedor: WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 78.794.591/0001-03
Valor Homologado – R$ 207.200,00
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 808.261,95

CACOAL, 20 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:97218D29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0862/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) GEOVANI SOUZA DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 786791/SSP/RO, de 14/05/2001, e do C.P.

n.º 768.211.702-82, para exercer o cargo de Diretor de Bloquetes e Manilhas, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 17 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7959E507

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0863/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) JACKSON JOSE MARTINS DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001048568/SEDESC/RO, de 06/11/1991, e do C.P.F. n.º 002.539.882-25, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na tabela I

do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 17 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:90B26818

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0864/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) DIEGO FIGUEIREDO MAIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1070761/SESDC, de 20/07/2007, e do C.P. F. n.º 995.184.302-68, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 17 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DD33F3A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1816/2017
b) Licitação Nrº :	155/2017
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	20/11/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.478.546/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 294.392,20

CACOAL, 20 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AAC8AB8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	5194/2017
b) Modalidade :	Dispensa n. 51/2017
c) Data Homologação :	10/11/2017
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS IPC-BRASIL TIPO A3

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 00.087.112/0001-21
Valor Total Homologado – R$ 777,00

CACOAL, 10 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:44814BAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.582/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 3.725/PMC/2016 e Lei 3.911/PMC/2017 e;
Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos para a cobertura jornalística e divulgação das ações do executivo e ainda que atualmente não há equipamentos suficientes e em parâmetros equivalentes com a tecnologia contemporânea e os meios de divulgação.
Considerando que o volume de trabalho tem sido crescente e, consequentemente, a necessidade de que a população seja informada das ações do Executivo, faz-se necessária suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0001.2.011. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO
424 - 4.4.90.52.00.00 30000 PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4D937DE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.587/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 3.725/PMC/2016 e Lei 3.917/PMC/2017 e;

Considerando a necessidade de atender as cláusulas estabelecidas nos Convênios n.172/PGE-2016 – TRANSPORTE ESCOLAR e Convênio n. 30/PGE-2016 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL CRUZEIRO DO NORTE, faz se necessária efetuar a devolução dos saldos remanescentes dos convênios citados acima, razão pela qual solicitamos a suplementação de despesas com Indenizações e Restituições.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.191,86 (três mil cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos):

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0017.1.007. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV - OP
428 - 4.4.30.93.00.00 61237 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ESTADO 3.091,86
14.001.12.361.0019.2.087. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
429 - 3.3.90.93.00.00 21237 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
Total Suplementação: 3.191,86

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0017.1.007. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV - OP
370 - 4.4.90.52.00.00 61237 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.091,86
14.001.12.361.0019.2.087. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
149 - 3.3.90.39.00.00 21237 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00
Total Redução: 3.191,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BC064992

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.589/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.920/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de manilhas (tubos) para dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo na ação de Conservação de Vias Urbanas, faz-se necessário realizar suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 208.724,00 (duzentos e oito mil setecentos e vinte e quatro reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.2.104. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
238 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 208.724,00
Total Suplementação: 208.724,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.1.010. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA-OP
233 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 208.724,00
Total Redução: 208.724,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E5BCD83F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2017 DA CAERD/RO.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2016 **decorrente do** Processo Administrativo de origem n.947/2016/CAERD/RO.
PROCESSO PMC: 6310/ORDINÁRIO/2017.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO, LIMPEZA DA ÁREA E REMOÇÃO DE MATERIAL QUE CONSISTE "ROÇO E CAPINAÇÃO DE VEGETAÇÃO E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES", mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 26/2017 DA CAERD/RO.
EMPRESA DETENTORA: **FOX COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 18.768.447/0001-70**
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA**:** 1
Valor Unitário: R$1,70.
Quantitativo da Adesão: 352.941,12 m²
Valor Total: R$ 599.999,90.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 26/2017 DA CAERD/RO poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2017

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da Supel
Portaria 241/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:728DDBEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
PROCESSO N° 5834/BRANCO/2017

O Município de Cacoal-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA para os cargos de: Médico OBSTETRA, CLÍNICO GERAL, ANESTESIOLOGISTA, PSIQUIATRA, NEUROLOGISTA, ORTOPEDISTA e NEUROLOGISTA. As inscrições ocorrerão no período de 23 a 29 de novembro de 2017, gratuitamente, diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no endereço: Av: Amazonas, nº 2670, Telefone:(69)3907-4127. Horário: 07h30 às 13h30 segunda a sexta feira. A Obtenção gratuita do edital para maiores detalhes estão disponíveis através dos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ onde encontra-se publicado nos sites:
http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/leiseatosgeral/detalhes?entidade=1&ano=2017&id=3059&sistema=C&natureza=Outros&tipoLeisAtos=geral. ou
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ .

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.6.542/PMC /17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1C445675

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 22/17-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de outubro/2017.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de novembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:32CD6014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para a regularização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, localizado na Rua Florianópolis, Nº1747, Bairro Liberdade , Cacoal/RO.

Cacoal, 21 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal.

CLAÚDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE de Cacoal.

ANTONIO LUCIANO VOLPATO ALVES
Engenheiro Químico do SAAE|

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:AF96C692

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 052/2017, Pregão Eletrônico nº 170/2017, conforme itens abaixo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ETC.).
Adjudicado para: **HENRIQUE MIRANDA - ME; venc. dos lotes: 01,03, com valor global de R$ 117.299,95 (cento e dezessete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); IGOR ROHDE ANTONIO – SERV. DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO; venc. dos lotes: 02,04,05,07; valor global de R$ 101.450,00 (cento e um mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Cacoal – RO, 06 de novembro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:82C04121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 239/2017

Processo nº: 1679/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e fazenda.
Assunto: Aquisição de enfeites natalinos e material elétrico para ornamentação da Praça Municipal.
Valor Total: R$ 7.264,00 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais)
Prazo de Entrega: Imediata após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
04.122.0002.2085.0000– Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração-Natureza da Despesa 33.90.30-Material de consumo. Fonte de Recurso: 001002-Livres. Fichas 35.
Fornecedor: O DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais) **CNPJ:** 17.747.253/0001-26
Fornecedor: ECRESIO FAGUNDES-ME R$-2.984,00 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais) **CNPJ:** 05.977.693/0001-90
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Novembro de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretario de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 16/11/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:17FE622D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 56

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1103 e 1379/2017**
b) Licitação Nrº	**56/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Elétricos, Pinturas, Ferragens e Ferramentas.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-EPP
CNPJ: 02.366.476/0001-76 R$. 39.565,05(trinta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME
CNPJ: 09.117.354/0001-95 R$ 12.915,88 (doze mil e novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)

Fornecedor: N.V VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 R$ 5.614,29 (cinco mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)

Valor Total Adjudicado: R$: 58.095,22 (cinquenta e oito mil e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:7D9D742A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 634/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE VISITADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e, com base no artigo 8º, da Lei Municipal nº 775/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA,** inscrito no CPF n. 031.399.822-16 e portador do RG n. 1.315.601 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Visitador, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:F3CB3581

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N°638/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA MARCELA LOPES SANTIAGO, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, **MARCELA LOPES SANTIAGO,** do cargo de Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:97D53379

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jeferson Alvis Werkhausen, Aline Rodrigues da Silva, Edimilson Carlos de Jesus,** tendo como suplente **Danilo Santos da Costa,** para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:33B505F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ANA MUNIZ AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença em favor da servidora **ANA MUNIZ AQUINO,** efetiva no cargo de Professora 40 horas Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 09/11/2017 a 09/03/2018, conforme Processo Administrativo n º 1681/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:735A48B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS DE LAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Auxilio Doença em favor do servidor **FRANCISCO CARLOS DE LAIA,** efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 08/11/2017 a 08/03/2018, conforme Processo Administrativo n º 1678/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:11FAEABD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 644/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA A SERVIDORA MARCELA LOPES SANTIAGO, PARA OCUPAR O CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO HOSPITAL MUNICIPAL - SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCELA LOPES SANTIAGO,** inscrita no CPF n. 840.435.472-34 e portadora do RG n. 824482 SSP/RO, para ocupar o cargo Chefe de Divisão de apoio ao Hospital Municipal - sede, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:E0D04461

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
LICENÇA AMBIENTAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.033/0001-99

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida: Tancredo Neves – N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO, no Município Campo Novo de Rondônia/RO.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:AE978538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 087 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores e colaboradores que compõem o Conselho Municipal de Saúde – CMS abaixo relacionados para os mesmos participarem da 6ª Reunião da Regional de Saúde Madeira Mamoré para avaliação do ano de 2017 e Planejamento do ano de 2018, nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, no município de Guajará-Mirim - RO, com saída no dia 23 de novembro de 2017 e retorno no dia 25 de novembro do corrente ano, conforme discriminado abaixo e CONVOCAÇÃO fl. 04, RECOMENDAÇÃO N. 02/2017 fls. 08 à 11 e RESOLUÇÃO Nº 453/2012 fls.12 à 18 em anexo:

MARIA DE LOURDES N. DOS SANTOS SALLES – CAD. 5926 – Agente Comunitário de Saúde/Conselheiro de Saúde – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

SÉRGIO BIRKHANN – SIAPENET 0697213 – Motorista do Conselho – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

MAYSA SILVA DE ALBUQUERQUE – Conselheira de Saúde/Presidente – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

DOMINGOS SÁVIO VIANA DE OLIVEIRA – Conselheiro de Saúde – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

MARCO AURÉLIO LEITE RODRIGUES DE SOUSA – CAD. 4268 – Agente de Limpeza Pública/Conselheiro de Saúde – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

MARISA ELAINE SOUSA DE CARVALHO – CAD. 4523 – Agente Comunitária de Saúde/Conselheiro de Saúde – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

MÁRCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA – CAD. 4362 – Agente de Vigilância/Conselheiro de Saúde – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

ALDENIR DA SILVA RIBEIRO – CAD. 9894 – Agente de Vigilância/Conselheiro de Saúde – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FCEA93F0

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: 463-1/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO 022/CPL/2017

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia **06 de setembro de 2017,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 022/CPL/2017**, do tipo **Menor Preço Por Item.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURI´DICA QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Candeias do Jamari, 22 de Novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F910A5B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOVEMBRO/2017

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari –
CMSCJ 103ª Reunião EXTRAORDINÁRIA.

Candeias do Jamari- RO, 22 de Novembro de 2017
Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 103ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 27 de Novembro de 2017.
Horário: 9:00h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40. Setor Comercial, Bairro União

ORDEM DO DIA:

INFORMES:

Pauta Única:

1- Ofício Nº.31/SEMSAU, apresentação e deliberação da proposta de criação de Nota Técnica sobre a Intensificação das ações de

Vigilância, Prevenção e Controle da Malária no Município de Candeias do Jamari por meio do Diagnóstico Precoce de Tratamento.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do C.M.S.C.J

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:436459ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO 28/SEMUSA/2017

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 28/SEMUSA/2017
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: PROCESSO ADMINISTRATIVO LIBERAÇÃO CONTRATUAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2017. CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE) PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):
Processo Filhote: 99/2017
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
C.N.P.J.: 06.696.359/0001-21
Valor: R$ 3.119,50 (três mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos)

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Valor: 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
C.N.P.J.: 02.176.223/0004-82
Valor: R$ 3.925,00 (três mil novecentos e vintes e cinco reais)

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARS LTDA
C.N.P.J.: 08.835.955/0001-70
Valor: R$ 3.008,00 (três mil e oito reais)

PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
C.N.P.J.: 21.297.758/0001-03
Valor: R$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais)

CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 03.652.030/0001-70
Valor: R$ 2.958,50 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

BH FARMA COMERCIO LTDA ME
C.N.P.J.: 42.799.163/0001-26
Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME
C.N.P.J.: 14.173.803/0001-52
Valor: R$ 947,50 (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91
Valor: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
C.N.P.J.: 06.628.333/0001-46
Valor: R$ 6.019,00 (seis mil e dezenove reais)

FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTA LTDA
C.N.P.J.: 06.209.557/0001-13
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)

AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
C.N.P.J.: 04.301.884/0001-75
Valor: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

Valor total homologado: R$ 39.572,50 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

CASTANHEIRAS-RO, 20 de NOVEMBRO de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:16F235F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 108/2017-CMC, DISPESA POR LIMITE Nº 021/2017.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 108/17-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo nº 108/17-CMC, na modalidade DISPESA POR LIMITE Nº 021/2017, para cobrir despesas com **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME DO ORGÃO RECEBEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
SLINEA MALHARIA E CAMISARIA LTDA – ME.	01 ao 06	**R$** 3.300,00
TOTAL GERAL		**R$ 3.300,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras – RO, 22 de novembro de 2017.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:2B55DAD2

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI nº 140713/COLMAM/SEDAM, PROCESSO nº 1801/00028/2016,** referente às obras de **CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO HOSPITAL MUNICIPAL** com área de **502,44m2**, localizada a Rua Nova Zelândia esquina com Rua Fernando de Noronha, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9E4AC2F9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Notificar ao **Sr. LOURDES SHIODELLI,** brasileira, CPF nº 220.815.342-15, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote "02" da Quadra "47" do Setor "C"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 1215/2017 de Justificação de Posse de Imóvel, o **Sr. VALDOMIRO REDEMSKI**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF n° 308.749.471-20, residente e domiciliado na linha 6 da 3° para 4° eixo km 8, Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 10 de Outubro de 2.017.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3C3F472F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Notificar ao **Sr. DANIEL ANDRE FELIPE,** brasileiro, CPF nº _____, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Chácara "60" do Setor "01"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 1568/2017 de Justificação de Posse de Imóvel, o **Sr. ZILDO SIMÃO PESSOA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF n° 332.910.209-87 e o **Sr. ANDRE RICARDO DE SOUZA PESSOA,** brasileiro, solteiro, CPF n° 758.865.022-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Carlos Zancan n° 3163, Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 10 de Outubro de 2.017.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9F987FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item, de nº 147/2017.** Foi considerada Fracassada. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 28 de Agosto de 2017

SINDOVAL GONCALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BD8BC3BE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1072/2017, conforme Ata de Registro de Preços nº 108/17, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2017**, processo administrativo nº 775/2017, para a empresa **ALANA ROHDE COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME,** com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com solicitação nº 814/17 e pedido de Empenho nº 1819/17, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

CHUPINGUAIA-RO, 21 de novembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8047648A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017 SRP 27

Com Preferência de Contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas Local e da Microrregião de Colorado do Oeste RO.

O Município de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 11 de 03 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma **Eletrônica sob o nº 40/2017**, tipo **MENOR PREÇO,** que será julgado **por ITEM**, na forma direta nos termos da Lei nº. 10.520/02, 123/06, alterada pela lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. Objeto: Intenção de Registro de Preço para futura ***Aquisição de Lubrificantes, Filtros, Discos de Tacografos e Reagentes*** para atender a Semec - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recurso **Próprio 5%, Convênio PGE, FNDE/PNATE e Salário Educação,** cujo valor da demanda é de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). **Sessão pública: 06/12/2017** com início às 10h**,** horário de Brasília – DF. Local LICITANET: Licitações On-line

www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 9 9951 4070 e no email cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 22 de novembro de 2017

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:1171936A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.986, DE 1º DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO AO SALÁRIO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a **INCORPORAR A GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO ao Salário Básico dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO**, desta Administração Municipal.

Parágrafo Único – A **Gratificação por Função** de que trata o presente artigo, é a constante do **ANEXO X** da **Lei nº 1.406, de 29 de Fevereiro de 2008**, que dispõe sobre a Alteração e Consolidação da Legislação que Compõe o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos do Município, alterada pela **Lei nº 1.498, de 29 de Setembro de 2009**, demonstrada no **ANEXO ÚNICO**.

Art. 2º - A **Gratificação por Função já existe ha quase 20 (vinte) anos**, a incorporação da mesma ao Salário Básico do Servidor Público Municipal Efetivo, além de aumentar o seu salário-base que serve de referência para o cálculo dos vencimentos e das vantagens conquistadas pelo Servidor ao longo da carreira, fará com que os que estão em atividade não sofram prejuízos dessa redução quando da sua aposentadoria.

§ 1º - A incorporação da Gratificação por Função é justa e necessária para que o Servidor conserve o seu **"padrão remuneratório"** que nada fez para perder, já que dimensionou seu orçamento contando com a gratificação ao longo dos anos.

§ 2º - A incorporação da Gratificação por Função segue o **"princípio da estabilidade financeira"** do Servidor, pois transcende a pessoa do trabalhador individualmente considerado, para assegurar a estabilidade da família, ao preservar o padrão de vida do grupo familiar, que se estruturou contando com os ganhos regulares auferidos ao longo dos anos.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE JUNHO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5A743AE3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.986

GRUPO DE VENCIMENTO "J" – GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CARGO	VALOR EM R$
ASSISTENTE SOCIAL	200,00
PEDAGOGO	200,00
PSICÓLOGO	200,00
ENGENHEIRO CIVIL	200,00
APONTADOR	100,00
BORRACHEIRO	175,00
COVEIRO	100,00
GARI	50,00
LUBRIFICADOR	300,00
MARCENEIRO	50,00
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	350,00
MECÂNICO AUXILIAR	350,00
MECÂNICO GERAL	650,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	150,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	420,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	520,00
OPERADOR DE MOTO SERRA	200,00
OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS	75,00
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	230,00
PEDREIRO	220,00
PEDREIRO / CARPINTEIRO	220,00
PINTOR	70,00
SOLDADOR	420,00
VIGIA	60,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE JUNHO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E3246004

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.999, DE 14 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

OBEDECENDO, o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **REAJUSTA os Valores constantes da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei nº 1.841, de 24 de Abril de 2015**, que dispõe sobre a Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos do Município, bem como Reajusta os Valores Constantes da Tabela de Vencimentos Anexos de I a IX da Lei nº 1.658, de 5 de Abril de 2012, **que passará a vigorar conforme Tabela de Vencimentos Anexo Único desta Lei**.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à data de 1º de Janeiro de 2017**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE JULHO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9B2D4317

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.004, DE 18 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O ABONO PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Município de Colorado do Oeste – RO, no exercício de sua autonomia constitucionalmente assegurada, fixa em **R$ 937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais) o **Vencimento Básico** dos Servidores Municipais do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no Decreto nº 8.948, de29 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº13.152, de 29 de Julho de 2015, que dispõe sobre o Valor do Salário Mínimo e a sua Política de Valorização de longo prazo.

Art. 2º - Fica **Instituído o Abono para Complementação** da Remuneração dos Servidores Municipais do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, em atendimento aos preceitos legais e constitucionais aqui estabelecidos, bem como, nas orientações emanadas das **Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal – STF**.

Art. 3º - Fica **Incorporado ao Vencimento Básico** dos Servidores Municipais do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, o **Abono para Complementação** da Remuneração previsto nesta Lei, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, em seu artigo 179, § 1°, § 2°, incisos I e II.

Art. 4º - Os Servidores Municipais de que trata esta Lei, são aqueles que fazem jus ao mencionado Abono para Complementação da Remuneração neste ano de 2017.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE JULHO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D1E220FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 021/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 26 de Outubro de 2017.
RESOLVE:
1-Aprovar a Implantação do Projeto "Adote uma Enfermaria" para o Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 16/11/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:2305E1CF

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 30/2.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: 2D ENGENHARIA, CNPJ 11.319.422/0001-40.
Objetivo: Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato, iniciando em 09/11/2017 e término no dia 07/01/2018, perfazendo um total de 60 (Sessenta) dias. Mantem suas demais clausulas do Contrato, em seus termos previstos na licitação. Assinado em 08/09/2017.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste - RO, 22 de Novembro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

2D Engenharia

JOAO BATISTA PEREIRA
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D840E841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA FASE DE DISPUTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 852/2017/SEMAS.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Pregoeira, no uso das atribuições que lhe confere na Portaria nº. 025 de 16 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 023/2017, formalizado através do Processo Administrativo Nº. 852/2017/SEMAS, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, que torna público A REVOGAÇÃO DA FASE DE DISPUTA do processo licitatório, para a abertura da sessão no dia **05/12/2017 as 10:00 horas,** horário de Brasília, conforme despacho juntado nos autos. Para maiores informações sito a Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs – Telefone (69) 3343-2192, edital no site
www.licitanet.com.br e
www.corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO em 22 de Novembro de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira
Port.N°.025/2017

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:80065E00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, ANTÔNIO AUGUSTO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	126/2017
b) Licitação Nrº :	8/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/11/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para elaboração de Projeto de Engenharia da reforma do Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques, contemplando o Plenário, Gabinetes, Circulação, Recepção, Banheiros e demais ambientes, com aproximadamente 593,00 m², contendo Projeto Arquitetônico, hidrossanitário, Especificações técnicas e orçamentos.

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAS PROJETO, ASSSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa para elaboração de Projeto de Engenharia da reforma do Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques, contemplando o Plenário, Gabinetes, Circulação, Recepção, Banheiros e demais ambientes, com aproximadamente 593,00 m², contendo Projeto Arquitetônico, hidrossanitário, Especificações Técnicas e Orçamentos.	1,00	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00

Valor Total Homologado - R$ 7.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s). Costa Marques-Ro, 22 de novembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO NETO
Presidente da Câmara

DIANA DA SILVA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:6C16F1F4

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Costa Marques-Ro torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, o objeto do processo n° 126/2017, que tem por finalidade **Contratação de Empresa para elaboração de Projeto de Engenharia da reforma do Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques, contemplando o Plenário, Gabinetes, Circulação, Recepção, Banheiros e demais ambientes, com aproximadamente 593,00 m², contendo Projeto Arquitetônico, hidrossanitário, Especificações técnicas e orçamentos.** Conforme as especificações descritas no Termo de Referência constante nos autos, sendo adjudicada a empresa **PAS PROJETO, ASSSESSORIA E SISTEMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.593.703/0001-82.**
Valor Total Homologado - R$ 7.800,00

Costa Marques-RO, 22 de novembro de 2017

DIANA DA SILVA RIBEIRO
Presidente
CPL
Dec. 037/CMCM/2017

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:411E6AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 48/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2017
PROCESSO N° 259/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 048/2017/SRP, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente Para Atender a Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, com recurso de emenda parlamentar de nº 11485.023000/1160-01. Com valor estimado de 235.735,68 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 23/11/2017 até às 09h59min do dia 11/12/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 11/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 98451.6364

Cujubim - (RO), 22 de Novembro de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:626FF0ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 71/2017

Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n° 021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07
OBJETO: fornecer 49.300 (quarenta e nove mil e trezentos) litros de OLEIO DIESEL.
VALOR: R$ 167.127,00 (cento e sessenta e sete mil cento e vinte e sete reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 2024 e 20245/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0011.2033.0000.33.90.30.01 e
04.122.0010.2035.0000.33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:549BF734

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 072/2017.

Pregão Eletrônico nº 050/SRP/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: W. M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.298.593/0001-57;
OBJETO: 400 (quatrocentas) horas máquina de moto niveladora caterpillar (sendo 02 maquinas para execução das mesmas) com operador e demais despesas, para atender nos serviços de patrolamento, drenagem e cascalhamento nas estradas vicinais do município.
VALOR: R$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 2037/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0011.2299.0000 33.90.39.12.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias.

Espigão do Oeste, 23 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6E54B17F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 073/2017.

Processo Administrativo nº 3019/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: LUIARA MEIRELES CAMPOS DOS SANOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.008/0001-02;
OBJETO: serviços de borracharia (consertos, serviços de remendo, montagem e desmontagem e calibragem em pneus com ou sem câmaras) em pneus de veículos leves ARO 13 e 14, veículos médios ARO 15 A 17,5 e em motos dos veículos pertencentes a frota da SEMSAU.
VALOR: R$ 4.607,50 (quatro mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: nºs 1048/2017 e 1049/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.0015.2062 33.90.39.19 e
10.302.0015.2061 3390.39.19.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2017.

Espigão do Oeste, 25 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D1AEA51E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 074/2017

Processo Administrativo nº 3018/2017, no Pregão Presencial nº 43/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: LEVI PINTO DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.866/0001-06;
OBJETO: serviços de lavagem completa dos veículos pertencentes à frota da SEMSAU, num total de 169 (cento e sessenta e novem) lavagens, sendo 90 (noventa) em veículos leves, 50 (cinquenta) em veículos tipo PICK-UP/CAMINHONETE, 09 (nove) em veículos tio micro-ônibus e 20 (vinte) em motocicletas.
VALOR: de R$ 6.585,00 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
NOTA DE EMPENHO: 1050/2017, e 1051/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.0015.2062 33.90.39.19 e
10.302.0015.2061 33.90.39.19.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2017.

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:672D7D8B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 075/2017

Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n° 021/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: 7.000 (sete mil) litros de OLEIO DIESEL; e 586,9 (quinhentos e oitenta e seis litros e novecentos ml) de OLEO DIESEL S-10, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no abastecimento dos veículos que atendem o transporte escolar.
VALOR: R$ 36.212,73 (trinta e seis mil duzentos e doze reais e setenta e três centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2183/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
12.361.0006.2021 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 meses.

Espigão do Oeste, 04 de setembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ACB6A5A6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 075A/2017.

Processo Administrativo nº 4361/2017; Dispensa de Licitação/inexigibilidade da licitação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95;
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.
VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 1162/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.0006.2021 3.3.90.39.14.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E0F8EE12

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 076/2017.

Processo Administrativo nº 4708/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: EMPRESA BAX SERVIÇOS DE ANÁLISES QUIMICAS E BIOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.219.192.0001-73;
OBJETO: serviços de análises físico-químico e biológico em amostras de afluentes da estação de Tratamento de esgoto – ETE, seu corpo hídrico receptor e poços de monitoramento do sistema de esgotos do Município de Espigão do Oeste – RO.
VALOR: R$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 2294/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
17.512.0020.1194 0000.33.90.39.51.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:159273F4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 077/2017.

Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n° 021/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: 7.000 (sete mil) litros de OLEIO DIESEL; e 586,9 (quinhentos e oitenta e seis litros e novecentos ml) de OLEO DIESEL S-10, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no abastecimento dos veículos que atendem o transporte escolar.
VALOR: R$ 36.212,73 (trinta e seis mil duzentos e doze reais e setenta e três centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2183/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
12.361.0006.2021 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 meses

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DE470C46

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 078/2017.

Processo Administrativo nº 4826/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: IEDA DA SILVA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.184.645/0001-27;
OBJETO: 1.326 (um mil trezentos e vinte e seis) kg de pão Frances de 0,25 gramas e 516 (quinhentos e dezesseis) kg de pão de cachorro quente mini.
VALOR: R$ 15.754,74 (quinze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: nºs 2334/2017, 2335/2017 e 2336/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.0006.2017.0000 33.90.30.07,
12.365.0007.2027.0000.33.90.30.07 e
12.365.0007.2026.0000.33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 (três) meses

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C36460D1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 079/2017

Pregão Presencial nº 63/SRP/2017, Ata de Registro de Preços n° 006/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: 950 (novecentos e cinquenta) litros de Gasolina Comum, para atender a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura.
VALOR: R$ 4.246,50 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2473/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0018.2078.0000.33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 meses

Espigão do Oeste, 06 de Outubro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7CD9226F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 080/2017.

Pregão Presencial nº 63/SRP/2017, Ata de Registro de Preços n° 006/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: 380 (trezentos e oitenta) litros de Gasolina Comum, 14.000 (quatorze mil) litros de óleo diesel comum e 14.000 (quatorze mil) litros de Óleo Diesel S10 para atender a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 102.778,60 (cento e dois mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2466/2017, 2467/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.0006.2022 33.90.30.01, e
12.361.0006.2018 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2017.

Espigão do Oeste, 06 de Outubro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7233AEBD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 081/2017.

Pregão Presencial nº 63/SRP/2017, Ata de Registro de Preços n° 006/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: 200 (duzentos) litros de agente redutor ARLA 32 e 8.000 (oito mil) litros de Óleo Diesel S10 para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 2471/2017 e 2472/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0010.2035 33.90.30.01,
04.122.011.2033 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

Espigão do Oeste, 06 de Outubro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ED303A8C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 082/2017

Pregão Presencial nº 63/SRP/2017, Ata de Registro de Preços n° 006/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: 300 (trezentos) litros de gasolina comum para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.
VALOR: R$ 1.341,00 (um mil trezentos e quarenta e um reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 2506/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0020.2178 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017

Espigão do Oeste, 10 de Outubro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C3E708A5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 083/2017.

Dispensa de licitação constante do processo Administrativo de nº 5310/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO LARANJESNDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.562/0001-90;
OBJETO: 800 (oitocentos) litros de gasolina comum, 17.600 (dezessete mil e seiscentos) litros de óleo diesel, 13.900 (treze mil e novecentos) litros de óleo Diesel S10, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 111.487,00 (cento e onze mil quatrocentos e oitenta e sete reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 2722/2017 e 2723/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.0006.2298 33.90.30.01,
12.361.0006.2018 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Espigão do Oeste, 27 de Outubro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E0EE4075

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 084/2017.

Dispensa de licitação constante do processo Administrativo de nº 5310/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO LARANJESNDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.562/0001-90;
OBJETO: 100 (cem) litros de gasolina comum, 350 (trezentos e cinquenta) litros de óleo Diesel S10, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 1.635,50 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2752/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.244.0012.2153 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Espigão do Oeste, 06 de Novembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FEE17E10

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 085/2017.

Dispensa de licitação constante do processo Administrativo de nº 5310/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO LARANJESNDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.562/0001-90;
OBJETO: 100 (cem) litros de gasolina comum, 450 (quatrocentos e cinquenta) litros de óleo Diesel S10, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 1.984,50 (Hum mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2753/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.243.0014.2116 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Espigão do Oeste, 06 de Novembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3442F880

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 086/2017.

Dispensa de licitação constante do processo Administrativo de nº 5310/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO LARANJESNDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.562/0001-90;
OBJETO: 50 (cinquenta) litros de gasolina comum, 375 (trezentos e setenta e cinco) litros de óleo Diesel S10, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
VALOR R$ 1.515,75 (hum mil e quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2731/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0004.2008 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Espigão do Oeste, 07 de Novembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:06E8CBBC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 087/2017.

Dispensa de licitação constante do processo Administrativo de nº 5310/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO LARANJESNDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.562/0001-90;
OBJETO: 210 (duzentos e dez) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
VALOR: R$ 869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2730/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0005.2011 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Espigão do Oeste, 07 de Novembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:256C175F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 088/2017.

Dispensa de licitação constante do processo Administrativo de nº 5310/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO LARANJESNDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.562/0001-90;
OBJETO: 515 (quinhentos e quinze) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
VALOR: R$ 2.132,10 (Dois mil e cento e trinta e dois reais e dez centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2729/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0004.2005 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Espigão do Oeste, 07 de Novembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8191422C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 089/2017.

Dispensa de licitação constante do processo Administrativo de nº 5310/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO LARANJESNDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.562/0001-90;
OBJETO: 8.300 (oito mil e trezentos) litros de gasolina comum, 900 (novecentos) litros de óleo diesel, 8.300 (oito mil e trezentos) litros de óleo Diesel S10, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 66.380,00 (sessenta e seis mil e trezentos e oitenta reais).
NOTAS DE EMPENHOS: nºs 1384/2017, 1385/2017, 1386/2017, 1387/2017 e 1388/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.0015.2061 33.90.30.01,
10.302.0015.2062 33.90.30.01,
10.305.0015.2067 33.90.30.01,
10.304.0015.2066 33.90.30.01 e
10.301.0015.2030 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Espigão do Oeste, 07 de Novembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DF035B83

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 090/2017.

Dispensa de licitação constante do processo Administrativo de nº 5310/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO LARANJESNDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.562/0001-90;
OBJETO: 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina comum, 65.360 (sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta) litros de óleo diesel, 6.275 (seis mil e duzentos e setenta e cinco) litros de óleo Diesel S10, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 253.820,15 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais e quinze centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2747/2017 e 2748/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0010.2035 33.90.30.01 e
04.122.0010.2035 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Espigão do Oeste, 07 de Novembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:203493F4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 091/2017.

Processo Administrativo n.º 4389/2017, Pregão Presencial nº 71/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: J. A. GONÇALVES SUPERMERCADOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.615.773/0001-36;
OBJETO: gêneros alimentícios, especificamente 5.040 (cinco mil e quarenta) litros de leite pasteurizado integral, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
VALOR: R$ 13.104,00 (treze mil e cento e quatro reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 2721/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
08.306.0012.2050 33.90.32.05.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Espigão do Oeste, 27 de Outubro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D7981B07

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 092/2017

Dispensa de licitação constante do processo Administrativo de nº 5310/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO LARANJESNDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.562/0001-90;
OBJETO: 1.000 (um mil) litros de óleo diesel S10, para atender ao Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).
NOTA DE EMPENHO: 2748/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.01.00.04.122.0002.2003.0000.3.3.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Espigão do Oeste, 08 de Novembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:98C461A7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 093/2017

Dispensa de licitação constante do processo Administrativo de nº 5310/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO LARANJESNDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.562/0001-90;
OBJETO: 125 (cento e vinte e cinco) litros de gasolina comum, para atender ao Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2765/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.01.00.04.122.0002.2003.0000.3.3.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Espigão do Oeste, 08 de Novembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A0717604

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 094/2017.

Dispensa de licitação constante do processo Administrativo de nº 5310/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: COMERCIAL DE PETROLEO LARANJESNDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.562/0001-90;
OBJETO: 396 (trezentos e noventa e seis) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
VALOR: R$ 1.639,44 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
NOTA DE EMPENHO: nº 2783/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0018.2078 33903001.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses

Espigão do Oeste, 10 de Novembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:03820115

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 03/2017

PROCESSO Nº. **1879/2017**
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.465.542/0001-51.
OBJETO: aquisição de 2.000 (duas mil) marmitex, completa com salada fria e vasilha aluminizada, para atender equipes de pontes, bueiros e de patrolamento a serviço da secretaria Municipal de Obras.
VALOR: R$ 18.660,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta reais)
EMPENHO n°. 1253/2017.
DOT. ORÇ.
04.122.0011.2033.33903941
Prazo: 07 (sete) meses, com inicio no dia 30/05/2017 é termino em 31/12/2017.
Data: 30 de maio de 2017..
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:23B186A6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 04/2017.

PROCESSO Nº 5026/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI - M**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.335.618/0001-17.
OBJETO: é o agenciamento da compra de 10 bilhetes de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento das passagens, para atender o Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
EMPENHO nº: 2567/2017.
DOT. ORÇ.
04.122.0011.2033.33903941
Prazo: 03(sete) meses.
Data: 13 de Outubro de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B7B8A31D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 05/2017

PROCESSO Nº 3069/2017.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **DIOGO ADEMIR MARTINS PEDRO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.754.773/0001-10.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a confeccionar estudo técnico de sondagem a trato de simples reconhecimento para determinação dos perfis geológicos nos seguintes trechos: Avenida Sete de Setembro do Portal da Cidade até o trevo e nos bairros São José, nas seguintes ruas: Palmas, Tocantins, Cascavel, Rondônia, Jerusalém, Dourados, José G. dos Santos e Bandeirantes, no Bairro Cidade Alta nas ruas; Santa Catarina, Maranhão, Bom Jesus, Marechal Deodoro, Romiporã, Matriz e rua 4 de Dezembro, os estudos deverão oferecer suporte e informações complementares necessárias à elaboração de projetos de pavimentação asfáltica junto ao Governo do Estado de Rondônia.
VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
EMPENHO nº: 1710/2017.
DOT. ORÇ.
04.122.0019.2079 33.90.39.05
Prazo: 30(trinta) dias.
Data: 05 de Julho de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8778F834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3614/2017.

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Ficam Transposicionada na forma deste decreto do orçamento vigente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de R$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2017.
Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

LOCAL - 09 01 00 - IPRAM - Instituto de Previd. Municipal de espigão do Oeste
09.272.0017.2077.0000 - ASSISTÊNCIA PREVID. AO SERV. DO MUNICÍPIO
458 - 3.1.90.01.00 - Após. do RPPS, Res. Remun. e Ref. Militar.....R$230.000,00
0.1.00 009.400 Recursos Ipram

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Redução** (Art. 43 III lei 4.320/64; Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88.

REDUÇÃO - 09 01 00 - IPRAM - Instituto de Previd. Municipal de espigão do Oeste
99.999.0017.2779.0000 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
483 - 9.9.99.99.99 - Res. de Contingência e Res. do RPPS ..... R$230.000,00
0.1.00 009.400 Recursos Ipram
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 17 de Novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A0A32F02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3615/2017

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o Exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$43.000,00 (Quarenta e três mil reais) distribuído na seguinte dotação:
Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

LOCAL - 07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2230.0000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
294 - 3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil ..... R$43.000,00
0.1.07 010.111 C.A.P.S

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

REDUÇÃO - 07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2230.0000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... R$43.000,00
0.1.07 010.111 C.A.P.S

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 20 de Novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7A1E895B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEMOSP

Processo Administrativo: 4678/2017
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O parece de fls. 17 é claro em mencionar que é dispensável a licitação no presente caso, em razão da empresa SOTREQ, ser a única a fornecer às peças dento do Estado de Rondônia, não levando em consideração o valor mencionado.
Diante disto reiteramos o parecer de fls. 17, para adquiri às peças necessárias mencionadas no pedido inicial diretamente da Empresa SOTREQ AS.
S.M.J.

Espigão do Oeste, 13/10/2017.

KELY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

• *Manifesto concordância com a Procuradoria do Município.*

• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste/RO, 13 de outubro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:30A209C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL 914/2017

20 DE NOVEMBRO DE 2017

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMAGRI, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor da Sec. Mun. De Agricultura – SEMAGRI, crédito adicional especial no valor de **R$ *30.000,00* (Trinta Mil Reais),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606 – EXTENSÃO RURAL
0021 – DESENVOLVIMENTO RURAL
2086 – PROGRAMA MUN. DE APOIO AO AGRICULTOR - PROMAGRI
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação recurso este referente à arrecadação própria da Secretaria de agricultura proveniente do Pagamento de DAN Conta: 501.027-6, Agencia: 0806, com a Fonte de Recurso: 01.00.99.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2017**.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4126178B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 102/GP/2017

PROCESSO 566-1/SEMEC/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI
CNPJ: 02.237.120/0001-32
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a: aquisição de 1.800 (um mil e oitocentos) litros de Gasolina comum Ipiranga.
DO VALOR: R$ 7.578,00 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais).
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 915
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04 – Secretária M. de Educação e Cultura. 2018-Manutenção das Atividades da Educação. Elemento de despesa 3.3.90.30. Ficha: 70 e empenho Global: 915.
DA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/PMGJT-SRP/2017, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/SRP/2017-Processo Administrativo nº. 375/SEMAD/2017
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
SEMEC
Contratante

R. F de Oliveira Comércio de Combustível EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A5FAD675

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 103/GP/2017

PROCESSO 744-1/SEMEC/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI
CNPJ: 02.237.120/0001-32
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a: aquisição de 6.290 (seis mil duzentos e noventa) litros de Óleo Diesel comum Ipiranga.
DO VALOR: R$ 22.015,00 (vinte e dois mil e quinze reais).
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 914
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04 – Secretária M. de Educação e Cultura. 2027-Transferência de convênios do Estado. Elemento de despesa 3.3.90.30. Ficha: 95 e empenho Global: 914.
DA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/PMGJT-SRP/2017, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/SRP/2017-Processo Administrativo nº. 375/SEMAD/2017
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
SEMEC
Contratante

R.F de Oliveira Comércio de Combustível EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C44567FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2017/PROGEM

CELEBRAÇÃO: 22 de outubro de 2017.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
MAZATUR TURISMO LTDA ME, CNPJ: 07.026.954/0001-12
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
OBJETO: Contratação de Empresa ESPECIALIZADA na prestação de serviço de transporte de pacientes do Município de Guajará Mirim para o Município de Porto Velho/RO, para realização de tratamento de hemodiálise, com a finalidade de atender as necessidades dos pacientes renais crônicos do Sistema Único de Saúde – SUS de Guajará-Mirim/RO, conforme projeto básico fls. 03/05, discriminação em Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo constante no projeto básico, anexo ao processo e dentro dos limites permitidos por lei, consoante Processo Administrativo nº 512/2017, e Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: CLAUSULA QUINTA – O contrato terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado após justificativa e mediante autorização do chefe do executivo.
5.2 - A empresa prestará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, de acordo com as especificações do Projeto Básico.
5.3 - A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico além de responder as consultas formuladas pelo Município de Guajará-Mirim, em assuntos que digam respeito ao serviço executado.
VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA – do Preço: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor de R$ 164.820,00 (cento e

sessenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), de acordo com as necessidades da Administração.

Guajará-Mirim, 22 de novembro de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:995255BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.157/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o servidor **DAVINO GOMES SERRATH** no cargo em COMISSÃO de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:60D62887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.147/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o servidor **ELIAS PALHANO NETO JUNIOR** no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3A237459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.150/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a servidora **CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO** no cargo em COMISSÃO de **Secretaria da Chefia de Gabinete** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 02 de maio de 2017,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DC9180FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.152/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora **RUBILANDIA ALVES DOS SANTOS** no cargo em COMISSÃO de **SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 02 de maio de 2017,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0B0810EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2017
Processo: 531-04/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Material de Construção, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.
Empresa: LUIS FABIANO MATIAS - ME
CNPJ: 03.653.069/0001-02
Valor homologado: R$ 30.449,14 (Trinta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).
Data da Homologação: 07 de Novembro de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 22 de Novembro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:EECA42F1

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2017

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 005/2017**, referente ao Processo Administrativo n.º 561-04/2017, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **fornecimento** e execução da obra de **Implantação de braços com luminárias de LED** em postes das avenidas de Itapuã do Oeste – Rondônia, conforme **Convênio n.º 062/17/PJ/DER-RO** celebrado com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, instaurado através do **Processo n.º 01-1420.01210-0001/2017.** O Valor Estimado é de **R$ 157.530,83** (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos). A sessão terá início no dia **11 de Dezembro de 2017, às 10h (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, mediante o recolhimento de R$ 50,00 (cinquenta reais), em guia a ser emitida pelo Departamento Financeiro Tributário; sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 21 de Novembro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:4FBF5648

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2017

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 006/2017**, referente ao Processo Administrativo n.º 562-07/2017, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de **Implantação de Gradil na Feira Municipal**, conforme **Convênio n.º 097/PGE-2017,** celebrado com o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**.** O Valor Estimado é de **R$ 67.435,45** (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
A sessão terá início no dia **11 de Dezembro de 2017, às 12h (horário de Brasília)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, mediante o recolhimento de R$ 50,00 (cinquenta reais), em guia a ser emitida pelo Departamento Financeiro Tributário; sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 21 de Novembro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:88D9EC37

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por item,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, visando atender as necessidades da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 273.639,12 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos)**.
Processo Administrativo n.º 483-03/2017
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 24/11/2017, até 09h25min do dia 06/12/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **06/12/2017**, com início de abertura das propostas às **09h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 22 de Novembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:438532B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10183/GP/2017 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Homologação da Resolução nº 023/CMS/JARU-RO/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO recebimento do Ofício Nº 884/SEMUSA/17, o qual encaminhou Cópia da resolução nº 023/CMS/2017 para conhecimento e Homologação nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 2.144/GP/2017.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 663/PGM/2017 da Procuradoria Geral do Município, a qual encaminhou parecer jurídico favorável quanto a homologação da referida Resolução.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90, art. 1º, §2º que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde-SUS

DECRETA

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 023/CMS/2017, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: A apresentação do Plano Municipal de Controle da Dengue referente ao Quadriênio de 2018-2021.

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:CE522460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0091/GP/2017 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Revoga as Portarias nº 031/GP/2017, 035/GP/2017,036/GP/2017 ; 038/GP/2017 e 084/GP/2017 de Comissão de Recebimentos de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais de Jaru e Constitui a nova Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais e serviços de todas as Secretarias Municipais deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas.

R E S O L V E

Art. 1° - REVOGAR em inteiro teor as Portarias de nº 031/GP/2017, 035/GP/2017, 036/GP/2017, 038/GP/2017 e 084/GP/2017 as quais dispõe da comissão de recebimento de materiais e serviços das Secretarias dessa Municipalidade.

Art. 2º -CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços e de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Permanentes:
Aline de Souza Paula
Gerlisson Bruno Fernandes

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/ Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
Manoel Pereira dos Santos
Rosinha Soares Souza
Bruno Amaral Gomes

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Gilton Rodrigues de Moura
Elaidio da Silva Pimentel
Noeme Moreira de Meirelles

Membros da Secretaria Municipal de Educação- (SEMECEL):
Charlan Bruno Faustino de Oliveira
Edelson Penha da Silva

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Maria Lucia de Moraes Aguiar
Elio de Andrade

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- (SEMINFRAM):
Claudia Severino da Silva
Yure Jheovane Ribeiro Pimentel
José Ailton Gonçalves
Jullie Generiz Brito Bunicenha

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais e serviços de todas as Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material/serviço foi solicitado.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 17 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:DC2E9253

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 48/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 J.JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO

Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2. GRECIO BENEDITO DA SILVA
CPF.667..094.402-06
RG.618.113
Cargo:Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF
Documento de Nomeação: Decreto nº 0457/GP/2017 Com a data de 08/Novembro/2017.

2.3 WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Documento de Nomeação: Decreto nº 0445/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:
009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito
149 -Assinar instrumentos, convênios e contratos de prestação de serviço.

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas
CONTA CORRENTE PJ CO 1.128-2
CONTA CORRENTE PJ CO 6.685-0
CONTA CORRENTE PJ CO 7.877-8
CONTA CORRENTE PJ CO 8.139-6
CONTA CORRENTE PJ CO 10.013-7
CONTA CORRENTE PJ CO 10.015-3
CONTA CORRENTE PJ CO 10.016-1
CONTA CORRENTE PJ CO 10.266-0
CONTA CORRENTE PJ CO 10.825-1
CONTA CORRENTE PJ CO 10.833-2
CONTA CORRENTE PJ CO 10.853-7
CONTA CORRENTE PJ CO 11.511-8
CONTA CORRENTE PJ CO 11.512-6
CONTA CORRENTE PJ CO 15.595-0
CONTA CORRENTE PJ CO 16.431-3
CONTA CORRENTE PJ CO 283.141-4
CONTA CORRENTE PJ CO 7.339-3
CONTA CORRENTE PJ CO 23.835-X
CONTA CORRENTE PJ CO 25.343-X
CONTA CORRENTE PJ CO 25.481-9
CONTA CORRENTE PJ CO 26.883-6
CONTA CORRENTE PJ CO 26.931-X
CONTA CORRENTE PJ CO 26.935-2
CONTA CORRENTE PJ CO 26.941-7
CONTA CORRENTE PJ CO 27.469-0
CONTA CORRENTE PJ CO 27.953-6
CONTA CORRENTE PJ CO 28.165-4
CONTA CORRENTE PJ CO 28.166-2
CONTA CORRENTE PJ CO 28.344-4
CONTA CORRENTE PJ CO 28.932-9
CONTA CORRENTE PJ CO 28.933-7
CONTA CORRENTE PJ CO 28.934-5
CONTA CORRENTE PJ CO 28.935-3
CONTA CORRENTE PJ CO 28.936-1
CONTA CORRENTE PJ CO 28.937-X
CONTA CORRENTE PJ CO 28.938-8
CONTA CORRENTE PJ CO 28.939-6
CONTA CORRENTE PJ CO 29.374-1
CONTA CORRENTE PJ CO 30.523-5
CONTA CORRENTE PJ CO 31.729-2
CONTA CORRENTE PJ CO 33.913-X
CONTA CORRENTE PJ CO 33.914-8
CONTA CORRENTE PJ CO 34.677-2
CONTA CORRENTE PJ CO 34.997-6
CONTA CORRENTE PJ CO 36.435-5
CONTA CORRENTE PJ CO 36.595-5
CONTA CORRENTE PJ CO 36.645-5
CONTA CORRENTE PJ CO 37.255-2
CONTA CORRENTE PJ CO 39.173-5
CONTA CORRENTE PJ CO 39.769-5
CONTA CORRENTE PJ CO 40.169-2
CONTA CORRENTE PJ CO 42.420-X
CONTA CORRENTE PJ CO 42.694-6
CONTA CORRENTE PJ CO 43.659-3
CONTA CORRENTE PJ CO 43.734-4
CONTA CORRENTE PJ CO 43.735-2
CONTA CORRENTE PJ CO 43.957-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.026-4
CONTA CORRENTE PJ CO 44.051-5
CONTA CORRENTE PJ CO 44.087-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.096-5
CONTA CORRENTE PJ CO 44.234-8
CONTA CORRENTE PJ CO 44.254-2
CONTA CORRENTE PJ CO 44.255-0
CONTA CORRENTE PJ CO 44.445-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.548-7
CONTA CORRENTE PJ CO 44.726-9
CONTA CORRENTE PJ CO 45.097-9
CONTA CORRENTE PJ CO 45.106-1
CONTA CORRENTE PJ CO 45.484-2
CONTA CORRENTE PJ CO 45.496-6
CONTA CORRENTE PJ CO 45.516-4
CONTA CORRENTE PJ CO 45.540-7
CONTA CORRENTE PJ CO 45.648-9
CONTA CORRENTE PJ CO 47.079-1
CONTA CORRENTE PJ CO 47.091-0
CONTA CORRENTE PJ CO 47.313-8
CONTA CORRENTE PJ CO 50.570-6
CONTA CORRENTE PJ CO 50.580-3
CONTA CORRENTE PJ CO 50.680-X
CONTA CORRENTE PJ CO 50.761-X
CONTA CORRENTE PJ CO 51.487-X
CONTA CORRENTE PJ CO 51.564-7
CONTA CORRENTE PJ CO 51.648-1
CONTA CORRENTE PJ CO 51.745-3
CONTA CORRENTE PJ CO 51.746-1
CONTA CORRENTE PJ CO 51.972-3
CONTA CORRENTE PJ CO 51.989-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.132-9
CONTA CORRENTE PJ CO 52.233-3
CONTA CORRENTE PJ CO 52.234-1
CONTA CORRENTE PJ CO 52.235-X
CONTA CORRENTE PJ CO 52.236-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.237-6

CONTA CORRENTE PJ CO 52.238-4
CONTA CORRENTE PJ CO 52.239-2
CONTA CORRENTE PJ CO 52.289-9
CONTA CORRENTE PJ CO 52.301-1
CONTA CORRENTE PJ CO 52.302-X
CONTA CORRENTE PJ CO 52.303-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.313-5

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:F6A441DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10188 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 22 de novembro de 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha:91 08.244.1007.2307.0000 FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 680,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 680,00

DECRETO Nº 10188 , DE 22 DE novembro DE 2017

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha: 90 08.244.1007.2307.0000 FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -680,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -680,00

JARU, 22 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:F0118FD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10187, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$58.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 58.050,00
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
262 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40% 30.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6
230 12.361.1006.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 27.450,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
210 12.361.1003.2095.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 4 -30.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6
219 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- -27.450,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
Anulação (-) -58.050,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 22 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:48923585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/CG/2017 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia (cópia em anexo), de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:43952F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/CG/2017 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia (cópia em anexo), de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:9C49300C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/CG/2017 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia (cópia em anexo), de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:E9F14B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/CG/2017 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia (cópia em anexo), de supostas práticas de infrações disciplinares praticadas por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:CB4C7B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/CG/2017 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia (cópia em anexo), de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:B8901E00

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO – XXIX

JARU/RO 22 DE NOVEMBRO DE 2017
ART. 1° - O Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, retifica o edital XXVII e convoca os aprovados em Concurso Público relacionados abaixo, conforme **Edital n° 001/2014 publicado em 25 de Agosto de 2014,** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. (AROM)
WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM.

ART.2° - Os convocados deverão se apresentar na **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira** na Prefeitura Municipal de Jaru/RO**.**

ART.3° - Após a PUBLICAÇÃO do Edital de Convocação XXVIII (Vinte Oito) no Diário Oficial dos Municípios os convocados terão que se apresentarem no prazo de até 30 dias para entrega dos documentos constantes do Anexo I deste Edital e Atestado Admissional do Anexo II, emitido pela junta Médica do Município de Jaru-RO.

CARGO
ASSITENTE SOCIAL

CONVOCADO CLASS. 09°
ADRIANO BISPO PINTO DE OLIVEIRA

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Sec. Mun. de Adm.Plan. e Fazenda

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:08B9B757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10189 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 22 de novembro de 2017 .

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:23012.361.1006.2093.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCA 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício:2017
Página 2

DECRETO Nº 10189, DE 22 DE novembro DE 2017

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 231 12.361.1006.2093.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCA -35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 232 12.361.1006.2093.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCA -15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:5139F981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10190 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$57.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 57.000,00
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
230 12.361.1006.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 57.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
284 12.365.1006.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR - RP -30.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
286 12.365.1006.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR - RP -27.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
Anulação (-) -57.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 22 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:7C89D1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Ago 2017 (b)	Em 31 Out 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	39.850.304,47	32.799.710,62	32.799.710,62
DEDUÇÕES (II)	10.259.415,06	15.409.431,01	13.339.166,77
Disponibilidade de Caixa	7.379.854,14	13.238.616,92	10.891.308,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.981.906,39	13.454.972,92	11.102.535,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.602.052,25	216.356,00	211.227,22
Demais Haveres Financeiros	2.879.560,92	2.170.814,09	2.447.858,05

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	29.590.889,41	17.390.279,61	19.460.543,85
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	29.590.889,41	17.390.279,61	19.460.543,85

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A OUT 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	2.070.264,24	-10.130.345,56

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-4.725.148,98

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contador
CRC-RO 9162/O-3

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruna Dayane de Lima
Código Identificador:20E3B30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 022-SEMUSA/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 765/SEMSAU/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2017 – MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E AUXILIAR DE ODONTÓLOGO. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
31	DILSANDRA CRISTINA ASSIS	083	17
32	SUELI DA SILVA CARDOSO	060	17

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:51F3C608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/SEMTAS/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** do Pregão Presencial **nº 15/SEMTAS/2017** na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO CONF. TERMO DE REFERÊNCIA**, através do Processo Administrativo n° 1474/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Valor Previsto R$ 44.196,00 (Quarenta e quatro mil cento e noventa e seis reais). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:30hrs** do dia **05/12/2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/11/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:29B536DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EMPRESA TERRA FORTE LTDA-ME

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento da Empresa TERRA FORTE LTDA-ME, CNPJ nº 01.999.130/0001-42, na pessoa de seu representante legal Sr. Paulo Marcelo Silva Diniz CPF: 588.396.312-91 , que se faça presente nesta prefeitura para ciência da Decisão do Executivo Municipal relativo a Multa Contratual, referente ao Contrato N° 180/2016, Processo Administrativo 1971/2016 Objeto Contratação de Empresa para Construção(Finalização) de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Jovina de Carvalho Ribeiro.
Diante do exposto NOTIFICA-SE a Empresa a comparecer, no Gabinete desta Prefeitura no endereço: Av. Castelo Branco - Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em até 05 (cinco) dias após a publicação do presente documento para ciência e providências sobre as ocorrências referentes à obra supracitada. Informações através do telefone: (69) 3581-3805

Machadinho D'Oeste - RO, 21/11/2017.

LOVANI LORAINE FUCKS
Secretária Municipal de Educação
Port. 040/2017

Publicado por:
Raquel de Moraes
Código Identificador:418068C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
OCORRÊNCIA Nº 199119/2017 EXTRAVIO/PERDA (CONSUMADO) LEONIDIO JOSE MACÇÃO

OCORRÊNCIA Nº 199119/2017
Extravio/Perda (Consumado)

O Produtor **LEONIDIO JOSE MACÇÃO** Portador do CPF: 726.571.462-87 e RG: 724054/RO Residente na Linha 05 Lote 20 Gleba 05, SN, Zona Rural, Ministro Andreazza, Comunica que Extraviou/Perdeu uma Nota de Produtor Rural, a Nota de Número 15, Cadastro Produtor nº 1430327 72657246287, Endereço Linha 05,VLote 20, Gleba 05, Zona Rural , Ministro Andreazza, Mesmo Disse que Procurou e Não Encontrou a Nota que Esta Destacada em Nome de **LEONIDIO JOSE MACÇÃO, NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.**

Ocorrência Registra por: **DJALMA NERIS DOS SANTOS** – Datiloscopista Policial – 300060170.
Ocorrência Aditada por**: GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA** – 300098641

Ministro Andreazza 22 de novembro de 2017.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D13E1B59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2017

CELEBRAÇÃO: 13/11/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A & V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
OBJETO: Fornecimento de combustível fornecido em Mirante da Serra –RO, sendo 1.000 (mil) litros de óleo diesel S-10, para atendimento do Programa Bolsa Família.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de vigência será de 49 (quarenta e nove) dias, contados de 13 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
O VALOR: O valor global da Carta Contrato é de R$ 3.490,00 (Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).
O PAGAMENTO: O pagamento do material fornecido será efetuado por meio de transferência on-line na conta bancária indicada pela contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
NOTA DE EMPENHO: N°1128/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363-33/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:C2AE5939

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2017

CELEBRAÇÃO: 17/11/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: AUTO POSTO DO LAGO LTDA EPP
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis fornecido em Ariquemes – RO, sendo 300 (trezentos) litros de gasolina comum e 400 (quatrocentos) litros de Óleo Diesel S-10.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de vigência será de 49 (quarenta e nove) dias, contados de 13 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
O VALOR: O valor global da Carta Contrato é de R$ 2.673,00 (dois mil e seiscentos e setenta e três reais).
O PAGAMENTO: O pagamento do material fornecido será efetuado por meio de transferência on-line na conta bancária indicada pela contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
NOTA DE EMPENHO: N°1136 e 1137/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475-4/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:94B0891B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/CPL/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2017.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL",** cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação do serviço de SEGURO TOTAL de 02 (dois) veículos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Mirante da Serra (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte), conforme tabela do Anexo A do Termo de Referência, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros e retrovisores e assistência 24 horas**, em atendimento ao que consta no Processo n° 788/SEMECE/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Termo de Referência ANEXO I** do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 06 de Dezembro de 2017 às 10:00 horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 19.726,11 (dezenove mil, setecentos e vinte seis reais e onze centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
REQUISITANTE:SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEMECE).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/11/2017 às 09:00 hs até 06/12/2017 às 09:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/12/2017 das 09hs01min até às 09hs59min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/12/2017 às 10:00 horas.
LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 788/SEMECE/2017

Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra - RO, 22 de Novembro de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:98259156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4038/2017

Em, 22 de Novembro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA HELENA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 807/2017, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, MARIA HELENA DE OLIVEIRA sob cadastro nº 266, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, NE-01, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 25 de Novembro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2018.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar as suas atividades na secretaria de origem no dia 25 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3B041E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

Resumo de Contrato: nº 77 /2017.

Celebração: 20/11/2017.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado:L.F Simioni Transportes me, CNPJ sob o n° 21.676.090/0001-05,

Objeto:O objeto do presente Contrato é fornecimento de **ÁGUA MINERAL E GÁS BUTANO**, para atender a secretaria municipal e as escolas municipais
Prazo:O presente Contrato será para o período de 40 (Quarenta) dias com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

PAGAMENTO:O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, os relatórios emitidos pelo sistema de abastecimento eletrônico, e as Certidões de Regularidade do FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R$ 3.083,00(Três Mil e Oitenta e Três Reais)

Processo Administrativo:498/2016.

Empenhos: 1139 as 1140.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:14549A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº908 IPREMON/2017

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na área de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para a elaboração do material didático, realização e diagramação com vistas à confecção de 500 (quinhentas) cartilhas, incluindo prova de impressão e apresentação do conteúdo em assembleia pública com a finalidade de levar conhecimentos através de uma linguagem simples e objetiva aos servidores-segurados desta Autarquia Municipal.

EMPRESA VENCEDORA:

ANDERSON DA S. R. COELHO- CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME

CNPJ: 09.517.901/0001-20

VALOR: R$ 19.000,00(DEZENOVE MIL REAIS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 22 de Novembro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:041A3D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº760/SEMOSP/2017

Objeto: **Aquisição de Trator agrícola de pneus**– conforme CONVÊNIO N º 445/DPCN/2016, celebrado entre a União, através do Ministério da Defesa e o município de Monte Negro/RO, conforme descrições no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ME

CNPJ: 27.125.873/0001-87

VALOR: R$ 87.865,00(OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 22 de Novembro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:870028AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2017

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o CANCELAMENTO da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 049/CPL/2017, referente ao Processo Administrativo nº 649/SEMUSA/2017, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, cuja sessão fora programada para o dia 24/11/2017 as 11:00hs. O cancelamento se dá tendo em vista a impugnação ao edital. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada, para a execução de serviços específicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo "A" infectante; "B" químicos e "E" perfuro cortantes, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas unidades, departamentos, setores e divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde de atendimento da saúde pública.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 22 de Novembro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:4D78A3A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1773/2017
b) Licitação Nrº :	54/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	21/11/2017
e) Objeto da Licitação :	OBJETO Aquisição de veículo novo zero km para atender as Secretaria Municipal de Saúde, tipo Van.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEVES VEÍCULOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 24.710.993/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN rodoviário; Zero Km;Ano Fabricação: Modelo: 2017/2017 ou superior; com tração nas rodas traseiras ou dianteiras; Motor com 04 (quatro) cilindros em linha, movido a diesel; Potência mínima de 127 CV; com teto alto e chassi longo; Bancos reclináveis; com sistema de Injeção eletrônica; mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Tanque de combustível original do chassi com capacidade de no mínimo 80 litros; Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica instalada pela montadora do chassi; Freios ABS; Rodas com aro 6,00" x 17,5"; Pneus 205/70 R15 ou 215/75 R16 ou outro compatível de acordo com o chassi; Ar condicionado de teto com saída de ar em toda a extensão do veículo no porta pacote inclusive na cabine do motorista para satisfazer a carga térmica emitida pelos ocupantes do veículo instalado pela empresa vencedora do certame; Capacidade para transportar mínimo 15 pessoas (01 motorista + 14 passageiros); Faróis de neblina no para-choque dianteiro; Insulfilm nos vidros laterais de acordo com as normas do CONTRAN; Cortinas nas janelas laterais; Assoalho em material antiderrapante; Gancho de reboque na parte dianteira; Extintor de incêndio; Saídas de emergência; Cintos de segurança para o motorista e passageiros; Poltrona do motorista com apoio para cabeça; Bagageiros laterais ou traseiro com iluminação; Tacógrafo eletrônico e/ou digital; Aparelho de GPS para a indicação de rotas e percursos, instalado no painel do veículo ou Aparelho de GPS para a indicação de rotas e percursos convencional, na cabine do motorista; Preparação e instalação de aparelho de som ambiente CD/DVD/Player com entrada USB, Rádio AM-FM, instalado na cabina do motorista; Preparação e instalação de alto-falante na cabine do motorista e em toda extensão do porta pacote; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.);. Atender as exigências do PROCONVE. Demais itens de segurança determinados por lei aplicáve	1	R$ 156.400,00	R$ 156.400,00
Valor Total Adjudicado - R$ 156.400,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5CCE257D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93

e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1773/2017
b) Licitação Nrº :	54/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/11/2017
e) Objeto Homologado :	OBJETO Aquisição de veículo novo zero km para atender as Secretaria Municipal de Saúde, tipo Van.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEVES VEÍCULOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 24.710.993/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN rodoviário; Zero Km;Ano Fabricação: Modelo: 2017/2017 ou superior; com tração nas rodas traseiras ou dianteiras; Motor com 04 (quatro) cilindros em linha, movido a diesel; Potência mínima de 127 CV; com teto alto e chassi longo; Bancos reclináveis; com sistema de Injeção eletrônica; mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Tanque de combustível original do chassi com capacidade de no mínimo 80 litros; Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica instalada pela montadora do chassi; Freios ABS; Rodas com aro 6,00" x 17,5"; Pneus 205/70 R15 ou 215/75 R16 ou outro compatível de acordo com o chassi; Ar condicionado de teto com saída de ar em toda a extensão do veículo no porta pacote inclusive na cabine do motorista para satisfazer a carga térmica emitida pelos ocupantes do veículo instalado pela empresa vencedora do certame; Capacidade para transportar mínimo 15 pessoas (01 motorista + 14 passageiros); Faróis de neblina no para-choque dianteiro; Insulfilm nos vidros laterais de acordo com as normas do CONTRAN; Cortinas nas janelas laterais; Assoalho em material antiderrapante; Gancho de reboque na parte dianteira; Extintor de incêndio; Saídas de emergência; Cintos de segurança para o motorista e passageiros; Poltrona do motorista com apoio para cabeça; Bagageiros laterais ou traseiro com iluminação; Tacógrafo eletrônico e/ou digital; Aparelho de GPS para a indicação de rotas e percursos, instalado no painel do veículo ou Aparelho de GPS para a indicação de rotas e percursos convencional, na cabine do motorista; Preparação e instalação de aparelho de som ambiente CD/DVD/Player com entrada USB, Rádio AM-FM, instalado na cabina do motorista; Preparação e instalação de alto-falante na cabine do motorista e em toda extensão do porta pacote; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.);. Atender as exigências do PROCONVE. Demais itens de segurança determinados por lei aplicáve	1,00	R$ 156.400,00	R$ 156.400,00
Valor Total Homologado - R$ 156.400,00				

Nova Brasilândia DOeste, 21 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:53AE332F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

2ª CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

A Prefeitura do Municipio de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA a candidata Suplente abaixo elencada, conforme Resultado da Eleição para Conselheiro Tutelar realizado no dia 04 de Outubro de 2015, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, afim de tomar posse munida de todos os documentos abaixo relacionados.

Classificação	Quantidade de votos	Nome
7º	97	VANEIDE DA COSTA AGUIAR

Documentos para contratação: ORIGINAL E 01 FOTOCOPIAS:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (caso não possua, preencherá formulário no setor de recursos Humanos) .
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).
Comprovante de residência;
01(UMA) fotos 3x4 recente;
Certidão Negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal
Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico;

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
Comprovante de conta corrente de pessoa física na caixa economica;
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I; (se for o caso)
Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda (formulario ne setor de recursos humanos)
Declaração de bem e rendas(SIGAP- pegar cadastro no setor de recursos Humanos)
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização ou no site oficial)

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por

médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Fisico-OCUPACIONAL).

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:28D92CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 222, 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede férias aos servidores municipais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer férias da servidora Maria Helena da Silva, com o inicio de 1º de novembro de 2017 por um período de 30 dias.
Art. 2º Conceder férias aos servidores:
José Luiz Sartorio, João Alves Barros, Chirley Pereira Portela, Alaide de Souza Cortes, Andre Gonçalves de Aragão, Jaider Pinto de Oliveira, Maria de Lurdes M. de Oliveira, Angela Dombroski Becavelo, Eliane de Almeida F. Santos, Elizabhet Contão Vidal, Maria Ivone Rodrigues Maier, Sonia Maura Evangelista Lopes, Diva Lopes Gomes, Nardeli Ventura, Leandro Alves da Silva, Natal Simione, Laerte Martins Medeiros, Davi Calandrelli e Antenor Gama, a contar de 1º de dezembro de 2017 por um período de 30 dias.
Romas Deolino da Silva, a contar de 20 de dezembro de 2017 por um período de 30 dias.
Silvana Fogaça de Vargas Campos, contar de 10 de janeiro de 2018 por um período de 30 dias, obs.: férias seriam usufruídas no mês de origem foram adiadas para o mês de janeiro do ano de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:366BAF9B

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017
PROCESSO Nº 608-1/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VENCIMENTO: 17/11/2018

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ GOMES FURTADO**, portador do CPF/MF nº 228.856.503-97, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s): Souza & Santo Agência de Viagens Ltda.

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais, informações sobre opção de vôo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo nº 608-1/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Serviços** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
4. – Fica esta Ata de Registro de Preços vinculada à todas as obrigações e condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico n. 062/2017 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido através da certificação da Nota Fiscal apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto são os constantes nesta Ata de Registro de Preços e serão sobre percentual de desconto sobre o valor das tabelas das companhias aéreas, excluídas as taxas de embarque.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.
9.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração comprovando sua situação, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
9.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
9.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
9.5 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

10.1.1 - Indicar, pelo menos, 02 (dois) prepostos, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais, urgentes e fora do horário de expediente através de serviço móvel celular;

10.1.2 - Caso haja necessidade de ligações interurbanas pra marcação, remarcação ou para qualquer informação relativa a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma linha 0800 ou qualquer outra linha de ligação gratuita para que seja feita o contato telefônico;

10.1.3 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

10.1.4 - Prestar informação a Contratante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);

10.1.5 - Efetuar reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens para a Contratante, mobilizando - se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

10.1.6 - Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;

10.1.7 - Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações do contratante serem atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.8 - Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas.

10.1.9 - Remeter a Contratante, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

10.1.10 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

10.1.11 - A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados;

10.1.12 - Expedir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pela Contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

10.1.13 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

10.1.14 - Fornecer a Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado), por bilhete emitido e indicando o nome do membro ou servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de membro ou servidor, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc;

10.1.15 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;

10.1.17 - Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante;

10.1.18 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.19 - Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade.

10.2– Do Contratante:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;

10.2.4. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;

10.2.5. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais, com ressalvas nas emissões da hipótese do subitem 5.7. 2

10.2.6. Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

10.2.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União, 17 de novembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

SOUZA & SANTO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

ANEXO I

FORNECEDOR: Souza & Santo Agência de Viagens Ltda
C.N.P.J.: 34.735.274/0001-40 TEL: 69 – 3224-1646 / 9.9258-1041
ENDEREÇO: Av. 7 de setembro, sala 10, centro – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Shirlene Santos

Item	Descrição	Valor estimado da contratação	Percentual de desconto sobre o valor da tabela das companhias aéreas
01	Agenciamento de viagens, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais, informações sobre opção de vôo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador, por meio de percentual de desconto sobre o valor de tabela das companhias aéreas, excluídas as taxas de embarque.	25.000,00	13%

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D552F6AB

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00699197/0001-07, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1014, Centro, no município de Nova União, Estado de Rondônia.
Notificada: APARECIDA FERREIRA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.898.749/0001-23, Localizado na AV. Canaã, Nº3901, SETOR 04, ARIQUEMES/RO.
Objeto: Informamos que a Prefeitura Municipal de Nova União/RO, emitiu a Nota de Empenho **nº. 719/2017,** no dia 31 de Julho de 2017, encaminhamos a **Notificada** via E-mail no dia 07 de Agosto de 2017, o referido documento, juntamente com um oficio informando o prazo de entrega e que caso não seja entregue que providencias seriam tomadas caso não apresentem justificativa fundamentada, conforme consta no E-mail funcional desta Secretaria.
Posterior entramos em contato com a empresa via Telefone, solicitando a entrega ou garantia de data prevista, onde a mesma informou que não teria condições de entregar os materiais uma vez registrado em Ata.
Salientando que na Cláusula 4 da Ata de Registro de Preço nº. 006/2017, informa que a CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

Ficando então através da presente, NOTIFICADA para prestar esclarecimentos formalmente sobre a não entrega do material, ou cumprir integralmente as obrigações firmadas através da Ata de Registro de Preços n.º006/2016, no prazo de 03 (três) dias, improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na referenciada Ata, tais como a rescisão UNILATERAL do firmado pelas partes com a aplicação da totalidade das **PENALIDADES** por descumprimento das obrigações por parte da NOTIFICADA.

Nova União, 22 de Novembro de 2017.

JUCILAN A. RIBEIRO LUBIANA
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Portaria Nº. 003 de 03/01/2017.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4C15CB61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES REFERENTES AO RÉVEILLON COMPREENDIDAS NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017.** Conforme o Processo Administrativo nº **3670/SEMECE/2017**. No valor total do item **R$ 87.927,00 (Oitenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/11/2017 até às 9h00 do dia 06/12/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 06/12/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura

Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Novembro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:31E94805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/CPL/SRP/2017

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9550/GAB/2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/CPL/SRP/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL , FORNECIDA EM GALÃO DE 20 LITROS. V**isando atender as necessidades das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal sendo: Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD,** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes – **SEMECE,** Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU,** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - **SEMINFRA e** Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS.** Tendo o SRP validade de 12 (doze) meses contados a partir a da publicação da Ata na imprensa oficial do município, sendo este período ***improrrogável***. Conforme o Processo Administrativo nº **3642/CPL/SRP/2017.** No valor estimado de **R$: 16.896,00 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/11/2017 até às 9h00 do dia 06/12/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 12h30 do dia 06/12/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Novembro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C58613B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/CPL/SRP/2017

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/CPL/SRP/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FOTOCÓPIAS,** visando atender as necessidades das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal sendo: GABINETE DO PREFEITO, Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD,** Secretaria Municipal de Educação – **SEMED,** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU **e** Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS.** Tendo o SRP validade de 12 (doze) meses contados a partir a da publicação da Ata na imprensa oficial do município, sendo este período ***improrrogável***. Conforme o Processo Administrativo nº **3632/CPL/SRP/2017.** No valor estimado de R$: **21.550,00 (Vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/11/2017 até às 9h00 do dia 06/12/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 06/12/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Novembro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:D843E3BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/CPL/SRP2017

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/CPL/SRP/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA, FORNECIDO EM BITIJAS DE 13 E 45 QUILOS. V**isando atender as necessidades das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal sendo: Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD,** Secretaria Municipal de Educação – **SEMED,** Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - **SEMINFRA e** Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS.** Tendo o SRP validade de 12 (doze) meses contados a partir a da publicação da Ata na imprensa oficial do município, sendo este período ***improrrogável***. Conforme o Processo Administrativo nº **3643/CPL/SRP/2017.** No valor estimado de **R$: 88.210,00 (Oitenta e oito mil e duzentos e dez reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/11/2017 até às 9h00 do dia 06/12/2017.**

Início da Sessão Pública virtual será às 11h30 do dia 06/12/2017 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Novembro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E675B7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAL DE INFORMÁTICA TAIS COMO: CAMA TIPO BELICHE, COLCHÕES, CENTRIFUGA, PRATELEIRA, COMPUTADOR SOFÁ, TELEVISÃO E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **3164/SEMAS/2017**. No valor de **R$ 19.845,23 (Dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/11/2017 até às 9h00 do dia 06/12/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 06/12/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Novembro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:49BBA7E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES REFERENTES AO RÉVEILLON COMPREENDIDAS NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017.** Conforme o Processo Administrativo nº **3670/SEMECE/2017**. No valor total do item **R$ 87.927,00 (Oitenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/11/2017 até às 9h00 do dia 06/12/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 06/12/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Novembro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B8A358AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, INCLUINDO MATERIAL, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO. Conforme o Processo Administrativo** nº **3671/SEMECE/2017**. No valor total do item **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/11/2017 até às 9h00 do dia 06/12/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 12h00 do dia 06/12/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Novembro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:AD2DB3DA

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2015.

ADITANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PLÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E A EMPRESA FIRTS ASSESSORIA E INFORMÁTICA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Alterar as cláusulas **segunda item 2.1, terceira item 3.1** e **quarta item 4.2** do contrato permanecendo as demais inalteradas.

ÓRGÃO: 03
PROGRAMAÇÃO: 09.122.0210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11-00
PROJETO ATIVIDADE:
2.076
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2015
VALOR TOTAL: R$ 14.361,42 (quatorze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL

ASSINAM: O Sr. Claudio Rodrigues da Silva, Presidente do IPSM, e representante da Empresa FIRTS ASSESSORIA E INFORMÁTICA.

Ouro Preto do Oeste - RO, em 20 de novembro de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:211A36D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA - PROC N°:5743/2017

ATA COMPARTILHADA DE REGISTRO DE PREÇOS N°136/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N°72/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01-1712.07587-0000/2016 .
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 207/2017 PROCESSO N°: 5743/2017/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA-ME
CNPJ N.º 14.173.803/0001-52
INTERPENINSULAR N°3501 – ZH2 – MATUPÁ/MT
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de medicamentos compartilhada Nº 136/2017 – Pregão Eletrônico Nº. 72/2016 – Processo Administrativo Nº 01-1712.07587-0000/2016, data de publicação DOE: 29/06/2017, homologada em 22/06/2017 – Medicamentos de Assistência Básica.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**:
2079– Assistência Farmacêutica Básica - **Natureza de Despesa**: 3.39.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos**: 010712 – Farmácia Básica - **Nota de autorização** nº1878/2017 de 17/11/2017 no valor de **Valor Total é de:** R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 22 de Novembro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do Dep. Geral de Registro de Preço

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F9801674

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA - PROC N°:5751/2017

ATA COMPARTILHADA DE REGISTRO DE PREÇOS N°136/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N°72/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01-1712.07587-0000/2016 .
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°:206/2017 PROCESSO N°: 5751/2017/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: BH FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ N.º : 42.799.163/0001-26
SIMÃO TANN N° 257 - CACHOEIRINHA – BELO HORIZONTE/MG
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de medicamentos compartilhada Nº 136/2017 – Pregão Eletrônico Nº. 72/2016 – Processo Administrativo Nº 01-1712.07587-0000/2016, data de publicação DOE: 29/06/2017, homologada em 22/06/2017 – Medicamentos de Assistência Básica.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**:
2079– Assistência Farmacêutica Básica - **Natureza de Despesa**: 3.39.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos**: 010712 – Farmácia Básica - **Nota de autorização** nº1879/2017 de 17/11/2017 no valor de **Valor Total é de:** R$ 910,00 (novecentos e dez reais), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 22 de Novembro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do Dep. Geral de Registro de Preço

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1559D77D

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA - PROC N°:5735/2017

ATA COMPARTILHADA DE REGISTRO DE PREÇOS N°136/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N°72/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01-1712.07587-0000/2016 .
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 210/2017 PROCESSO N°: 5735/2017/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ N.º 06.696.359/0001-21
RUA GALILEU N°220 – JARDIM EUROPA – GOIÂNIA/GO
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de medicamentos compartilhada Nº 136/2017 – Pregão Eletrônico Nº. 72/2016 – Processo Administrativo Nº 01-1712.07587-0000/2016, data de

publicação DOE: 29/06/2017, homologada em 22/06/2017 – Medicamentos de Assistência Básica.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**:
2079– Assistência Farmacêutica Básica - **Natureza de Despesa**: 3.39.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos**: 010712 – Farmácia Básica - **Nota de autorização** nº1877/2017 de 17/11/2017 no valor de **Valor Total é de:** R$2.405,50 (doismil e quatrocentos e cinco reais e cinqüenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 22 de Novembro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do Dep. Geral de Registro de Preço

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:71F587F5

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA - PROC N°:5738/2017

ATA COMPARTILHADA DE REGISTRO DE PREÇOS N°136/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N°72/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01-1712.07587-0000/2016 .
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°:208/2017 PROCESSO N°: 5738/2017/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE
CNPJ N.º : 15.439.366/0001-39
RUA HENRIQUE SCHWERING N°258 - CENTRO – ERECHIM/RS
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de medicamentos compartilhada Nº 136/2017 – Pregão Eletrônico Nº. 72/2016 – Processo Administrativo Nº 01-1712.07587-0000/2016, data de publicação DOE: 29/06/2017, homologada em 22/06/2017 – Medicamentos de Assistência Básica.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**:
2079– Assistência Farmacêutica Básica - **Natureza de Despesa**: 3.39.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- **Fonte de Recursos**: 30751 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - **Nota de autorização** nº1880/2017 de 17/11/2017 no valor de **Valor Total é de:** R$2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 22 de Novembro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do Dep. Geral de Registro de Preço

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8AD7F8BB

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA - PROC N°:5734/2017

ATA COMPARTILHADA DE REGISTRO DE PREÇOS N°136/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N°72/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01-1712.07587-0000/2016 .
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°:209/2017 PROCESSO N°: 5734/2017/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ N.º : 02.176.223/0001-30
RUA CAPITÃO CASTRO N° 3854 – CENTRO – VILHENA/RO
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de medicamentos compartilhada Nº 136/2017 – Pregão Eletrônico Nº. 72/2016 – Processo Administrativo Nº 01-1712.07587-0000/2016, data de publicação DOE: 29/06/2017, homologada em 22/06/2017 – Medicamentos de Assistência Básica.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**:
2079– Assistência Farmacêutica Básica - **Natureza de Despesa**: 3.39.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos**: 010712 – Farmácia Básica - **Nota de autorização** nº1879/2017 de 17/11/2017 no valor de **Valor Total é de:** R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 22 de Novembro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do Dep. Geral de Registro de Preço

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:280BB700

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA - PROC N°:5736/2017

ATA COMPARTILHADA DE REGISTRO DE PREÇOS N°136/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N°72/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01-1712.07587-0000/2016 .
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°:205/2017 PROCESSO N°: 5736/2017/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICO CEARENCE LTDA
CNPJ N.º : 06.628.333/0001-46
DR. ANTONIO LIRIO CALLOU KM 02 SITIO BARREIRAS BARBALHA/CE
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de medicamentos compartilhada Nº 136/2017 – Pregão Eletrônico Nº. 72/2016 – Processo Administrativo Nº 01-1712.07587-0000/2016, data de publicação DOE: 29/06/2017, homologada em 22/06/2017 – Medicamentos de Assistência Básica.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**:
2079– Assistência Farmacêutica Básica - **Natureza de Despesa**: 3.39.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos**: 010712 – Farmácia Básica - **Nota de autorização** nº1876/2017 de 17/11/2017 no valor de **Valor Total é de:** R$ 2.476,00 (dois mil e quatrocentos e seis reais), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 22 de Novembro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do Dep. Geral de Registro de Preço

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3A892EA7

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 2347/GP/2017 .

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2347/GP/2017 .
Em, 21 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R$91.729,59(noventa e um mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme se discrimina:

12.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.006.10.301.1196.2.070	**Manter as Atividades das Unidades Básica de Saúde**	R$	Valor	Fonte/ Recursos
				30.707-Recursos do Tesouro Transferências do SUS-PAB-
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	91.729,59	Piso de Atenção Básica em Saúde - Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	91.729,59	
ANULAÇÃO				
12.006.10.301.1196. 2.187	Capacitar os Profissionais da Atenção Básica - PMAQ	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	91.729,59	30.707-Recursos do Tesouro Transferências do SUS-PAB- Piso de Atenção Básica em Saúde - Exercício Anterior
TOTAL A ANULAR		R$	91.729,59	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos, no valor de R$ 91.729,59, como Anulação Total de Dotação Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 21 de Novembro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4B510135

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 2.344/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2.082 NO DIA 14/11/2017 - CÓDIGO IDENTIFICADOR AB9AFE45.

ANEXO – I
TABELA 1 – AREAS E DIMENSÕES MINIMAS EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAS.

ONDE SE-LÊ: Dimensão mínima (caso de forma retangular ou quadrada)
Banheiros de serviço 1, 20

LEIA SE: Dimensão mínima (caso de forma retangular ou quadrada)
Banheiros de serviço 1, 10

ANEXO – II
TABELA 2 – EDIFICIOS RESIDENCIAIS – ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

• Observações:

ONDE SE-LÊ:

A área mínima de 6,00m² é exigida, quando houver um só elevador, quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% para cada elevador acrescido;
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,50m;
Tolerada a ventilação por meio de dutos de ventilação;
Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada;
Consideram-se corredores principais, os que dão acesso ás diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva;
O piso deverá ser antiderrapante, para as rampas com inclinação superior a 6%;
As rampas deverão atender as normas NBR 9077, e NBR 9050;
Todas as dimensões são expressas em metros;
Para ambientes não previstos na tabela 2, será necessária a apresentação do projeto arquitetônico com layout para análise e **possível** aprovação. Será considerada a similaridade com os ambientes descritos na tabela referida segundo interpretação dos profissionais da SEMPLAN;

Banheiros:

LEIA-SE:

1- A área mínima de 6,00m² é exigida, quando houver um só elevador, quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% para cada elevador acrescido;
2- Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,50m;
3- Tolerada a ventilação por meio de dutos de ventilação;
4- Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada;
5- Consideram-se corredores principais, os que dão acesso ás diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva;
6- O piso deverá ser antiderrapante, para as rampas com inclinação superior a 6%;
7- As rampas deverão atender as normas NBR 9077, e NBR 9050;
8- Todas as dimensões são expressas em metros;
9- Para ambientes não previstos na tabela 2, será necessária a apresentação do projeto arquitetônico com layout para análise e **possível** aprovação. Será considerada a similaridade com os ambientes descritos na tabela referida segundo interpretação dos profissionais da SEMPLAN;

• Banheiros:

ANEXO III
TABELA 3 – EDIFICIOS RELATIVOS À COMERCIO/SERVIÇOS/FABRICAS/INDUSTRIA E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

ONDE SE-LE: Tolera-se banheiros sem iluminação natural, desde que exista iluminação artificial e seja garantida a ventilação por meio mecânico.

LEIA-SE:

• Tolera-se banheiros sem iluminação natural, desde que exista iluminação artificial e seja garantida a ventilação por meio mecânico.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7974BA62

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DA CARONA - PROC N°:5737/2017

ATA COMPARTILHADA DE REGISTRO DE PREÇOS N°136/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N°72/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01-1712.07587-0000/2016 .
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 204/2017 PROCESSO N°: 5737/2017/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ N.º 06.209.557/0001-13
IVAILANDIA N° 423 – CENTRO – MANAUS/AM.
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de medicamentos compartilhada Nº 136/2017 – Pregão Eletrônico Nº. 72/2016 – Processo Administrativo Nº 01-1712.07587-0000/2016, data de publicação DOE: 29/06/2017, homologada em 22/06/2017 – Medicamentos de Assistência Básica.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade:
2079– Assistência Farmacêutica Básica - Natureza de Despesa: 3.39.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recursos: 010712 – Farmácia Básica - Nota de autorização nº1881/2017 de 17/11/2017 no valor de **Valor Total é de:** R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 22 de Novembro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do Dep. Geral de Registro de Preço

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B80B5EBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.137/2017 DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8134/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 - (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),ao servidor Paulo Sergio Castilhos - Técnico Em Segurança Do Trabalho – CPF: 794.233.539-91, conforme NAD N° 3445/2017,haja vista, que o mesmo estará em PORTO VELHO/RO, para participar do curso de "FORMAÇÃO DE PERITO E ASSISTENTE TECNICO EM PERICIAS JUDICIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE".

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 26/11/2017 às 07:00 horas, por meio do veiculo próprio –S10 - placa NCO 1199 - com retorno no dia 03/12/2017 , após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A826C2CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 021/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: E. J. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º 10.576.469/0001-27
Rua Brasília nº 211 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO**:** Contratação de empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais com drenagem, conforme especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, plano de trabalho e notas de empenhos sob o n.ºs 2.420 e 2.421/2017 de 14 de Novembro de 2017, inseridos no processo administrativo n.º 1.298/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DO PREÇO: É de R$-602.940,17 (seiscentos e dois mil, novecentos e quarenta reais e dezessete centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.221 – Manter Estradas Vicinais - Fonte de Recurso 21437 – Outros Convênios do Estado Convênio nº 004/17/PJ/DER-RO R$-546.124,42 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) conforme nota de empenho nº 2.420/2017, de 14 de Novembro de 2017 e Fonte de Recurso 10044 – contrapartida de recursos estaduais R$-56.815,75 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), conforme nota de empenho nº 2.421/2017 de 14 de Novembro de 2017 – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: O prazo para execução da obra é de 150 (cento e cinquenta dias) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data da retirada da nota de empenho e da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa a serem apreciadas pelo chefe do executivo.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

DATA: 16 de Novembro de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1A9E873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4777/2017 DE 21/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente,

conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
46 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.542,24
Total Suplementação:			8.542,24
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
35 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	555,00
36 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	716,36
37 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
39 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
40 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	459,88
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
43 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
04.001.04.122.1006.2.136.		Auxilio Alimentação - SEMFAZ	
45 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.811,00
Total Redução:			8.542,24

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 21/11/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EE1898F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI N. 2346/GP/2017 .

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69)
451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2346/GP/2017. Em, 21 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados , no valor de R$ 267.034,97(duzentos e sessenta e sete mil, trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, conforme se discrimina:

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.04.122.1007.2.010	Manter as Atividades da SEMOSP	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.30.93.00.00	Indenizações e restituições	R$	267.034,97	21.437 – Outros Convênios do Estado (não relacionados à Educação e Saúde).
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	267.034,97	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	267.034,97	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos vinculados para devolução de convênios:
valor de R$ 87.814,31, conta corrente nº 41.810-2, Agência nº 1181-9 - Banco do Brasil, conforme extrato em anexo, para devolução do Termo de Convênio nº 014/15/PJ/DER-RO.
valor de R$ 109.203,19, conta corrente nº 39.623-0, Agência 1181-9 - Banco do Brasil.
conforme extrato em anexo, para devolução do Termo de Convênio 034/14/DER-RO.
valor de R$ 63.975,62, conta corrente nº 39.676-1, Agência 1181-9 - Banco do Brasil.
conforme extrato em anexo, para devolução do Termo de Convênio 039/14/DER-RO.
valor de R$ 6.041,85, conta corrente nº 37.034-7, Agência 1181-9 - Banco do Brasil.
conforme extrato em anexo, para devolução do Termo de Convênio 060/14/ASJUR/DEOSP- RO.
Art. 3º - Considerando que não consta no convênio o pagamento de tarifas bancárias e no entanto é um serviço cobrado pela Agência pagadora (banco do brasil), ficando a devolução dos valores a conta do convênio. Portanto, haverá uma diferença do extrato no valor de R$ 6,80, para adequação necessária para devolução do convênio.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 21 de Novembro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:24F3B4E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA:
PORTARIA Nº 406//2017.
ONDE SE LÊ: processos administrativos nº036, 037 e 038/2014 – LEIA-SE: processos administrativos nº036, 038 e 039/2014

Presidente Médici-RO.,22 de novembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4BF62519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA:
PORTARIA Nº 428//2017.
ONDE SE LÊ: processos administrativos nº036, 037 e 038/2014 – LEIA-SE: processos administrativos nº036, 038 e 039/2014

Presidente Médici-RO.,22 de novembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0134B0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA:
PORTARIA Nº 445//2017.
ONDE SE LÊ: Mem. nº 07/CTC/2017 – LEIA-SE: Mem. nº 09/CTC/2017.

Presidente Médici-RO.,22 de novembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EDCEEE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 428/2017.

Suspende Tomada de Contas Especial

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as alegações contidas no Mem. nº 07/CTC/2017, da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada através do Processo 1094/2017, para apurar eventuais responsabilidades na execução das obras de construções das Unidades Básicas De Saúde, instaladas através dos Processos Administrativos nºs 036, 038 e 039/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER no período de 01 a 31 de outubro de 2017, os trabalhos que estão sendo elaborados pela Comissão da Tomada de Contas Especial, instaurada através do Processo 1094/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 19 de outubro de 2017**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 02 de outubro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6514B1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº447/ 2017.

Prorroga prazo de conclusão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº 406/2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as alegações do **Mem. nº 010/CTC/2017;**

R E SO L V E:

Art. 1º PRORROGAR o prazo das atividades da **Comissão de Tomada de Contas Especial**, instaurada pela **Portaria nº 406/2017**, por 30 (trinta) dias**, iniciando-se em 02 de novembro de 2017 e expirando-s em 01 de dezembro de 2017.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, de outubro de 2017.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:89EC3590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº460/ 2017.

Suspende Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº 406/2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as alegações do **Mem. nº 011/CTC/2017;**

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender as atividades da **Comissão de Tomada de Contas Especial**, instaurada pela **Portaria nº 406/2017**, por um período de **13 a 19 de novembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 13 de novembro de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 22 de novembro de 2017.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0312212C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº461/ 2017.

Determina Relotação de Servidora Municipal.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Relotar a partir desta data**,** a servidora **Dilma Gomes da Silva Teixeira** - Merendeira 40 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cerejeiras, Zona Rural deste Município, para atender estritamente interesse da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 22 de novembro de 2017.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6446D631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com Parecer técnicos acostada aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 055/2017

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Material para Manutenção de Bens Móveis.

ELEMENTO DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo

Faz parte do presente Processo de Dispensa:

Solicitação ou Requisição
Termo de Referência
Balizamento de Preço

Primavera de Rondônia, 21 de novembro de 2017.

MÁRCIO JOSE BATISTA DA SILVA
Presidente
CPL
Portaria 003/CMPR/2017

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:B46CFE65

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Presencial n° 011/2017
Processo n° 1048/GLOBAL/2017
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade Institucional

Sagrou – se vencedora a empresa:

- AILTON GOMES DOS SANTOS – CNPJ – 21.132.190/0001-70
Valor total R$: 49.668,00 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais)

Valor Total: R$ 49.668,00

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:842B4CF7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0388/GP/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 1019-1/SEMSAU/ 2017.
Considerando, Requerimento de 06.10.2017, à fl.002, Informação DRH/PMPR à fls.04, 05 e 06, que consta nos autos do Processo nº 1019/SEMSAU/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora **PEDRINA ALEXANDRE DA SILVA PUPO**, ACS – Agente Comunitária de Saúde – 40hs, Matrícula nº 132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 20/08/2007 à 20/08/2012.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:74B3621C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0389/GP/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e **Processo 1067 -1/SEMEC/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90(noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no paragrafo 2º, artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor **APARECIDO PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Vigia – 40hs, matrícula 154, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, referente ao **2º quinquênio**, de 05/05/2008 a 04/05/2013, para gozo no período de **01/11/2017 a 30/01/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo a partir da data de 01/11/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D85BD7BD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº36 /2017
PROCESSO Nº. 908/SEMEC/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1496/GP/2017 de 12 de Setembro de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 36/2017, do tipo "menor preço POR ITEM" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito regional conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais

legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **908/SEMEC/2017**
OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado com instalação - conforme Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais).
DATA DE ABERTURA: 05 de Dezembro de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de Novembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:C479FC46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO Nº 93/2017 PRESENCIAL

PROCESSO Nº 4461/2017

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, o Pregoeiro Paulo Jessé dos Santos Taveira, nomeado pela portaria nº 463 de 09 de maio de 2017, juntamente com a equipe de apoio composta por Tiago Anderson Sant' Ana, e Sandra Rosa Soares, se reuniram para a sessão de abertura do Pregão nº 93/2017, referente ao Processo Administrativo nº 4461/2017, no presente feito, **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SORTEIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO**. A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**". O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal:
www.rolimdemoura.ro.gov.br e no site do Observatório Social de Rolim de Moura:
www.observatoriorm.org.br e Portal da Transparência. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão, sites da Prefeitura Municipal, Observatório Social e Portal da Transparência, demonstrando desta forma a transparência do certame. Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo as Leis reguladoras decide declarar a licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada. A Sessão encerrou-se as 10:30h.

COMISSÃO DE PREGÃO
Portaria 463/2017

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro

TIAGO ANDERSON SANT' ANA
Apoio

SANDRA ROSA SOARES
Apoio

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:FEA2A37C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017

Processo: 6187/2017
Dispensa: 42/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL.

Fornecedor: D. V. A. GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 27.072.960/0001-13
Valor Total Homologado R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 22 de novembro de 2017.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:86C1000B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 036/2017.
PROCESSO Nº: 178/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Rede Brasil Serviços Comércio e Atendimento de Recepção de Documentos Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 16.371.018/0001-30.
OBJETO: Aquisição de certificados digitais tipo A3 para Pessoas Físicas e Jurídicas, para atender as necessidades do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 21 de novembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:CC4A6BD7

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 037/2017.
PROCESSO Nº: 171/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; D. V. A. Gráfica e Editora Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 27.072.960/0001-13.

OBJETO: Aquisição de serviços gráficos para confecção de cartões de visita para uso dos Vereadores.
VALOR: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 22 de novembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D6C2116B

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às determinações do Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017 – Processo Administrativo nº 165/2017**, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no ramo, para fornecimento dos Equipamentos/Materiais Permanentes: ***Estações de trabalho (microcomputador) com sistema operacional; Servidor de Rede; Ativo de Redes (Switch); Nobreaks; Notebooks; Forno Elétrico; Micro-ondas; Geladeira; TV LED 55"; Coifa para Fogão; Cafeteiras Elétricas de 08 litros; Condicionadores de Ar 12000 BTUs; HD interno 3TB; HD Externo 4TB; Cronômetro digital; Repetidores Antena; Roteador; Estabilizadores; Fonte PoE Pro, e, impressoras Laser***, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e do site http://www.diariomunicipal.com.br

Rolim de Moura, RO., 22 de Novembro de 2017.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Pregoeiro Presidente da CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:19770335

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2017

CONTRATO Nº: 041/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3751/2017;
CONCORRÊNCIA nº 05/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO E REFORMA DE 02 (DUAS) UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO "B", UMA NO BAIRRO CIDADE ALTA E OUTRA NO BAIRRO CENTENÁRIO, conforme especificação na Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 300 (trezentos) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, para a execução da obra, sendo que deverá iniciar os trabalhos em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Serviço.
VALOR: O preço do presente Contrato é de R$ R$ 1.351.707,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e sete reais e sete centavos), o pagamento referente a obra executada, será efetuado conforme cronograma de execução realizada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, mediante Nota Fiscal e liberação do recurso, conforme item 24.3 do Edital.
ORÇAMENTO: Os recursos necessário para execução da obra em licitação, correrão no presente exercício, à conta da dotação consignada no orçamento do município, na seguinte programação: Nota de Empenho nº 2585 e 2586/2017, unidade orçamentária
02.004 (SEMEC), projeto atividade
1.179, elemento despesa 4.4.90.51.

Rolim de Moura/RO, 22/11/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5D335EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS.

Art. 1ºO Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação colegiada, instituído pela Lei nº. 3.353/2017, de 26 de setembro de 2017, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de caráter permanente e de composição paritária entre poder executivo municipal, e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, reger-se-á por este Regimento Interno,
Art. 2ºO CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:
I - Aprovar a Política Municipal da Assistência Social,
II - Exercer o controle social da Política Municipal da Assistência Social,
III - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social,
IV - acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações da assistência social,
V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social,
VI - convocar ordinariamente ou extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema,
VII - aprovar as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social,
VIII-encaminhar as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos,
IX - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
X - aprovar critérios de transferência de recursos e disciplinar os procedimentos de repasse de recursos às entidades e organizações da assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias,
XI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados,
XII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,
XIII - apreciar e aprovar os relatórios trimestrais de execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentados pela SEMAS.
XIV - estabelecer critérios e definir prazos para a concessão de benefícios eventuais, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social,

XV - indicar, se for o caso, o representante do CMAS junto aos órgãos correlatos,
XVI - regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS, conforme Lei Municipal nº 3.353/2017.
XVII - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno.
XVII- aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
XVIII-convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências de Assistência Social na respectiva esfera de governo, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XIX- encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos; Para facilitar os encaminhamentos das demandas do Conselho, convocar as reuniões, realizar o controle de faltas dos Conselheiros, elaborar as Atas, Ofícios e Resoluções para posterior publicação,
XX- A recomendação, é que esse profissional possua nível superior e que seja do quadro próprio do órgão gestor. Guia de Orientação: Habilitação Municipal à Gestão do Sistema Único de Assistência Social.
XXI- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
XXII Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
XXIII aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
XXIV- zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos Conselhos;
XXV-aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
XXVI Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XXVII- propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XXVIII - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social em seus municípios,
XXIV. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
COMPOSIÇÃO

Art. 4ºO Colegiado do CMAS é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, indicado de acordo com o que segue.

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Um representante da secretaria municipal de Assistência Social.
Um representante da secretaria municipal de Educação e Cultura
Um representante da secretaria municipal de Saúde
Um representante da secretaria municipal de Fazenda
Um representante da secretaria municipal de planejamento

DA SOCIEDADE CIVIL

Um representante dos usuários ou de organização de usuários da assistência social
Três representantes das entidades e organizações de usuários de assistência social.
Um representante das entidades de trabalhos do setor.
$ Único - Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelas secretarias municipais.

4º Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Art. 5º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade.

Art. 6º Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CMAS elegerá, por voto simples o Presidente e o Vice-presidente para cumprirem mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.
§1º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.
§ 6º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

CAPITULO III
FUNCIONAMENTO

Art. 8ºO Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:
I – Presidente
II – Vice –Presidente
III – Plenária
IV- Comissões- se Necessários

CAPITULO IV
DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art. 9ºO CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 2 (dois) dias para a convocação de reunião.
§ 1º As reuniões acontecerá na segunda quinta feira de cada mês, ás 14h00min horas.
§ 2º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.

Art. 10º Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.
§ 1º O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Secretária Executiva, ate a da data da próxima reunião reunião.
Observação alterar o artigo 11.

Art. 11 A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º Haverá conferencia de quórum, em primeira chamada, no horário designado, não se constatando quórum o presidente procederá, 30 (trinta) minutos após o horário convocado, a segunda chamada, quando não for obtido o quórum na forma do artigo anterior, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum, ficando estabelecido o quórum de maioria dos presentes.

Art. 12 Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas ao ano vigente , salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência e aceita pela planária. .
§ 1º O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Plenária.
§ 2º A Presidência do CMAS comunicará, por escrito as faltas solicitando substituição, ao órgão no caso governamental, a nas entidades de representação, as ausências injustificadas de seu representante será realizada a sua substituição pelo suplente.

Art. 13 Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

Art.14 O CMAS poderá no caso de duvidas quando necessário, encaminhar para um parecer Jurídico da Prefeitura Municipal durante as reuniões.

Art. 15 As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente. Sendo que as matérias sigilosas serão discutidas em reunião extraordinárias.
Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

CAPITULO V

Do Procedimento

Da pauta

Art. 18. A pauta da reunião, elaborada pela Presidência, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes via e-mail, watts zap ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.
§ 1º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.
§ 2º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.
§ 3º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

Das deliberações

Art.20 As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.
Art. 21 A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria,
II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão,
III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.
Art. 22 Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.
§ 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões por até de 10 minutos.

Art. 23 As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.
§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.
§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 24 As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.
Parágrafo único. Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do Regimento Interno, à eleição da Presidência, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS
Art. 25 As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Site Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.
Art. 26 Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.
Art. 27 Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

Da ata

Art. 28 Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa,
II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada,
III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro,
IV - as deliberações, inclusive com número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
V- A Secretária Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-las, no mínimo, 02 (dois) dias antes da reunião em que será apreciada.
VI- As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretária Executiva até o início da reunião, que a apreciará.

CAPÍTULO-VI

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Do Presidente

Art. 29 Compete ao Presidente do CMAS:
I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado,
II - representar judicial e extrajudicialmente o CMAS,
III - representar o CMAS nas atividades de caráter permanente,
IV - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado,
V - submeter à Pauta da reunião elaborada pela Presidência à aprovação do Colegiado do CMAS,
VI - tomar parte nas discussões e votar,
VII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate,
VIII - baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS,
IX - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado,
X - decidir sobre as questões de ordem,
XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretária Executiva,
XII - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária,
XIII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.
Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Do Vice-presidente

Art. 30 Compete ao Vice-presidente do CMAS:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências,
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições,
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Dos Conselheiros

Art. 31 São atribuições dos Conselheiros:
I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado,
II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições,
III - votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho,
IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional de Assistência Social,
V - propor a Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS,
VI - solicitar à Secretária Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções e,
VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.
Art. 32 São deveres dos Conselheiros:
I - participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão,
II - Apresentar, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório verbal de sua participação, à plenária,
III - participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado,
IV - manter a Secretária Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

CAPÍTULO VII

DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 33 O CMAS contará com uma Secretária Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
Art. 34 São competências da Secretária Executiva:
I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS,
VI - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei,
VII - assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões,
IX - secretariar as reuniões da Plenária,
X - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS,
XI- A Secretária Executiva contará com apoio técnico e administrativo constituído de servidores do quadro da SEMAS.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.

Art. 36 Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
§ Parágrafo único: Será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados no término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.
Art. 37 A SEMAS arcará com os custos dos Conselheiros quando forem convocados nos termos deste Regimento.
Art. 38 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pelo Colegiado e de acordo com lei 3.353/2017.
Art. 39 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 20 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO

LUIZ VICENTE FERREIRA
Presidente
CMAS

MAURI ANDERSON G. MACHADO
Membro
CMAS

MATHEUS HENRIQUE MORARI
Membros
CMAS

Demais Membros

AFEZIL BONFIM

NAMIR STRAGEVITIL

GIOVANY ARTINS DOS SANTOS

IZABEL FATIMA LORENCETTI FERREIRA;

VALDIRENE RODRIGUES LELES RAMOS;

DAVI HOLANDA

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:95B64B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESULTADO PARCIAL DO 6° SORTEIO DE PRÊMIOS DA CAMPANHA DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IPTU

O município de Rolim de Moura – RO informa o resultado parcial do 6° sorteio dos prêmios da campanha de estímulo ao pagamento do IPTU, realizado através da LOTERIA FEDERAL, Extração n° 5233-7 ocorrida no dia 18 de Novembro de 2017.

Os imóveis contemplados e os respectivos prêmios são:

Cadastro do imóvel	N°. da sorte	Endereço do imóvel	Situação	Prêmio
10179	20022	Avenida Manaus – Centro	Classificado	01 Carro 1.0
10406	04249	Avenida Goiânia – Centro	Classificado	01 Moto 125cc
12361	04623	Avenida Uiarapuru – Beira Rio	Classificado	01 Moto 125cc

Os proprietários dos imóveis classificados deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Fazenda em um prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste resultado, munidos de seus documentos pessoais e comprovantes de posse do imóvel, todos originais, para confirmação e homologação do sorteio, cuja entrega dos prêmios ocorrerão em data oportuna a ser informada pela Prefeitura de Rolim de Moura.

Rolim de Moura – 18 de Novembro de 2017.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:EE96C841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 868/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 967.000,00 (Novecentos e sessenta e sete mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Projeto/Atividade: 2007- Manutenções das atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
41 - Valor: R$ 7.000,00
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:
1017 - Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
50 - Valor: R$ 60.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2005 - Manut das Ativ. da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
61 - Valor: R$ 133.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade:
2016 - Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60%
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
72 - Valor: R$ 221.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
73 – Valor: R$ 300.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2019 - Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60% Infantil
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
88 - Valor: R$ 6.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2002 - Manutenção do PASEP
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 - Obrigação Tributaria e Contratual
Ficha Orçamentária:
177 - Valor: R$ 50.000,00
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
2009 - Manutenção das Atividades da CPL
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
208 – Valor: R$ 50.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2041 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
217 – Valor: R$ 62.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
218 - Valor: R$ 62.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2042 – Manut das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
238 – Valor: R$ 16.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 967.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:
2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
15 – Valor: R$ 45.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária:
20 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
21 – Valor: R$ 20.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
1008 – Construção, Ampliação e Reforma - SEMAD
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
24 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
1011 – Aquisição de Bens Móveis – SEMAD
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
25 – Valor: R$ 8.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
26 – Valor: R$ 9.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária:
28 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária:
33 – Valor: R$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária:
37 – Valor: R$ 25.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:
1007 – Aquisição de Bens Móveis – SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
39 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:
2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
40 – Valor: R$ 52.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
62 - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária:
63 – Valor: R$ 26.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 – Outros Auxilio Financeiro a Estudante
Ficha Orçamentária:
65 – Valor: R$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária:
67 – Valor: R$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária:
68 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
69 – Valor: R$ 26.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2016 – Manutenção das Atividades do Fundeb – 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária:
74 – Valor: R$ 14.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção das Atividades do Fundeb – 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
75 – Valor: R$ 37.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária:
76 – Valor: R$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
78 – Valor: R$ 18.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:
2024 – Manutenção do Transporte Escolar Convenio Estado
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
82 – Valor: R$ 37.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
1021 – Construção, Ampliação e Reforma - SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
142 – Valor: R$ 20.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
1022 – Aquisição de Bens Móveis – SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
143 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade:
2037 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
144 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civil
Ficha Orçamentária:
146 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
147 – Valor: R$ 17.500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha Orçamentária:
148 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha Orçamentária:
149 – Valor: R$ 11.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
150 – Valor: R$ 1.000,00
Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade:
2087 – Manutenção das Festividades do Município
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária:
151 – Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas.
Ficha Orçamentária:
153 – Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária:
154 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
155 – Valor: R$ 25.000,00
Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade:
2088 – Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
156 – Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas.
Ficha Orçamentária:
157 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
158 – Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
1003 – Aquisição de Bens Móveis – Semfaz
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
176 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2004 – Capacitação de Servidores
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
179 – Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2047 – Manut das Ativ da Semfaz
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
185 – Valor: R$ 19.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2048 – Manutenção dos serviços da Divida
Elemento de Despesas: 4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária:
193 – Valor: R$ 35.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária:
194 – Valor: R$ 8.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade:
1009 – Aquisição de Bens Imóveis - SEMPLAN
Elemento de Despesas: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Ficha Orçamentária:
195 – Valor: R$ 20.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade:
2049 – Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
197 – Valor: R$ 23.500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária:
202 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
203 – Valor: R$ 18.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Compras e Licitação
Projeto/Atividade:
1014 – Aquisição de Bens Móveis - CPL
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
206 – Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de CPL
Projeto/Atividade:
2009 – Manutenção das Atividades da CPL
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
207 – Valor: R$ 108.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade:
1019 – Aquisição de Bens Móveis – SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:

214 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade:
1024 – Aquisição de Bens Móveis - CMDCA
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
215 – Valor: R$ 35.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade:
1025 – Construção, Reforma e Ampliação
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
216 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2041 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária:
220 – Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para dist gratuita.
Ficha Orçamentária:
224 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária:
225 – Valor: R$ 1.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade:
2043 – Manutenção das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
229 – Valor: R$ 63.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2094 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diária Civil
Ficha Orçamentária:
231 – Valor: R$ 12.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 967.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 21 de novembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FAEA9ADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 079/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, e Lei Municipal nº 868/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 967.000,00 (Novecentos e sessenta e sete mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:
2007- Manutenções das atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
41 - Valor: R$ 7.000,00
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:
1017 - Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
50 - Valor: R$ 60.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2005 - Manut das Ativ. da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
61 - Valor: R$ 133.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2016 - Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60%
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
72 - Valor: R$ 221.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
73 – Valor: R$ 300.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2019 - Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60% Infantil
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
88 - Valor: R$ 6.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2002 - Manutenção do PASEP
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 - Obrigação Tributaria e Contratual
Ficha Orçamentária:
177 - Valor: R$ 50.000,00
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
2009 - Manutenção das Atividades da CPL
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
208 – Valor: R$ 50.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2041 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
217 – Valor: R$ 62.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
218 - Valor: R$ 62.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2042 – Manut das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
238 – Valor: R$ 16.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 967.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:
2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
15 – Valor: R$ 45.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária:
20 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
21 – Valor: R$ 20.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
1008 – Construção, Ampliação e Reforma - SEMAD
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
24 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
1011 – Aquisição de Bens Móveis – SEMAD
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
25 – Valor: R$ 8.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
26 – Valor: R$ 9.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária:
28 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária:
33 – Valor: R$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária:
37 – Valor: R$ 25.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:
1007 – Aquisição de Bens Móveis – SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
39 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:
2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
40 – Valor: R$ 52.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2005 – Manut das Ativ. da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
62 - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária:
63 – Valor: R$ 26.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 – Outros Auxilio Financeiro a Estudante
Ficha Orçamentária:
65 – Valor: R$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária:
67 – Valor: R$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária:
68 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
69 – Valor: R$ 26.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2016 – Manutenção das Atividades DO FUNDEB – 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária:
74 – Valor: R$ 14.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
75 – Valor: R$ 37.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária:
76 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
78 – Valor: R$ 18.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:
2024 – Manutenção do Transporte Escolar Convenio Estado
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
82 – Valor: R$ 37.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
1021 – Construção, Ampliação e Reforma - SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
142 – Valor: R$ 20.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
1022 – Aquisição de Bens Móveis – SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
143 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
144 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 146 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
147 – Valor: R$ 17.500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha Orçamentária:
148 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha Orçamentária:
149 – Valor: R$ 11.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
150 – Valor: R$ 1.000,00
Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade:
2087 – Manutenção das Festividades do Município
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária:
151 – Valor: R$ 15.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas.
Ficha Orçamentária:
153 – Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária:
154 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
155 – Valor: R$ 25.000,00
Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade:
2088 – Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
156 – Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas.
Ficha Orçamentária:
157 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
158 – Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
1003 – Aquisição de Bens Móveis – SEMFAZ
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
176 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2004 – Capacitação de Servidores
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
179 – Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2047 – Manut das Ativ da SEMFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
185 – Valor: R$ 19.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2048 – Manutenção dos serviços da Divida
Elemento de Despesas: 4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária:
193 – Valor: R$ 35.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária:
194 – Valor: R$ 8.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade:
1009 – Aquisição de Bens Imóveis - SEMPLAN
Elemento de Despesas: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Ficha Orçamentária:
195 – Valor: R$ 20.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade:
2049 – Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
197 – Valor: R$ 23.500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária:
202 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
203 – Valor: R$ 18.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Compras e Licitação
Projeto/Atividade:
1014 – Aquisição de Bens Móveis - CPL
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
206 – Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de CPL
Projeto/Atividade:
2009 – Manutenção das Atividades da CPL
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
207 – Valor: R$ 108.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade:
1019 – Aquisição de Bens Móveis – SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
214 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade:
1024 – Aquisição de Bens Móveis - CMDCA
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
215 – Valor: R$ 35.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade:
1025 – Construção, Reforma e Ampliação
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
216 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2041 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária:
220 – Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para dist gratuita.
Ficha Orçamentária:
224 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária:
225 – Valor: R$ 1.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade:
2043 – Manutenção das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
229 – Valor: R$ 63.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2094 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diária Civil
Ficha Orçamentária:
231 – Valor: R$ 12.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 967.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 21 de novembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:CF72142D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 078/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **6.000,00 (Seis mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2041 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária:
226 – Valor: R$ 3.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade:
2045 – Manut das Ativ do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária:
250 – Valor: R$ 3.000,00
Valor total .....R$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2041 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distr. Gratuita
Ficha Orçamentária:
224 – Valor: R$ 3.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade:
2045 – Manut das Ativ do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
235 – Valor: R$ 3.000,00
Valor total .....R$ 6.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de novembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A7333240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 250/GAP/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"Nomeia o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças -SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **MARILDO SPANAZZATTO**, brasileiro, portador do RG. 673225 SSP/RO, CPF/MF n° 568.829.552-04 no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/11/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3E30F534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 056/IMPES/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Maria Aparecida Genelhud."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
***Art. 1º Prorrogar**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Maria Aparecida Genelhud**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, com remuneração Integral a partir de 09/11/2017e término em 06/02/2018, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 056/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Maria Aparecida Genelhud*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 09 de novembro de 2017.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 20 de novembro 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:BBF9CEC8

IMPES
PORTARIA 057/IMPES/2017

"Dispõe sobre a prorrogar do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Cleide Maxima de Oliveira."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar*: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Cleide Maxima de Oliveira****, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Professora Nível Superior 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 09/11/2017e término em 28/02/2018, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 055/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Cleide Maxima de Oliveira*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 09 de novembro de 2017.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO 20 de novembro de 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:FD58D2CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DIARIA

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO

PORTARIA N.º 118/17

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor, **Daniel Antonio Filho**, Diretor Executivo deste IPMSMG devidamente inscrita no CPF sob o n° 420.666.542-72, 02 (duas) diárias de **R$ 250,00** (duzentos e cinqüenta reais) cada gerando um valor total de **R$: 500,00**(quinhentos reais) onde o mesmo ira ate o SEPLAN (Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão) Para levar oficio de alteração do domínio do SITE de DNS.A saída será no dia 22 as 20 horas e retorno no dia 24 as 03 horas da manha do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 novembro de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:93F65C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°069/CPL/2017 PROCESSO N° 927/SEMFAZ/2017

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimentos dos interessados **A SUSPENSÃO** da Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº069/CPL/2017, tendo em vista, a necessidade reformulação do Termo de Referência/Projeto Básico e/ou edital. **OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM APLICAÇÃO WEB PARA O GERENCIAMENTO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Sendo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando o prazo legal. Maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 22 de Novembro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:62CE53E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O presidente da câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo nº 123/GP/2017 em favor da empresa **TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** no valor Total de R$ 3.834,50 (Três mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 22 de Novembro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da CMT

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:16851C6C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O presidente da câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo nº 127/GP/2017 em favor da empresa **C.J.W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME,** no valor Total de R$ 4.805,53 (Quatro mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 22 de Novembro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da CMT

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:B52A6199

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:048/ASJUR/2017
Processo nº:533/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Nações Unidas Auto Posto LTDA.
Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos) litros de Gasolina Comum, e 9.500,00 (Nove mil e Quinhentos) litros de Óleo Diesel Comum e 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10.
Prazo:12 (Doze) meses.
Valor Total:R$ 97.100,00(Noventa e Sete Mil e Cem Reais)
Data: Teixeirópolis/RO, 21 de Novembro de 2017.
Assinam:
Nações Unidas Auto Posto LTDA.
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FC10A6CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 047/ASJUR/2017
Processo Administrativo: GI-547/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VCM JARDIM EIRELI ME.
Objeto: Aquisição de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 22 de Novembro de 2017.
Assinam:
VCM JARDIM EIRELI ME
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DD1B399A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-532/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 125/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES E OUTROS) PARA SER SERVIDO NA PALESTRA COM A POPULAÇÃO SOBRE CAMPANHA NOVEMBRO AZUL 2017.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: JAIRO COELHO RESPLANDE – ME, vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015,** perfazendo um valor de **R$ 2.046,24 (dois mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 17 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9542343E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-496/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 116/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA GARI ATENDER AS DEMANDAS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: HEROPEÇAS LTDA – ME, vencedora do **ITEM 003,** perfazendo um valor de **R$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais);**

EMPRESA: N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, vencedora do **ITEM 004,** perfazendo um valor de **R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 17 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:18D9585B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: n.º **GI-553/2017**

Contratado: **C L CORREIA DIESEL-ME.**
No valor de: **R$ $ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) PARA SUBSTITUIÇÃO NO SEGUINTE MAQUINÁRIO: RETROESCAVADEIRA CASE 850N, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer do controle interno.

Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis /RO, 17 de Novembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:32D3245C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Decreto nº 1770/GP/PMT/2017 De 22 de novembro de 2017

"RECONHECE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLEITOS DE REPASSES VOLUNTÁRIOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS".

O Prefeito do Município de Theobroma, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o risco administrativo eminente do perdimento de recursos voluntários a serem repassados ao Município pelos Governos Federal e Estadual;
CONSIDERANDO a suspensão do Contrato nº 007/GP/PMT/SEMAF/2017 estabelecido com a empresa Opção Criativa Serviços e Assessoria EIRELI –ME. – CNPJ nº 10.651.659/0001-61;
CONSIDERANDO que cabe aos detentores das funções executivas atuar segundo a realidade dos fatos e atos sempre no sentido de garantir o interesse público e evitar a descontinuidade dos serviços públicos relevantes;
CONSIDERANDO tudo que fora explicitado na Decisão Administrativa anexa este ato:
DECRETA
Art. 1º Fica declarado o reconhecimento da emergência administrativa nos serviços de execução e acompanhamento dos pleitos de repasses voluntários provenientes do Governo Federal e Estadual, elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e fiscalização de obras públicas.
Art. 2º Este decreto terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Theobroma, 22 de novembro de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:9ED7C3BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto n° 016/17/GP-CMUR, De 22 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre a renovação de cedência do Servidor Milton Neves de Oliveira e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Artigo-58, da Lei 692/2015 de 18 de dezembro de 2015, permissiva na utilização e cessão de servidores a outra esfera de governo;
Considerando ainda o Ofício nº700/GP/ALE/RO/2017 - de 07 de Novembro de 2017, do Gabinete do Presidente da Assembléia do Estado de Rondônia, solicitando prorrogação da cedência, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o Órgão cessionário.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica **Prorrogado a Cedência,** para a **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia**, o Sr. **Milton Neves de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 463.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º ***.**091**.***-20, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40h semanal, pelo período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, com ônus integral para o órgão de destino.

Parágrafo Único – O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe do Poder Legislativo, independentemente do prazo previsto no Art.1º, caso a Câmara necessite dos serviços da servidora supracitada.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º janeiro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

ELIANAI MARTINS
Presidente
CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 22/11/2017 à 29/11/2017	De: 22/11/2017 à 29/11/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6B7AC983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 064-2017

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 064/2017**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**. Proc. **848/2017**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **05/12/2017** às **10h00min (horário de Brasília)**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 520.392,90 (Quinhentos e vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**,

www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.
.

Urupá-RO, 22 de novembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS
Portaria n. 136/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0F730468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO TOMADA DE PREÇO N. 003/17/CPL/MS

Aos vinte dias do mês de novembro de 2017, às nove horas, foi aberta a quarta sessão do Certame Licitatório, realizado no prédio da Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, sito à Av. Jorge Teixeira, 4872, bairro Alto Alegre, constante nos autos do Processo n. 746/2017 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Licitação: Tomada de Preço n. 003/2017, do tipo Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PARA REALISAR A RECUPERAÇÃO DE 64.191 km,** conforme Projeto Básico, Minuta De Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo anexo.
Os representantes das empresas foram devidamente convocados para a sessão, conforme ata do dia 09/11/2017 anexa aos autos do processo.
Aberta a sessão, o Presidente observou que estava presente apenas o representante da empresa **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, representada pelo Sr. Josenir Ramirez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 422.587.152-53, decidiu por abrir um prazo de 15 minutos para aguardar a possível chegada dos demais representantes das empresas participantes, encerrado o tempo adicional e não tendo comparecido mais interessados, o Presidente da comissão decidiu convidar o Secretário Municipal de Administração e Planejamento Sr. Cristiano Borges de Lima, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 698.418.452-53; o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Júlio Gomes dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 420.086.892-04, para presenciar a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.
O objetivo da sessão foi à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, L F CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, PRÉ-MOLDADOS POLITA LTDA, MILLENIUM EIRELI – ME, L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM – ME, W. M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS – ME, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA** e **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP** habilitadas a prosseguir no certame licitatório. Tendo em vista que o prazo para interposição de recurso foi do dia 10/11/2017 até o dia 17/11/2017, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, no entanto, transcorrido o prazo não houve interposição de recursos por parte das empresas participantes. O Presidente da comissão informa que os documentos solicitados na sessão anterior pelos representantes das empresas **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP e W. M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS – ME** foram devidamente enviados a todos os licitantes pelos emails informados a esta comissão nas sessões anteriores e cadastro junto a esta comissão, conforme consta nos autos do processo.
Desta forma, o Presidente da comissão decidiu abrir os envelopes contendo as propostas de preços apresentadas pelas empresas: **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP** que apresentou o valor total da proposta de R$ 649.454,98 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos); **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA** que apresentou o valor total da proposta de R$ 729.237,38 (setecentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos); **L F CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** que apresentou o valor total da proposta de R$ 729.271,62 (setecentos e vinte e nove mil, duzentos setenta e um reais e sessenta e dois centavos); **PRÉ-MOLDADOS POLITA LTDA** que apresentou o valor total da proposta de R$ 914.900,00 (novecentos e quatorze mil, novecentos reais); **MILLENIUM EIRELI – ME** que apresentou o valor total da proposta de R$ 779.851,31(setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos); **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM – ME** que apresentou o valor total da proposta de R$ 633.241,73 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos quarenta e um reais e setenta e três centavos); **W. M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS – ME** que apresentou o valor total da proposta de R$ 662.690,04 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e quatro centavos); **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA** que apresentou o valor total da proposta de R$ 707.996,87 (setecentos e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos); **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP** que apresentou o valor total da proposta de R$ 708.045,97 (setecentos e oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos). De acordo com o critério de julgamento estabelecido, o de menor preço, a empresa **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM – ME** foi declarada vencedora.
O Presidente da Comissão abriu prazo para interposição de recursos, conforme previsto no artigo 109 da lei 8.666/93.
O representante da empresa **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP** renunciou quanto ao prazo recursal.
Os representantes das empresas que não se fizeram presente na sessão serão comunicados do teor desta ata através de email e divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
O Presidente encaminhará o processo para o Setor de Engenharia para analise das planilhas orçamentárias, caso o departamento não aponte irregularidades nas planilhas o serviço licitado será adjudicado para a licitante declarada vencedora.
Nada mais havendo a tratar a comissão encerrou a reunião ás dez horas e dez minutos, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, Membros, Representantes das empresas e ouvintes.

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:943A9892

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.053/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **53/2017** referente ao **Processo nº 548/2017** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, O VEICULO DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AOS TRABALHOS SOCIAIS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FORA DO MUNICÍPIO..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.476.094/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, O VEÍCULO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE QUINZE ANOS, CAP. MÍNIMA P/ 40 PASSAGEIROS SENTADOS, C/ CINTO DE SEGURANÇA	Diversos	1.818,00	R$ 5,00	R$ 9.090,00

Valor Total Homologado - R$ 9.090,00

Urupá, 22 de novembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D1737540

PROCURADORIA JURIDICA
2º ADITIVO CONTRATO N. 027/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 027/2017.
PROCESSO N. 602/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo seu Secretário o NOÉ PEREIRA DA CRUZ.

CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 04.420.916/0012-04, com sede na Av. dos Imigrantes, sala 03, altos 2979 – Porto Velho/RO, CEP 76.803-651, neste ato representado por seu representante legal Sr. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, brasileiro, portador da cédula de identidade n. MG **380**, inscrito no CPF sob n. ***481.006***.

OBJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto prorrogação de prazo do contrato n. 027 de 04 de agosto de 2017, fulcro do permissivo legal previsto no § 1º inciso V e VI do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de aditivar o prazo para se equiparar com o prazo de vigência do convênio estadual n. 003/PJ/DER/2016.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Aditivo Contratual será de 12 (doze) dias, com eficácia retroativa ao dia 13 de novembro de 2017, data de expiração do prazo de contratual, com vigência até 24 de novembro de 2017.

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do Contrato 027/2017, firmado em 04 de agosto de 2017, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Urupá, 21 de novembro de 2017.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A5438BC1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 328/2017

DECRETO N. 328/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial Permanente para Inspeção para Concessão de Licença por motivo de doença de pessoa da família e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o art. 133 §2º e §3º da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2017 e a necessidade da nomeação de novos membros para composição da Comissão Especial Permanente para Inspeção para Concessão de Licença por motivo de doença de pessoa da família no âmbito do Município de Urupá/RO.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear nova Comissão Especial Permanente para Inspeção para Concessão de Licença por motivo de doença de pessoa da família no âmbito do Município de Urupá/RO, conforme a seguir:
FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES, CPF: ***437.922*** e RG: **56** SESDEC/RO – **Assistente Social**;
PATRÍCIA DA SILVA LIMA, CPF: ***657.972*** e RG: **76** SESDEC/RO – **Psicóloga;**
VALDENIR ALVES PEREIRA, CPF: ***364.902*** e RG: **99** SESDEC/RO – **Professor;**
ADELINA MACENO MENDES, CPF: ***088.322*** e RG: **74** SESDEC – **Professora.**
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D715F2FF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 329/2017

DECRETO N. 329/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional de controle de recebimento de Materiais/Serviços deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.

ANTONIO LÁZARO DE FREITAS, RG: **07** SSP/RO e CPF: ***833.142*** **- Presidente;**
SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS, RG: **62** SSP/RO e CPF: ***544.072*** **-Secretário;**
ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS, RG: **47** SSP/RO e CPF: ***069.997*** **- 1° Membro;**
DERLI ANTONIO DE ABREU, RG: **87** SSP/RO e CPF: ***458.212*** **- 2° Membro;**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 220 de 10 de agosto de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5D5A42A2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 330/2017

DECRETO N. 330/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª CLEUZENIR BARRETO DA SILVA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 24 de outubro de 2017, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 27 de outubro de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (Segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª CLEUZENIR BARRETO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **45** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***022.792***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de outubro de 2018 a 29 de dezembro de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2009 a 11 de fevereiro de 2014.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:71C8C0F8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 331/2017

DECRETO N. 331/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ELIANA SOARES ALVES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 315 de 08 de novembro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 307 de 20 de outubro de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª ELIANA SOARES ALVES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **37** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***458.252***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ELIANA SOARES ALVES	40 hs	2.298,83	07	85,14	595,98

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 307 de 20 de outubro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de novembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:83F9D213

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 332/2017

DECRETO N. 332/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ELIANA SOARES ALVES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 315/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ELIANA SOARES ALVES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **37** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***458.252***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ELIANA SOARES ALVES	40 hs	2.298,83	08	85,14	681,12

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de novembro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:02368EC1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 333/2017

DECRETO N. 333/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. VALDEIR RODRIGUES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 314/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 308 de 20 de outubro de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida ao servidor efetivo **Sr. VALDEIR RODRIGUES,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***396.942***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
VALDEIR RODRIGUES	40 hs	2.298,83	08	85,14	681,12

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 308 de 20 de outubro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de novembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3167DD10

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 334/2017

DECRETO N. 334/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. VALDEIR RODRIGUES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 314/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. VALDEIR RODRIGUES,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***396.942***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
VALDEIR RODRIGUES	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de novembro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4237021C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 335/2017

DECRETO N. 335/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 313/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 313 de 20 de outubro de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***515.662***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 313 de 20 de outubro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 23 de outubro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:33DB30E7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 336/2017

DECRETO N. 336/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 313/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n.

436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***515.662***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA	40 hs	2.298,83	04	85,14	340,56

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 23 de outubro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:62972CAB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 337/2017

DECRETO N. 337/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 312/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 317 de 20 de outubro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **88** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***193.722***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	40 hs	2.298,83	07	85,14	595,98

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 317 de 20 de outubro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de novembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B5AFE02B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 338/2017

DECRETO N. 338/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 312/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **88** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***193.722***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	40 hs	2.298,83	09	85,14	766,26

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de novembro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BE0AD522

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 341/2017

DECRETO N. 341/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral ao servidor efetivo, Sr. JUMAR KRAUSER DE MOURA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 08/11/2017, devidamente deliberado pelo Titular da Pasta e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 13 de novembro de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **2ª Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr.**

JUMAR KRAUSER DE MOURA, portador da cédula de identidade RG sob n. **52** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***412.162***, investido no cargo de Agente de Vigilância, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 18 de julho de 2012 a 18 de julho de 2017.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:010EDF1E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 342/2017

DECRETO N. 342/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação dos novos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 195 de 28 de agosto de 2000, que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, alterada pela Lei n. 360 de 16 de setembro de 2009, bem como, a Lei Federal n. 11.947 de 16 de junho de 2009.
Considerando o a necessidade de alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Ronilton de Souza Silva**,** CPF: ***313.111*** – TITULAR;
Leandro da Cruz Alves, CPF: ***099.672***– SUPLENTE;
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DOS DISCENTES:
José Pinto de Almeida, CPF: ***297.942*** – TITULAR;
Ademilson Varela de Pino, CPF: ***892.342***– SUPLENTE;
Adelia Tosta Falone, CPF: ***574.062*** - TITULAR;
Aparecida Flavia Freitas Dutra. CPF ***465.592*** - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Claudia da Silva Martins Serri, CPF: ***703.612***– TITULAR;
Solange Ferreira Siqueira, CPF: ***292.642***– SUPLENTE;
Claudilene Araújo dos Santos Barros, CPF: ***134.972***– TITULAR;
Aldina Vieira Rocha Barrella, CPF: ***515.192*** – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Gilmar Luiz Coproski, CPF: ***167.072***– TITULAR;
Osmar Ferreira da Silva, CPF: ***236.722*** – SUPLENTE;
Rosilei de Sousa Bonfim Nillio, CPF: ***938.422***– TITULAR;
Josiel Bento de Lima, CPF: ***089.002*** – SUPLENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeados por este Decreto, terão mandato 04 (quatro) anos. Os mesmos poderão ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, serão nomeados por decreto executivo e não poderão ser remunerados, ressaltando a relevância social.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 204 de 10 de julho de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A660339B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 343/2017

DECRETO N. 343/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª LAUREANA FERREIRA DE AMORIM, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 30 de outubro de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 22 de setembro de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (Segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª LAUREANA FERREIRA DE AMORIM,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **12** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***305.742***, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2012 a 06 de fevereiro de 2017.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de novembro de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0450AB3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 034/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 4-103/SEMTAS/2017
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de **material de consumo e construção,** com fornecimento em única parcela, para suprir as necessidades dos programas sociais, deste Município, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
P. NUNES DE SOUZA - ME. CNPJ: 28.663.517/0001-80.
VALOR: R$ 3.712,71 (Três mil setecentos e doze reais e setenta e um centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 22 de Novembro de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:8F92517F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 033/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 1-630/SEMAPEM/2017
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de material permanente tais como: materiais de informática e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Público Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM deste município de Vale do Paraíso, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
LAJA LTDA ME. CNPJ: 05.887.870/0001-48. Venceu os itens 01 e 04 no **VALOR** de**:** R$ 575,10 (Quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP. CNPJ: 34.770.156/0001-73. Venceu o item 05 no **VALOR** de R$ 1.962-02 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME. CNPJ: 07.134.028/0001-60. Venceu o item 03 no **VALOR** de R$ 3.806,62 (Três mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 22 de Novembro de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:8ADCF709

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº1-634/SEMECE/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2017, cujo objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Borracharia para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados no Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
MARCIEL LUIZ DA SILVA 83796487220, CNPJ: 27.033.960/0001-04, venceu todos os itens no
Valor Total: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais);

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 22 de Novembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:1EBCC924

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta Nos Processo nº2-376/SEMSAU/2017, 1-618/SEMOSPA/2017 1-631/SEMECE/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/CPL/2017, cujo objetivo é a Aquisição de material de construção reforma pintura, segurança, elétricos e hidráulico para realização de serviços e também reparos e reformas em bens imóveis, pertencentes às secretarias (SEMECE, SEMOSPA E SEMSAU) de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados nos Termos de Referências anexos a este edital.
Empresa(s) Vencedora(s):
D. F. FANCHETTI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 10.759.822/0001-04, venceu todos os itens no
Valor Total: R$ 12.147,70 (Doze mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos);

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 22 de Novembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:6BAFFB55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 95/2017– CONTRATO Nº 13/2013.

CELEBRAÇÃO: 17/11/2017.

PARTES: JOÃO ELIAS TON.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo do contrato de nº 13/2013, por mais 01 (um) mês.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-86/2013.

Vale do Paraíso – RO, 22 de Novembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4BBE7BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 94/2017– CONTRATO Nº 51/2016.

CELEBRAÇÃO: 17/11/2017.

PARTES: FLAVIANE FERREIRA TOLEDO.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do contrato de nº 51/2016, por mais 01 (um) mês.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-37/2016.

Vale do Paraíso – RO, 22 de Novembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:14D349CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2017

PROCESSO Nº: 1-628/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO- RO

CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE SOARES VALADARES

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias/xerox para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais setores da Prefeitura deste município.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo, por interesse da contratante, mediante Termo aditivo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

VALOR: R$ R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2017.

INTERVENIENTE: GABINETE DO PREFEITO.

PROC. ADMINISTRATIVO N.º 1-628/2017.

Vale do Paraíso/ RO, 22 de Novembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DF6047A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.594/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais , em especial o que dispõe art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º, da Lei nº 3.725/PMC/16 e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de cestas básicas para atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que os serviços são contínuos e ininterruptos, necessários para atender os programas realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, se faz necessária suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para atender o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme quadro abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**	
10.001.08.244.0010.2042		**MANUTENÇÃO ATIV. CARAT. ASSIST. GERAL**		**10.001.08.244.0010.2042**		**MANUTENÇÃO ATIV. CARAT. ASSIST. GERAL**	

01.94.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS .		*01.94.00*		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS .	
82	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	R$ 17.000,00	29	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 17.000,00
TOTAL						**R$ 17.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:87F1A718

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.595/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais , em especial o que dispõe art. 7º, 41, inciso I e 42, da Lei 4.320/64 e art.7º, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/16 e;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de Pessoal do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, faz-se necessária suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 53.115,00 (cinquenta e três mil cento e quinze reais) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme quadro abaixo:

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	
10.001 08.244.0010.2190		Gestão de Proteção Social Básica		10.001 08.244.0010.2190		Gestão de Proteção Social Básica	
01.00.57		OUTRAS. TRANSF. REC. FNAS		*01.00.57*		OUTRAS. TRANSF. REC. FNAS	
45	**3.1.90.11.00**	**VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 24.000,00**	**41**	**3.1.90.04.00**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**R$ 24.000,00**
49	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**R$ 2.115.00**	**41**	**3.1.90.04.00**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**R$ 2.115.00**
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO– SEMAST.**		**09**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAST.**	
09.001 08.122.0002.2033		PAGTO PESSOAL ENC. SOC - SEMAST		09.001 08.122.0002.2033		PAGTO PESSOAL ENC. SOC - SEMAST	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
99	**3.1.90.13.00**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**R$ 5.000,00**	**98**	**3.1.90.11.00**	**VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 27.000,00**
102	**3.1.90.96.00**	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	**R$ 20.000,00**				
100	**3.1.90.16.00**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**	**R$ 2.000,00**				
Total Geral							**R$ 53.115,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:44750A0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.596/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais , em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, da Lei 4.320/64 e art.7º, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/16 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento as atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS e assim cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores do mesmo;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento dos plantões extras realizados, a fim de garantir atendimento a população Cacoalense, faz-se necessária suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quadro abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
13.001 10.122.0012.2.058		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC.- BLGES**		**13.001 10.122.0012.2.058**		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC.- BLGES**	
01.02.00		Rec. De Imposto e Transf.Imps. - Saúde		*01.02.00*		Rec. De Imposto e Transf.Imps. - Saúde	
01	3.1.90.11.00	Vencimentos. E vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000.00	02	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00
03	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00	05	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	10.000,00
				06	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	30.000,00
TOTAL						**R$ 140.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E5866C66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.598/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, da Lei 4.320/64 e art.7º, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/16 e;

CONSIDERANDO, análise orçamentária na qual constatou-se que o saldo do reduzido 02, elemento de despesa diária pessoal civil, não será suficiente para cobrir as despesas com deslocamento da Exma. Prefeita;

CONSIDERANDO que existem alguns compromissos oficiais para cumprir agenda até o final do exercício de 2017, incluindo viagem a Brasília nos Ministérios;

CONSIDERANDO que a dotação que será reduzida não sofrerá prejuízos em razão da proximidade do final do exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender o Gabinete da Prefeita, conforme quadro abaixo:

A				**B**			
A CRIAR / SUPLEMENTAR				**A REDUZIR / VINCULAR**			
FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
02		**GABINETE**		**02**		**GABINETE**	
02.001 04.122.0002.2.008		**ATEND. SERV. ADM. - GABINETE**		**02.001 04.122.0002.2.008**		**ATEND. SERV. ADM. - GABINETE**	

3.00.00		*RECURSOS TESOURO EXERC. ANTERIOR - SUPERAVIT*		*3.00.00*		*RECURSOS TESOURO EXERC. ANTERIOR - SUPERAVIT*	
435	3.3.90.14.00	Diária – Pessoal Civil	20.000,00	**425**	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceira Pessoa Jurídica	20.000,00
VALOR TOTAL:						R$ 20.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8EDE1010

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2017 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 018/SEMUSA/2017, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital* – **Médicos plantonistas** para atendimento no Hospital Municipal Materno Infantil, sendo: **Obstetra, Anestesiologista, Clínico Geral** (para atendimento no Pronto atendimento pediátrico) em plantões presenciais diurnos e noturnos podendo ser de segunda à sexta-feira, e ou, sábados, domingos e feriados ficando a critério da administração determinar o dia e horário, sempre levando em consideração o bom atendimento aos munícipes; Médico para atendimento e acompanhamento no CAPS na especialidade de **Psiquiatra;** Médicos para atendimentos e acompanhamento no CER na especialidade de **Neurologista, Ortopedista e Urologista.** Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

DA INSCRIÇÃO
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
As inscrições ocorrerão no período de 23 a 29 de novembro de2017.
As inscrições poderão serão realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, com endereço à Avenida Amazonas, 2670, Centro, Cacoal, Rondônia, CEP 76963-810; por meio de terceiros mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais.
O formulário de inscrição estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição, anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
A) A efetivação da inscrição se dará no período, horário e local indicados nos itens 1.2, 1.3 e 1.4, quando os candidatos deverão entregar DUAS VIAS do formulário de inscrição devidamente preenchido, DUAS VIAS do comprovante de entrega dos documentos exigidos para a inscrição e daqueles exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido, acompanhado dos documentos comprobatórios discriminados no Quadro de documentação a seguir.
QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO
DOCUMENTOS
01 cópia – Curriculum Vitae.
01 cópia - Cédula de identidade civil (autenticada em cartório de notas e registro civil).
01 cópia - Cadastro de Pessoa Física (autenticada em cartório de notas e registro civil).
02 vias do Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.
01 cópia - Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora o cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*
01 cópia – Diploma ou comprovante de Pós-graduação (*Strictu Sensu* ou *Lato senso*, Mestrado ou Doutorado), Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizado, emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*
Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).
01 Cópia - Registro no Conselho de Classe Competente. *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a entrega de:
Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
01 cópia autenticada do documento de identidade do procurador.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

Não possuir disponibilidade no CNES de 40h, ou que possua mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompletas ou incorretas.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
São requisitos para investidura no cargo público:
a nacionalidade brasileira;
o gozo dos direitos civis e políticos;
a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
a idade mínima de 18 anos;
aptidão física e mental;
ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.
As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cacoal, endereço
www.cacoal.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios
www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o anexo II.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar ***no ato da inscrição*** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL/PEDIATRIA	09 + CADASTRO DE RESERVA	40	**SALÁRIO BASE 5.875,00***
MÉDICO PLANTONISTA OBSTÉTRA	03 + CADASTRO DE RESERVA	40	***Ao salário base será acrescido a insalubridade e gratificações estabelecidas por lei específica, conforme a lotação do profissional.**
MÉDICO PLANTONISTA ANESTESIOLOGISTA	03 + CADASTRO DE RESERVA	40	
MÉDICO PSIQUIATRA	01	40	
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	40	
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	40	
MÉDICO UROLOGISTA	01	40	

DO REGIME DE TRABALHO
Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses no interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses no interesse da administração pública, a contar da data de publicação de seu resultado final.
Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DOS LOCAIS DE TRABALHO
Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação do contratado na Secretaria.

DO PROCESSO SELETIVO
Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, *SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM.*
Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 13h30m, no período de 23 a 29 de novembro de 2017;
A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;
Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo I- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;
Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;
Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;
Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos, exceto residência médica que será pontuado a partir de 75%;
Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;
Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;
Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;
As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portais
www.cacoal.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom na data constante no - Cronograma em anexo II;

A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Especialização** específico para área de atuação.	2 pontos (máximo de 2 cursos)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Curso de **Residência Médica** reconhecida pelo MEC	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Curso de **Residência Médica** reconhecida pelo MEC, com 75% de freqüência comprovada pela Instituição.	3 pontos (máximo 1 curso)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	1 ponto (máximo 2 cursos)	2 pontos
Tempo de serviço na área de interesse	Para cada 6 meses 1 ponto (máximo 24 meses)	4 pontos
Total de pontos	**35 pontos**	

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página
www.cacoal.ro.gov.br,
www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Cacoal, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
Tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº10. 741/2013).
Tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;
Tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 01/12/2017 e publicada nos endereço eletrônico
www.cacoal.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.
O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 04/12/2017 através dos endereços eletrônicos
www.cacoal.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacoal e Secretaria Municipal de Saúde.
Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.
Após a análise dos possíveis recursos, a Prefeita Municipal homologará o resultado do final do Processo Seletivo, no dia 08/12/2017, divulgando-o no Site:
www.cacoal.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM
www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacoal e Secretaria Municipal de Saúde.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses no interesse da administração pública.
O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data da publicação do edital de convocação.

9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré- estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
Xérox da carteira de identidade;
Xérox do CPF;
Xérox da Carteira de Trabalho (CTPS);
Xérox do PIS/PASEP;
Xérox do Certificado de reservista, se homem;
Xérox do Título de Eleitor;
Xérox da Certidão de Nascimento ou casamento;
Xérox da Certidão de nascimento dos Filhos (menores de 14 anos);
Xérox da escolaridade (autenticada);
Xérox do comprovante de endereço, com número de telefone para contato;
Xérox de comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
Xérox da Carteira do Conselho (CRM);
Atestado de Saúde Admissional;
Prova de quitação com a fazenda pública;
Declaração de Bens e Valores que Constituem seu Patrimônio (reconhecido firme) ou comprovante do IRRF do último exercício;
Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou Função Pública (reconhecido firma);
Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
02 fotos 3x4;
Certidão de antecedentes criminais;
Certidão negativa do TCE/RO;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
01 xérox do RG (cônjuge)
01 xérox CPF (cônjuge)

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O contrato será formalizado com base nos regramentos previstos na Lei 2.735/2010, a partir da sua entrada em vigor, além de eventuais e posteriores alterações.

DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
por iniciativa do contratado;
por conveniência da Administração;
quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cacoal
www.cacoal.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Cacoal na data pré-estabelecida.
Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.
12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMUSA/CACOAL através da Portaria Nº 018/SEMUSA/2017 constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1 Médico Obstetra

Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; realizar internações, buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; realizar partos normais e cesarianos; prescrever medicamentos segundo a padronização do Ministério da Saúde/RENAME; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

13.2 Médico Anestesista

Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; prescrever medicamentos segundo a padronização do Ministério da Saúde/RENAME; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

13.3 Médico Clínico Geral/Pediatra

Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; realizar internações, buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; recepcionar recém-nascidos na sala de parto quando solicitado; prescrever medicamentos segundo a padronização do Ministério da Saúde/RENAME; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

13.4 Médico Ortopedista

Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; prescrever medicamentos segundo a padronização do Ministério da Saúde/RENAME; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

13.5 Médico Psiquiatra

Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química; solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de comorbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção; manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença; prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e

aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; prescrever medicamentos segundo a padronização do Ministério da Saúde/RENAME; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico Neurologista

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; prescrever medicamentos segundo a padronização do Ministério da Saúde/RENAME; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Urologista

Realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; VII - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indica - dores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; prescrever medicamentos segundo a padronização do Ministério da Saúde/RENAME; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;
ANEXO II: Cronograma
ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.
Cacoal/RO, 20 de novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 001- SEMUSA/2017
INSCRIÇÃO Nº
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL

Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)				
Data de Nascimento	Idade	Número do documento de Identidade	Órgão Expedidor	UF
Sexo		CPF	DDD	Telefone
Endereço				
Número		Bairro		
CEP		Cidade		UF
Cargo a que concorre				

INDIQUE COM UM “X” SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço ás exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

DATA:_/_/2017

Assinatura:

RELAÇÃO DOS TÍTULOS ENTREGUES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Portaria Nº 018/SEMUSA/2017– RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL RO	INSCRIÇÃO Nº
Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)	

Cargo a que concorre

DATA: / /2017 Responsável pela Inscrição
Carimbo/Assinatura

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
22/11/2017	Divulgação do Edital
23 a 29/11/2017	Período das inscrições com a entrega de documentos
01/12/2017	Homologação das Inscrições
04/12/2017	Divulgação do Resultado Provisório
04 a 06/12/2017	Recurso do Resultado Provisório
08/12/2017	Resultado Final após julgamento de recurso e Homologação do Resultado

ANEXO III
DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho.

Eu,_CPF_declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

CACOA/RO,_de_de 2017.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu,_CPF_declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO de cargo, função denominação do cargo, função o u emprego ,localizadaà_em regime jurídico_endereço completo com telefone estatutário, celetista,outros em jornada_de trabalho, com carga horária semanal de_horas.
Por ser expressão de verdade, firmo apresente.

Cacoal/RO,__de_de 2017.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO
(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho

Eu,_CPF:_declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o e prestava serviços no(a) . argo, Função ou Emprego
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

CACOAL/RO,_de_de 2017.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1B92976B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2017/PMCNR PE 56

PREGÃO ELETRONICO Nº. 056/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 1103 e 1379/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 22 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 056/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Elétricos, Pinturas, Ferragens e Ferramentas.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 056/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J. 09.117.354/0001-95
TEL: (11) 2594-3482/5594-2217
END: RUA FIAÇÃO DA SAÚDE Nº 175 BAIRRO VILA DA SAÚDE CEP: 04.144-020-SÃO PAULO/SP.
REPRESENTANTE: EDIVALDO FERNANDES CSIPAI
VENCEDORA DO(S) ITENS.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
14	05	Kg	Corda de nylon	Njk	17,99	89,95
18	10	Mt	Fita vedação p/ telhado	Njk	3,58	35,80
23	20	Un.	Lixa disco p/lixadeira36	Itambe	5,99	119,80
36	01	Un.	Silicone trasnparentre 60 g	Multimix	5,99	5,99
47	05	Un.	Cadeado nº.40	Gold	15,29	76,45
48	05	Un.	Cadeado nº.45	Gold	19,80	99,00
50	06	Un.	Dobradiça galvanizada 2?1/2	Itambe	0,88	5,28
51	09	Un.	Dobradiça galvanizada 3?? ½ (cartela com 3 unidades e parafusos)	Itambe	2,20	19,80
52	06	Un.	Dobradiça galvanizada 4"	Itambe	2,35	14,10
54	01	Un.	Escada de aluminio 7 degraus	Alumar	153,00	153,00
55	20	Un.	Fechadura cromo/inox externa	Stan	14,16	283,20
56	20	Un.	Fechadura cromo/inox interna	Stan	23,04	460,80
57	10	Un.	Fechadura cromo/inox p/banheiro	Stan	21,59	215,90
72	05	Un.	Balde para pedreiro em plástico 12L com alça metálica	Plasutil	7,50	37,50
73	05	Un.	Carrinho de mão c/pneu/câmara	Fisher	79,98	399,90
74	04	Un.	Enchadão	Pacetta	18,97	75,88
75	04	Un.	Enxada grande	Pacetta	15,97	63,88
78	10	Un.	Lixa p/massa 100	Edea	0,65	6,50
79	10	Un.	Lixa p/massa 120	Edea	0,65	6,50
80	06	Un.	Lixa p/massa 150	Edea	0,65	3,90
82	06	Un.	Luva de látex grande	Edea	2,48	14,88
83	06	Un.	Mascara p/ pó descartável	Edea	1,57	9,42
86	04	Un.	Trena de fita 5mts	Ecofer	7,65	30,60

96	11	Un.	Assento sanitário almofadado	Atlas	22,95	252,45
98	4	Un.	Bomba de poço submersa 900	Ferrari	240,00	960,00
141	300	Mts	Mangueira cristal 3/4x2+ 1/2x1,5	Plastc	1,68	504,00
142	50	Mts	Mangueira cristal 5/8x1,1/2	Plastc	1,75	87,50
143	100	Mts	Mangueira preta 3/4x2mm	Plastc	1,01	101,00
144	200	Mts	Mangueira trançada siliconada 1/2	Plastc	2,50	500,00
145	200	Mts	Mangueira trançada siliconada 3/4	Plastc	2,33	466,00
156	13	Un.	Registro de pressão esfera 40mm	Mark	10,13	131,69
157	01	Un.	Registro de pressão 1416 c31 1/4	Mark	30,00	30,00
158	10	Un.	Registro de pressão esfera 50mm	Mark	15,00	150,00
159	10	Un.	Registro de pressão esfera 60mm	Mark	28,74	287,40
163	04	Un.	Tanque de mármore sintético c/02 cubas g	Mark	128,41	513,64
164	01	Un.	Tanque de mármore sintético c/02 cubas m	Mark	197,18	197,18
165	01	Un.	Tanque de mármore sintético c/03 cubas g	Mark	127,49	127,49
177	08	Un.	Torneira de metal bica movel para pia de cozinha ¼ de volta	Alam	50,00	400,00
200	60	Mts	Cabo duplex 10mm	Confil	1,07	64,20
202	60	Mts	Cabo quadriplex 16mm	Confil	0,57	34,20
203	60	Mts	Cabo quadriplex 25mm	Confil	7,51	450,60
204	60	Mts	Cabo triplex 10mm	Confil	2,77	166,20
205	100	Mts	Cabo triplex 16mm	Confil	0,43	43,00
206	21	Un.	Caixa de luz 4x2	Mark	0,48	10,08
207	05	Un.	Cola de contato 200g	Cascola	8,00	40,00
211	05	Un.	Disjuntor din bipolar 100ª	Edea	44,99	224,95
212	05	Un.	Disjuntor din bipolar 32ª	Edea	16,27	81,35
213	05	Un.	Disjuntor din bipolar 40ª	Edea	16,26	81,30
214	05	Un.	Disjuntor din bipolar 50ª	Edea	16,19	80,95
215	05	Un.	Disjuntor din bipolar 60ª	Edea	16,26	81,30
216	10	Un.	Disjuntor din unipolar 20ª	Edea	4,79	47,90
217	05	Un.	Disjuntor din unipolar 32ª	Edea	4,89	24,45
219	05	Un.	Disjuntor nema bipolar 100ª	Edea	70,69	353,45
220	05	Un.	Disjuntor nema bipolar 30ª	Edea	38,00	190,00
221	05	Un.	Disjuntor nema bipolar 40ª	Edea	46,00	230,00
225	05	Un.	Disjuntor nema tripolar 32ª	Edea	47,17	235,85
226	05	Un.	Disjuntor nema tripolar 40ª	Edea	50,37	251,85
227	05	Un.	Disjuntor nema tripolar 50ª	Erdea	54,69	273,45
232	20	Un.	Ducha elétrica 5500wx127v	Loren	43,90	878,00
238	02	Un.	Engate flexível 40cm	Edea	2,11	4,22
241	100	Mts	Fio flexível 10mm	Confil	2,09	209,00
243	300	Mts	Fio flexível 4mm	Confil	1,05	315,00
244	200	Mts	Fio flexível 6mm	Confil	1,05	210,00
246	100	Mts	Fio paralelo 2x2 1/2	Confil	2,03	203,00
248	160	Mts	Fio solido 10 mm	Confil	1,93	308,80
249	40	Mts	Fio solido 2,5mm	Confil	0,72	28,80
250	200	Mts	Fio solido 4 mm	Confil	1,41	282,00
251	05	Un.	Fita crepe 48mm	Confil	9,60	48,00
252	30	Un.	Fita isolante 20mts	Edea	3,01	90,30
253	05	Un.	Haste p/ chuveiro elétrico plástico	Mark	5,00	25,00
254	10	Un.	Interruptor externo	Edea	1,97	19,70
257	10	Un.	Isolador olhal de louça	Edea	3,84	38,40
258	10	Un.	Isolador plástico 36x36	Edea	0,44	4,40
264	10	Un.	Luminária de emergência 127w	Edea	21,00	210,00
269	50	Mts	Mangueira corrugada flexível 1/2	Plastc	0,68	34,00
270	50	Mts	Mangueira corrugada flexível 3/4	Plastc	0,88	44,00
271	20	Mts	Mangueira corrugada flexível 5/8	Plastc	0,69	13,80
272	40	Pct	Miguelão pct c/100 unidades	Edea	1,20	48,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário Obras e Serviços Públicos Srª Cleia Nogueira Cordeiro.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 056/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 056/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 056/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **056/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **056/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 22 de Novembro de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO	*IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA*
Secretária de Saúde	C.N.P.J. 09.117.354/0001-95

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:2C12B315

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2017/PMCNR PE 56

PREGÃO ELETRONICO Nº. 056/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 1103 e 1379/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 22 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 056/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Elétricos, Pinturas, Ferragens e Ferramentas.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 056/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-EPP
C.N.P. J: 02.366.476/0001-76
TEL: (69) 3239-2025
END.: AVENIDA RIO BRANCO N°1839, SETOR 03 CEP 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO.
REPRESENTANTE: JOSE DE ARIMATEA PINTO.
VENCEDORA DO(S) ITENS

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
04	95	Sc	Argamassa cimenticola int. Ac I sc 20 kg	Argamazon	10,64	1.010,80
08	37	Mts	Brita nº 01	Britamina	157,99	5.845,63
26	168	M	Piso cerâmica 45x45 PI 4	Bellacer	17,43	2.928,24
27	140	M	Piso cerâmica 32x45 PI 5	Bellacer	17,00	2.380,00
28	140	M	Piso cerâmica 50x50 PI 5	Bellacer	17,00	2.380,00

33	30	Sc	Refil massa acrílica saco 15 kg	Dacar	48,00	1.440,00
34	34	Sc	Refil massa corrida PVA saco 15 kg	Dacar	30,00	1.020,00
35	25	Kg	Rejunte cores variadas	Argamazon	2,72	68,00
37	80	Un.	Telha de fibrocimento 4mmx2,44x0,50	Infibra	13,80	1.104,00
41	4.000	Un.	Tijolos 06 furos	Porto seguro	0,40	1.600,00
43	15	Un.	Treliça t.b. 12 c/ 12mts	Gerdau	60,00	900,00
44	01	Un.	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça	Deca	300,00	300,00
77	05	Un.	Lima chata	Itarrett	12,24	61,20
93	10	Un.	Adesivo plástico 17g	B.r.p	2,00	20,00
97	04	Un.	Bomba de poço submersa 800	Mergulhao	197,99	791,96
112	04	Un.	Flange de 25 mm	Viqua	6,18	24,72
154	10	Un.	Registro de pressão esfera 20mm	Viqua	4,69	46,90
166	05	Un.	Tanque polietileno 2500 lts.	Permatex	1.349,00	6.745,00
167	02	Un.	Tanque polietileno 5000 lts.	Permatex	2.360,00	4.720,00
182	02	Un.	Torneira lavatório de mesa plástica	Viqua	15,00	30,00
183	10	Un.	Torneira plastica tanque 15cm	Krona	3,50	35,00
199	01	Un.	Bocal porta lâmpada de plástico com rabicho	Corenzetti	1,86	1,86
201	60	Mts	Cabo duplex 16mm	Cooperfio	2,99	179,40
208	06	Un.	Conector paralelo	Intelli	2,88	17,28
210	05	Un.	Curva p/padrao 90° 1"	Cipla	2,00	10,00
222	05	Un.	Disjuntor nema bipolar 50ª	Soprano	45,20	226,00
223	05	Un.	Disjuntor nema bipolar 60ª	Soprano	66,21	331,05
224	03	Un.	Disjuntor nema tripolar 100ª	Soprano	85,33	255,99
228	05	Un.	Disjuntor nema tripolar 60ª	Soprano	75,81	379,05
239	06	Un.	Extensão quadrada 5mt	Daneva	14,51	87,06
261	150	Un.	Lâmpada fluorescente compacta 30w110v	Empalux	19,78	2.967,00
280	04	Un.	Poste em aluminio normatizado 7,5mts	Santa clara	318,80	1.275,20
281	04	Un.	Quadro de distribuição de pvc 04 disjuntores	Soprano	15,47	61,88
286	03	Un.	Tomada externa de sobrepo 20A	Radial	4,00	12,00
290	08	Un.	Tomada p/ alvenaria 10A branca	Radial	3,31	26,48
292	04	Un.	Bandeja de pintura grande	Condor	6,00	24,00
294	05	Un.	Cabo para rolo simples 23cm	Condor	5,00	25,00
295	03	Un.	Cabo extensor 3mts	Condor	31,81	95,43
301	04	Un.	Pincel 1"	Condor	2,50	10,00
302	06	Un.	Pincel 1/2	Condor	1,50	9,00
305	04	Un.	Pincel 3"	Condor	6,49	25,96
307	04	Un.	Pincel 4"	Condor	9,49	37,96
310	04	Un.	Rolo de lã anti gota 18cm	Compel	14,00	56,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário Obras e Serviços Públicos Srª Cleia Nogueira Cordeiro.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 056/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 056/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 056/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.
CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **056/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **056/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 22 de Novembro de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO	***J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-EPP***
Secretária de Saúde	C.N.P. J: 02.366.476/0001-76

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:35C765D6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2017/PMCNR PE 56

PREGÃO ELETRONICO Nº. 056/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 1103 e 1379/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 22 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 056/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Elétricos, Pinturas, Ferragens e Ferramentas.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 056/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: N.V VERDE & CIA LTDA-ME
C.N.P.J. 03.363.727/000-21
TEL: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500
END: RUA CAUCHEIRO Nº 1765 BAIRRO NOVA BRASÍLIA CEP: 76.908-508 JI-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI
VENCEDORA DO(S) ITENS.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01	20	Kg	Arame recozido	Gerdau	6,36	127,20
46	02	Un.	Cadeado nº.35	Pado	16,95	33,90
53	04	Un.	Escada de aluminio 5 degraus	Alulev	150,93	603,72
76	04	Un.	Facão grande	Tramontina	24,58	98,32
81	06	Un.	Luva de couro cano curto	Bocaina	10,93	65,58
84	05	Un.	Pá de bico	Paraboni	19,99	99,95
85	05	Un.	Rastelo em plástico	Paraboni	9,49	47,45
89	04	Un.	Adaptador p/ mangueira 3/4x1/2	Cipla	1,48	5,92
90	04	Un.	Adaptador soldável curto c/bolsa roscável 20mm	Tigre	0,47	1,88
111	04	Un.	Flange de 20 mm	Tigre	5,49	21,96
113	04	Un.	Flange de 50mm	Tigre	11,74	46,96
114	04	Un.	Flange de 60 mm	Tigre	20,00	80,00
134	10	Un.	Luva esgoto 50mm	Tigre	1,53	15,30
152	20	Un.	Redução 25/20	Tigre	2,00	40,00
153	20	Un.	Redução 3 2/20	Tigre	2,00	40,00
186	05	Un.	Tubo de esgoto 150mm c/ 6mts	Tigre	138,49	692,45
188	05	Un.	Tubo de esgoto 50mm c/ 6mts	Tigre	27,26	136,30
189	05	Un.	Tubo de esgoto 75mm c/ 6mts	Tigre	38,34	191,70
218	05	Un.	Disjuntor din unipolar 40ª	Steck	5,99	29,95
234	10	Barra	Eletroduto roscável c/ 3mts 1.1/2	Tigre	19,80	198,00
235	10	Barra	Eletroduto roscável c/ 3mts 1.1/4	Tigre	16,50	165,00
237	10	Barra	Eletroduto roscável c/ 3mts 3/4	Tigre	7,00	70,00
245	100	Mts	Fio paralelo 2x1 1/2	Conduspar	1,37	137,00
259	50	Un.	Lâmpada fluorescente compacta 20w110v	Ourolux	10,75	537,50
262	25	Un.	Lâmpada fluorescente compacta 46w110v	Ourolux	39,95	998,75
263	30	Un.	Lâmpada fluorescente compacta 46w220v	Ourolux	36,65	1.099,50
278	25	Un.	Porta lâmpada em porcelana	Decorlux	1,20	30,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário Obras e Serviços Públicos Srª Cleia Nogueira Cordeiro.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 056/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 056/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 056/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **056/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **056/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 22 de Novembro de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO	***N.V VERDE & CIA LTDA-ME***
Secretária de Saúde	C.N.P.J. 03.363.727/000-21

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:2D59D9BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
ATA CONTRATO P.E.16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
PROCESSO Nº157/2017
VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção e adaptação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VENCEDORA:

Fornecedor: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME CNPJ: 27.125.873/0001-87						
Representante: ALANA ROHDE CPF: 005.145.442 - 44						
Telefone: (69)8128-5766						
E-mail: AL.JA.ROHDE@GMAIL.COM						
Endereço: ANAPOLINA - 1943 - CACOAL (RO)						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
5	500,00	UNID	PORCA SEXTAVADA 5/8	CISER	R$ 0,33	R$ 165,00
7	200,00	UNID	FIXADOR PARA CAL DE 150 ML	JUNTA LIDER	R$ 1,72	R$ 344,00
16	6,00	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12 MM	IRWIN	R$ 32,00	R$ 192,00
17	6,00	UNID	BROCA DE CONCRETO 12 MM	IRWIN	R$ 12,20	R$ 73,20
20	5.000,00	UNID	TIJOLOS DE 06 FUROSMEDINDO 09X14X24	CERAMICA ROSALINO	R$ 0,70	R$ 3.500,00
21	40,00	M3	AREIA GROSSA	AREIAL CACOAL	R$ 69,70	R$ 2.788,00
22	80,00	MTS	PEDRA SEIXOS MOÍDA	AREIAL CACOAL	R$ 101,80	R$ 8.144,00
24	100,00	UNID	CAL PARA PINTURA 10KG	MONTE BLANCO	R$ 15,00	R$ 1.500,00
36	5,00	UNID	FOICE	IRMÃOS BELOTTO	R$ 30,00	R$ 150,00
42	4,00	UNID	CAVADEIRA MADEIRA MEDINDO 1,80MT	PARABONI	R$ 80,00	R$ 320,00
DEZESSETE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS						R$ 17.176,20

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, dede que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº016/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº016/2017.**
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº157/SEMOSP/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº016/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

SERGIO GOTARDI
SEMOSP
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

CLEIDE RAMOS NUNES
Pregoeiro(a)

Fornecedor:
Alana Rohde Comercio Implementos Agricolas ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87
Representante:
ALANA ROHDE
CPF: 005.145.442 - 44

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:8170A8EE

GABINETE
ATA CONTRATO P.E.16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
PROCESSO Nº157/2017
VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção e adaptação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VENCEDORA:

Fornecedor: E. DE FREITAS - MECNPJ: 27.521.468/0001-88						
Representante:EGMAR DE FREITAS CPF: 751.023.402 - 63						
Telefone:(69)3442-5212						
E-mail:nev.net.br@outlook.com						
Endereço:MANAUS - 5076 - ROLIM DE MOURA (RO)						
19	200,00	UNID	CIMENTO SACA 50 kg	Itaú	R$ 30,05	R$ 6.010,00
23	40,00	MTS	AREIA FINA	Primavera	R$ 70,98	R$ 2.839,20
OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS						8.849,20

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, dede que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº016/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº016/2017.**
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº157/SEMOSP/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº016/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

SERGIO GOTARDI
SEMOSP
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

CLEIDE RAMOS NUNES
Pregoeiro(a)

Fornecedor:
E. de Freitas –ME
CNPJ: 27.521.468/0001-88
Representante:
EGMAR DE FREITAS
CPF: 751.023.402 - 63

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:827369BF

GABINETE
ATA CONTRATO P.E 16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
PROCESSO Nº157/2017
VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção e adaptação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VENCEDORA:

Fornecedor: HEROPECAS LTDA – ME CNPJ: 10.685.231/0001-30						
Representante:ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA CPF: 791.951.800 - 87						
Telefone:(69)3423-7878						
E-mail:ROSANEROCHA@HOTMAIL.COM						
Endereço:AV. ARACAJU, - 556 - JI-PARANA (RO)						
3	50,00	UNID	LUVA ESPECIAL	SUPERSAFETY	R$ 12,99	R$ 649,50
10	400,00	MTS	LONA DE PLASTICA PRETA	NORTENE	R$ 1,21	R$ 484,00
31	5,00	UNID	FILTRO DE MOTOR SERRA	COTRAL	R$ 68,00	R$ 340,00
32	2,00	UNID	SAIBRO DE 36 DENTES	LATTORK	R$ 203,00	R$ 406,00
52	60,00	UNID	LUVA DE RASPA PARA GARI	SUPER SAFETY	R$ 9,73	R$ 583,80
53	35,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA	IMBISEG	R$ 42,30	R$ 1.480,50
54	200,00	UNID	MÁSCARA PARA PARTICULAS TIPO ABAFADOR	COTRAL	R$ 2,50	R$ 500,00
QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS						R$ 4.443,80

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, dede que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº016/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº016/2017.**
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº157/SEMOSP/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº016/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

SERGIO GOTARDI
SEMOSP
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

CLEIDE RAMOS NUNES
Pregoeiro(a)

Fornecedor:
Heropecas LTDA – ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30
Representante:
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
CPF: 791.951.800 - 87

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:42403709

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
PROCESSO Nº157/2017
VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção e adaptação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VENCEDORA:

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-MECNPJ: 09.117.354/0001-95						
Representante:EDIVALDO FERNANDES CSIPAI CPF: 574.571.318 - 68						
Telefone:(11)2594-3482						
E-mail:fernandes@dspm.com.br						
Endereço:ITABORAí - 572 - SãO PAULO (SP)						
8	200,00	UNID	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 MEDINDO 01 METRO	MARK	R$ 7,80	R$ 1.560,00
9	1.000,00	UNID	PORCA SEVADA 5/8	CISER	R$ 0,33	R$ 330,00
11	5,00	UNID	FECHADURA EXTERNA	STAN	R$ 30,90	R$ 154,50
12	200,00	MTS	CORDA DE SEDA 3/8	CASA CORDAS	R$ 2,75	R$ 550,00
13	200,00	MTS	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	CASA CORDAS	R$ 4,90	R$ 980,00
14	12,00	UNID	BROCA FIBROCIMENTO 16 X 400 MM	CASACORDAS	R$ 28,79	R$ 345,48
25	3,00	UNID	TINTA OLEO COR DE GELO 20 LTS	SHERWIN	R$ 147,00	R$ 441,00
29	60,00	CX	LIMA CHATA MURÇA COMPRIMENTO 200MM - 8 EM AÇO ESPECIAL DE ALTOCARBO COM 10 PEÇAS	RAMADA	R$ 72,00	R$ 4.320,00
37	5,00	UNID	CARRINHO DE MÃO	FISHER	R$ 74,00	R$ 370,00
40	15,00	UNID	FACA PARA ROÇADEIRA	RAMADA	R$ 29,90	R$ 448,50
41	30,00	UNID	VASSOURA PARA VARRER RUA 50 CM	PACETTA	R$ 14,00	R$ 420,00
45	12,00	UNID	PÁ DE BICO COM CABO N° 04	PACETTA	R$ 27,00	R$ 324,00
46	6,00	UNID	TESOURA GRAMA	PACETTA	R$ 20,00	R$ 120,00
47	4,00	UNID	CAVADEIRA CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 MT	PACETTA	R$ 72,00	R$ 288,00
48	30,00	UNID	DISCO POLICORT	ITAMBE	R$ 15,60	R$ 468,00
49	10,00	UNID	RASTELO GRANDE	PACETTA	R$ 12,10	R$ 121,00
50	10,00	MTS	CABO DE AÇO	GEDAU	R$ 25,00	R$ 250,00
51	30,00	UNID	ÓCULOS INDIVIDUAL SEGURANÇA C/ FAIXA ELASTICA	MARK	R$ 7,99	R$ 239,70
55	3,00	UNID	PROTETOR AURICULAR TIPO ABAFADOR	MARK	R$ 15,65	R$ 46,95
56	5,00	UNID	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 L	FERRARI	R$ 94,00	R$ 470,00
57	2,00	UNID	MOTOR SERRA 281 36 DENTES	NAGANO	R$ 930,00	R$ 1.860,00
58	2,00	UNID	ROÇADEIRA DE GRAMA	NAGANO	R$ 920,00	R$ 1.840,00
QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS						R$15.947,13

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, dede que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº016/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº016/2017.**
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº157/SEMOSP/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº016/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

SERGIO GOTARDI
SEMOSP
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

CLEIDE RAMOS NUNES
Pregoeiro(a)

Fornecedor:
Igarata Comercio de Produtos Eletro Eletronicos LTDA-ME
CNPJ: 09.117.354/0001-95
Representante:
EDIVALDO FERNANDES CSIPAI
CPF: 574.571.318 - 68

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:74FE8179

GABINETE
ATA CONTRATO P.E.16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
PROCESSO Nº157/2017
VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção e adaptação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VENCEDORA:

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante:JOSE LUIZ TOLOTTI CPF:080.040.052-68
Telefone:(69)3229-3034
E-mail:
tolotti.jl@gmail.com
Endereço:CAUCHEIRO, 1765 - Nova Brasília, Ji-Paraná - RO - 76.908-508

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA - MECNPJ: 03.363.727/0001-21						
Representante:JOSE LUIZ TOLOTTI						
Telefone:(69)3229-3034						
E-mail:tolotti.jl@gmail.com						
Endereço:CAUCHEIRO, 1765 - NOVA Brasília, Ji-Paraná - RO - 76.908-508						
2	200,00	KG	PREGO 18X24	GERDAU	R$ 8,01	R$ 1.602,00
28	8,00	CX	LIMATÃO 2 MM 13/64 CX/12	STIHL	R$ 76,95	R$ 615,60
30	8,00	UNID	CORRENTE PARA MOTO SERRA 36 DENTES	STIHL	R$ 50,62	R$ 404,96
34	1,00	UNID	MARRETA DE 5 KG	CIAR	R$ 93,99	R$ 93,99
35	1,00	UNID	MACHADO COM CABO	PARABONI	R$ 60,00	R$ 60,00
38	2,00	UNID	COLHER DE PEDREIRO	PARABONI	R$ 11,99	R$ 23,98
44	12,00	UNID	ENXADÃO LARGO 2,5I COM CABO	TRAMONTINA	R$ 39,99	R$ 479,88
Três mil duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavo						**R$ 3.280,41**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, dede que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº016/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº016/2017.**

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº157/SEMOSP/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº016/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

SERGIO GOTARDI
SEMOSP
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

CLEIDE RAMOS NUNES
Pregoeiro(a)

N.V. Verde & Cia LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante:
JOSE LUIZ TOLOTTI
CPF:080.040.052-68

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BC05599D

GABINETE
ATA CONTRATO P.E.16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
PROCESSO Nº157/2017
VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção e adaptação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VENCEDORA:

Fornecedor: RONDONIANA COMERCIAL EIRELI - MECNPJ: 22.968.734/0001-00						
Representante:EDSON BORGES DO REGO CPF: 421.059.862 - 34						
Telefone:(69)9277-6131						
E-mail:rondonianacomercial1@gmail.com						
Endereço:PORTO ALEGRE - 1535 - Ji-Paraná (RO)						
1	300,00	KG	PREGO 25X72	Gerdal	R$ 8,21	R$ 2.463,00
4	1.500,00	UNID	ARRUELA LISA 5/8	Sizer	R$ 0,27	R$ 405,00
6	30,00	UNID	BROCHA MADEIRA EVERNIZADA GRANDE	Max	R$ 6,69	R$ 200,70
15	12,00	UNID	BROCA AÇO RAPIDO 8 mm	Carneiro	R$ 14,34	R$ 172,08
18	12,00	UNID	BROCA DE CONCRETO 8,00 MM	Carneiro	R$ 8,00	R$ 96,00
27	700,00	UNID	PRAFUSO 5/16X140	Sizer	R$ 0,65	R$ 455,00
33	2,00	UNID	MARTELO 27 MM CABO DE FIBRA	Loyla	R$ 27,75	R$ 55,50
39	2,00	UNID	ALICATE	Universal carneiro	R$ 14,00	R$ 28,00
43	12,00	UNID	ENXADA LARGA GOIVADA 2,5 COM CABO	Parabone	R$ 22,00	R$ 264,00
QUATRO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS						R$ 4.139,28

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, dede que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº016/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº016/2017.**
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº016/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº157/SEMOSP/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº016/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 201

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

SERGIO GOTARDI
SEMOSP
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

CLEIDE RAMOS NUNES
Pregoeiro(a)

Fornecedor: Rondoniana Comercial EIRELI - ME
CNPJ: 22.968.734/0001-00
Representante:
EDSON BORGES DO REGO
CPF: 421.059.862 - 34

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:8E7FBC02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	63.882.378,00	63.882.378,00	8.757.302,67	1)3,71	48.027.235,24	75,18	15.855.142,76
RECEITAS CORRENTES	63.882.378,00	63.882.378,00	8.319.483,67	13,02	47.392.040,04	74,19	16.490.337,96
RECEITA TRIBUTARIA	6.987.631,00	6.987.631,00	747.884,68	10,70	4.785.909,53	68,49	2.201.721,47
Impostos	6.111.179,00	6.111.179,00	706.913,71	11,57	4.150.222,11	67,91	1.960.956,89
Taxas	876.452,00	876.452,00	40.970,97	4,67	635.687,42	72,53	240.764,58
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.422.825,00	3.422.825,00	528.073,29	15,43	2.492.864,62	72,83	929.960,38
Contribuicoes Sociais	1.722.628,00	1.722.628,00	336.220,85	19,52	1.533.863,39	89,04	188.764,61
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.699.197,00	1.699.197,00	191.852,44	11,29	959.001,23	56,44	740.195,77
RECEITA PATRIMONIAL	2.456.744,00	2.456.744,00	659.075,59	26,83	4.548.130,63	185,13	-2.091.386,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.455.744,00	2.455.744,00	659.075,59	26,84	4.548.130,63	185,20	-2.092.386,63
Receitas de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	-750,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	-750,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	49.878.652,00	49.878.652,00	6.291.678,83	12,61	35.118.195,08	70,41	14.760.456,92

Transferências Intergovernamentais	49.878.652,00	49.878.652,00	6.242.069,98	12,51	34.677.807,23	69,52	15.200.844,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	49.608,85	0,00	440.387,85	0,00	-440.387,85
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.136.526,00	1.136.526,00	92.771,28	8,16	446.190,18	39,26	690.335,82
Multas e Juros de Mora	327.777,00	327.777,00	35.191,70	10,74	124.162,96	37,88	203.614,04
Indenizações e Restituições	412,00	412,00	690,27	167,54	19.615,06	4.760,93	-19.203,06
Receita da Dívida Ativa	808.337,00	808.337,00	56.889,31	7,04	302.412,16	37,41	505.924,84
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	437.819,00	0,00	635.195,20	0,00	-635.195,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	437.819,00	0,00	635.195,20	0,00	-635.195,20
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	122.376,20	0,00	-122.376,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	437.819,00	0,00	512.819,00	0,00	-512.819,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.377.198,00	1.377.198,00	603.194,16	43,80	2.745.636,50	199,36	-1.368.438,50
Receita de Contribuições	1.377.162,00	1.377.162,00	592.211,87	43,00	2.693.661,59	195,60	-1.316.499,59
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36,00	36,00	10.982,29	30.506,36	51.974,91	144.37	-51.938,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	65.259.576,00	65.259.576,00	9.360.496,83	14,34	50.772.871,74	77,80	14.486.704,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	65.259.576,00	65.259.576,00	9.360.496,83	14,34	50.772.871,74	77,80	14.486.704,26
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	65.259.576,00	65.259.576,00	9.360.496,83	14,34	50.772.871,74	77,80	14.486.704,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			3.867.788,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			3.867.788,57		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	61.184.860,39	65.862.903,60	6.898.107,86	44.896.744,82	20.966.158,78	8.108.360,54	40.504.745,08	25.358.158,52	39.804.050,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.308.473,39	61.022.470,47	6.880.086,94	44.190.752,77	16.831.717,70	8.049.866,83	39.857.653,80	21.164.816,67	39.157.399,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.164.951,39	31.558.961,06	4.678.800,07	25.711.031,60	5.847.929,46	4.641.452,93	25.655.915,09	5.903.045,97	25.601.829,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	35.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	10.982,29	51.970,91	8.029,09	51.970,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.108.522,00	29.403.509,41	2.201.286,87	18.419.721,17	10.983.788,24	3.397.431,61	14.149.767,80	15.253.741,61	13.503.598,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.863.292,00	4.827.338,13	18.020,92	705.992,05	4.121.346,08	58.493,71	647.091,28	4.180.246,85	646.650,76	0,00
INVESTIMENTOS	5.672.292,00	4.621.338,13	18.020,92	518.194,42	4.103.143,71	25.392,11	484.909,92	4.136.428,21	484.469,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	205.000,00	0,00	187.797,63	17.202,37	33.101,60	162.181,36	42.818,64	162.181,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.095,00	13.095,00	0,00	0,00	13.095,00	0,00	0,00	13.095,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.763.347,61	3.774.293,65	569.645,60	2.882.438,45	891.855,20	569.633,90	2.882.214,06	892.079,59	2.613.510,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	64.948.208,00	69.637.197,25	7.467.753,46	47.779.183,27	21.858.013,98	8.677.994,44	43.386.959,14	26.250.238,11	42.417.560,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	64.948.208,00	69.637.197,25	7.467.753,46	47.779.183,27	21.858.013,98	8.677.994,44	43.386.959,14	26.250.238,11	42.417.560,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.993.688,47			7.385.912,60		8.355.310,75	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	64.948.208,00	69.637.197,25	7.467.753,46	50.772.871,74		8.677.994,44	50.772.871,74		50.772.871,74	0,00
RESERVA DO RPPS	311.368,00	311.368,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A4CF8618

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b) (c) = (a-b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.496.228,39	66.174.271,60	6.898.107,86	44.896.744,82	93,97	21.277.526,78	8.108.360,54	40.504.745,08	93,36	25.669.526,52	0,00
Legislativa	2.457.380,39	2.722.380,39	368.033,69	2.028.897,96	4,25	693.482,43	414.884,30	1.916.135,89	4,42	806.244,50	0,00
Ação Legislativa	2.457.380,39	2.722.380,39	368.033,69	2.028.897,96	4,25	693.482,43	414.884,30	1.916.135,89	4,42	806.244,50	0,00
Administração	18.311.763,00	21.029.062,95	1.777.334,92	11.744.467,06	24,58	9.284.595,89	2.391.926,22	10.441.013,31	24,06	10.588.049,64	0,00
Administração Geral	18.307.154,00	21.024.453,95	1.777.334,92	11.744.467,06	24,58	9.279.986,89	2.391.926,22	10.441.013,31	24,06	10.583.440,64	0,00
Mineração	4.609,00	4.609,00	0,00	0,00	0,00	4.609,00	0,00	0,00	0,00	4.609,00	0,00
Segurança Pública	300,00	190.300,00	0,00	0,00	0,00	190.300,00	0,00	0,00	0,00	190.300,00	0,00
Administração Geral	300,00	190.300,00	0,00	0,00	0,00	190.300,00	0,00	0,00	0,00	190.300,00	0,00
Assistência Social	1.786.826,00	2.093.542,58	187.118,00	1.066.574,20	2,23	1.026.968,38	221.239,66	956.282,58	2,20	1.137.260,00	0,00
Administração Geral	658.791,00	664.557,96	97.875,63	546.882,55	1,14	117.675,41	102.132,64	535.518,51	1,23	129.039,45	0,00
Assistência ao Idoso	125.100,00	78.100,00	4.162,88	62.314,53	0,13	15.785,47	11.199,83	57.420,52	0,13	20.679,48	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,22	0,00	0,00	105.000,00	0,24	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.300,00	351.260,08	14.714,17	102.380,69	0,21	248.879,39	30.890,05	82.354,11	0,19	268.905,97	0,00
Assistência Comunitária	645.635,00	825.624,54	57.261,32	208.752,43	0,44	616.872,11	51.995,99	150.968,29	0,35	674.656,25	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	69.000,00	13.104,00	41.244,00	0,09	27.756,00	25.021,15	25.021,15	0,06	43.978,85	0,00
Previdência Social	2.595.946,00	2.595.946,00	310.106,91	2.168.621,67	4,54	427.324,33	388.868,29	1.998.155,97	4,61	597.790,03	0,00
Administração Geral	560.000,00	560.000,00	0,00	520.000,00	1,09	40.000,00	70.361,34	382.577,12	0,88	177.422,88	0,00
Previdência Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	75.000,00	0,16	25.000,00	8.400,04	41.957,18	0,10	58.042,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.935.946,00	1.935.946,00	310.106,91	1.573.621,67	3,29	362.324,33	310.106,91	1.573.621,67	3,63	362.324,33	0,00
Saúde	14.267.832,00	15.110.382,68	1.945.117,05	12.126.371,05	25,38	2.984.011,63	2.004.802,35	11.025.666,03	25,41	4.084.716,65	0,00
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Atenção Básica	1.233.460,00	952.010,68	90.379,30	319.843,62	0,67	632.167,06	96.789,61	287.962,93	0,66	664.047,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.760.441,00	13.684.441,00	1.803.491,57	11.522.228,79	24,12	2.162.212,21	1.862.523,96	10.521.883,49	24,25	3.162.557,51	0,00
Vigilância Sanitária	19.431,00	19.431,00	2.166,90	13.579,08	0,03	5.851,92	2.350,30	7.321,58	0,02	12.109,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	450.000,00	49.079,28	270.719,56	0,57	179.280,44	43.138,48	208.498,03	0,48	241.501,97	0,00
Educação	16.255.035,00	18.385.535,00	2.123.766,69	14.170.999,55	29,66	4.214.535,45	2.453.917,17	13.174.231,83	30,36	5.211.303,17	0,00
Administração Geral	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Alimentação e Nutrição	269.828,00	269.828,00	0,00	258.169,62	0,54	11.658,38	33.479,56	102.049,23	0,24	167.778,77	0,00
Ensino Fundamental	12.575.407,00	14.762.307,00	1.605.973,09	11.190.145,55	23,42	3.572.161,45	1.936.218,16	10.384.099,17	23,93	4.378.207,83	0,00
Educação Infantil	3.031.000,00	2.985.600,00	449.529,00	2.444.444,88	5,12	541.155,12	415.954,85	2.409.843,93	5,55	575.756,07	0,00
Educação Especial	378.200,00	367.200,00	68.264,60	278.239,50	0,58	88.960,50	68.264,60	278.239,50	0,64	88.960,50	0,00
Cultura	0,00	84.730,00	0,00	21.129,16	0,04	63.600,84	0,00	21.129,16	0,05	63.600,84	0,00
Difusão Cultural	0,00	84.730,00	0,00	21.129,16	0,04	63.600,84	0,00	21.129,16	0,05	63.600,84	0,00
Urbanismo	1.699.876,00	473.926,00	63.527,29	238.617,79	0,50	235.308,21	0,00	0,00	0,00	473.926,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	1.699.876,00	473.926,00	63.527,29	238.617,79	0,50	235.308,21	0,00	0,00	0,00	473.926,00	0,00
Habitação	350.000,00	350.000,00	1.085,92	2.976,32	0,01	347.023,68	0,00	1.890,40	0,00	348.109,60	0,00
Habitação Urbana	350.000,00	350.000,00	1.085,92	2.976,32	0,01	347.023,68	0,00	1.890,40	0,00	348.109,60	0,00
Saneamento	1.308.000,00	1.308.000,00	1.930,00	737.632,56	1,54	570.367,44	102.409,45	485.437,62	1,12	822.562,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.308.000,00	1.308.000,00	1.930,00	737.632,56	1,54	570.367,44	102.409,45	485.437,62	1,12	822.562,38	0,00
Gestão Ambiental	190.360,00	175.360,00	0,00	0,00	0,00	175.360,00	0,00	0,00	0,00	175.360,00	0,00
Preservação e Conservação	190.360,00	175.360,00	0,00	0,00	0,00	175.360,00	0,00	0,00	0,00	175.360,00	0,00

Ambiental											
Agricultura	1.362.739,00	967.732,00	120.087,39	315.167,01	0,66	652.564,99	86.229,21	243.157,16	0,56	724.574,84	0,00
Administração Geral	195.001,00	88.001,00	0,00	80.000,00	0,17	8.001,00	0,00	80.000,00	0,18	8.001,00	0,00
Abastecimento	1.167.738,00	879.731,00	120.087,39	235.167,01	0,49	644.563,99	86.229,21	163.157,16	0,38	716.573,84	0,00
Transporte	110.508,00	5.711,00	0,00	0,00	0,00	5.711,00	0,00	0,00	0,00	5.711,00	0,00
Transporte Rodoviário	110.508,00	5.711,00	0,00	0,00	0,00	5.711,00	0,00	0,00	0,00	5.711,00	0,00
Desporto e Lazer	250.200,00	92.200,00	0,00	27.492,86	0,06	64.707,14	0,00	27.492,86	0,06	64.707,14	0,00
Assistência Comunitária	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Desporto Comunitário	220.200,00	77.200,00	0,00	27.492,86	0,06	49.707,14	0,00	27.492,86	0,06	49.707,14	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	225.000,00	265.000,00	0,00	247.797,63	0,52	17.202,37	44.083,89	214.152,27	0,49	50.847,73	0,00
Administração Geral	225.000,00	265.000,00	0,00	247.797,63	0,52	17.202,37	44.083,89	214.152,27	0,49	50.847,73	0,00
Reserva de Contingência	324.463,00	324.463,00	0,00	0,00	0,00	324.463,00	0,00	0,00	0,00	324.463,00	0,00
Reserva de Contingência	13.095,00	13.095,00	0,00	0,00	0,00	13.095,00	0,00	0,00	0,00	13.095,00	0,00
Reserva do RPPS	311.368,00	311.368,00	0,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.763.347,61	3.774.293,65	569.645,60	2.882.438,45	6,03	891.855,20	569.633,90	2.882.214,06	6,64	892.079,59	0,00
Legislativa	370.347,61	105.347,61	13.363,50	63.755,34	0,13	41.592,27	13.363,50	63.755,34	0,15	41.592,27	0,00
Ação Legislativa	370.347,61	105.347,61	13.363,50	63.755,34	0,13	41.592,27	13.363,50	63.755,34	0,15	41.592,27	0,00
Administração	700.000,00	813.213,00	108.831,52	545.822,78	1,14	267.390,22	108.831,52	545.822,78	1,26	267.390,22	0,00
Administração Geral	700.000,00	813.213,00	108.831,52	545.822,78	1,14	267.390,22	108.831,52	545.822,78	1,26	267.390,22	0,00
Assistência Social	50.000,00	92.233,04	13.351,23	69.041,66	0,14	23.191,38	13.351,23	69.041,66	0,16	23.191,38	0,00
Administração Geral	50.000,00	84.233,04	13.351,23	69.041,66	0,14	15.191,38	13.351,23	69.041,66	0,16	15.191,38	0,00
Assistência Comunitária	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saúde	900.000,00	900.000,00	152.974,44	779.514,68	1,63	120.485,32	152.974,44	779.514,68	1,80	120.485,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	900.000,00	900.000,00	152.974,44	779.514,68	1,63	120.485,32	152.974,44	779.514,68	1,80	120.485,32	0,00
Educação	1.743.000,00	1.863.500,00	281.124,91	1.424.303,99	2,98	439.196,01	281.113,21	1.424.079,60	3,28	439.420,40	0,00
Ensino Fundamental	1.205.000,00	1.301.000,00	193.036,69	1.003.183,64	2,10	297.816,36	193.024,99	1.002.959,25	2,31	298.040,75	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
Educação Infantil	472.000,00	490.500,00	74.632,07	371.106,69	0,78	119.393,31	74.632,07	371.106,69	0,86	119.393,31	0,00
Educação Especial	66.000,00	72.000,00	13.456,15	50.013,66	0,10	21.986,34	13.456,15	50.013,66	0,12	21.986,34	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	65.259.576,00	69.948.565,25	7.467.753,46	47.779.183,27	100,00	22.169.381,98	8.677.994,44	43.386.959,14	100,00	26.561.606,11	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A531AEDB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.875.346,00	6.875.346,00	4.459.632,03	64,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.379.949,00	2.379.949,00	1.470.654,03	61,79
1.1.1 - IPTU	1.782.708,00	1.782.708,00	1.226.063,13	68,78
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	597.241,00 597.241,00		244.590,90	40,95
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.273.957,00	1.273.957,00	411.615,05	32,31
1.2.1 - ITBI	1.273.957,00	1.273.957,00	411.615,05	32,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.169.223,00	2.169.223,00	1.597.956,90	73,66
1.3.1 - ISS	2.002.297,00	2.002.297,00	1.533.137,88	76,57
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	166.926,00	166.926,00	64.819,02	38,83
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.052.217,00	1.052.217,00	979.406,05	93,08
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.763.245,00	39.763.245,00	26.480.396,34	66,60
2.1 - Cota-Parte FPM	18.137.177,00	18.137.177,00	12.566.016,71	69,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	18.137.177,00	18.137.177,00	11.902.548,98	65,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	663.467,73	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.968.532,00	18.968.532,00	11.796.496,60	62,19
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	38.974,00	38.974,00	16.873,60	43,29

2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.116,00	65.116,00	62.991,00	96,74
2.5 - Cota-Parte ITR	6.628,00	6.628,00	27.654,76	417,24
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.546.818,00	2.546.818,00	2.010.363,67	78,94
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	46.638.591,00	46.638.591,00	30.940.028,37	66,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	54.208,00	54.208,00	9.151,64	16,88
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	880.037,00	880.037,00	684.175,80	77,74
5.1 - Transferências do Salário-Educação	449.573,00	449.573,00	299.071,57	66,52
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	269.828,00	269.828,00	212.776,00	78,86
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	160.636,00	160.636,00	118.897,84	74,02
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	40.776,20	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	12.654,19	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	371.429,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	371.429,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	934.245,00	934.245,00	1.064.756,44	113,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.606.885,00	7.606.885,00	5.163.385,37	67,88
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.840.677,00	3.840.677,00	2.380.509,50	61,98
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.615.777,00	3.615.777,00	2.359.299,10	65,25
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.398,00	8.398,00	3.374,70	40,18
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	12.598,23	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	7.326,00	7.326,00	5.530,84	75,50
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	134.707,00	134.707,00	402.073,00	298,48
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.905.650,00	10.905.650,00	8.742.221,54	80,16
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.751.091,00	10.751.091,00	8.693.146,02	80,86
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	154.559,00	154.559,00	49.075,52	31,75
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.144.206,00	3.144.206,00	3.529.760,65	112,26

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.134.000,00	8.134.000,00	6.891.425,12	84,72	6.891.425,12	84,72	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.329.600,00	2.294.600,00	1.841.106,86	80,24	1.841.106,86	80,24	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.804.400,00	5.839.400,00	5.050.318,26	86,49	5.050.318,26	86,49	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.429.699,32	2.429.699,32	1.739.653,38	71,60	1.506.801,45	62,02	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.429.699,32	2.429.699,32	1.739.653,38	71,60	1.506.801,45	62,02	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.563.699,32	10.563.699,32	8.631.078,50	81,71	8.398.226,57	79,50	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	78,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	17,24
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	3,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.503.000,00	3.476.100,00	2.815.551,57	81,00	2.780.950,62	80,00	0,00
22.1 Creche	1.316.300,00	1.281.100,00	1.057.142,39	82,52	1.033.180,58	80,65	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	826.100,00	826.100,00	674.142,39	81,61	674.142,39	81,61	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	490.200,00	455.000,00	383.000,00	84,18	359.038,19	78,91	0,00
22.2 Pré-escola	2.186.700,00	2.195.000,00	1.758.409,18	80,11	1.747.770,04	79,63	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.503.500,00	1.468.500,00	1.166.964,47	79,47	1.166.964,47	79,47	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	683.200,00	726.500,00	591.444,71	81,41	580.805,57	79,95	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	13.272.747,32	13.619.647,32	11.542.924,20	84,75	10.937.668,71	80,31	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.234.099,32	8.269.099,32	6.789.971,64	82,11	6.557.119,71	79,30	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.038.648,00	5.350.548,00	4.752.952,56	88,83	4.380.549,00	81,87	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	16.776.347,32	17.096.347,32	14.358.475,77	83,99	13.718.619,33	80,24	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.529.760,65
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	49.075,52
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00

33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	71.789,88
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	3.650.626,05
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	10.067.993,28
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	449.573,00	447.043,00	324.018,13	72,48	284.116,82	63,55	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	430.764,00	2.364.294,00	912.809,64	38,61	595.575,28	25,19	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	17.656.684,32	19.907.684,32	1.236.827,77	43,99	879.692,10	31,29	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	17.656.684,32	19.907.684,32	15.595.303,54	78,34	14.598.311,43	73,33	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	591,77
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	591,77
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	522.720,78	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.693.146,02	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.383.057,83	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	8.201.687,73	0,00
48.2 - Restos a Pagar	181.370,10	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	49.075,52	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	881.884,49	0,00
51. (+) Ajustes	64.929,15	0,00
51.1 Retenções	64.966,75	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-37,60	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	946.813,64	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:FDC6E7BA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.875.346,00	6.875.346,00	4.459.632,03	64,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.782.708,00	1.782.708,00	1.226.063,13	68,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.273.957,00	1.273.957,00	411.615,05	32,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.002.297,00	2.002.297,00	1.533.137,88	76,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.052.217,00	1.052.217,00	979.406,05	93,08
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	54.438,00	54.438,00	37.546,73	68,97

Dívida Ativa dos Impostos	531.389,00	531.389,00	224.548,44	42,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	178.340,00	178.340,00	47.314,75	26,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.763.245,00	39.763.245,00	25.816.928,61	64,93
Cota-Parte do FPM	18.137.177,00	18.137.177,00	11.902.548,98	65,63
Cota Parte do ITR	6.628,00	6.628,00	27.654,76	417,24
Cota-Parte do IPVA	2.546.818,00	2.546.818,00	2.010.363,67	78,94
Cota-Parte do ICMS	18.968.532,00	18.968.532,00	11.796.496,60	62,19
Cota-Parte IPI-Exportação	65.116,00	65.116,00	62.991,00	96,74
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	38.974,00	38.974,00	16.873,60	43,29
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.974,00	38.974,00	16.873,60	43,29
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	46.638.591,00	46.638.591,00	30.276.560,64	64,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.379.938,00	5.379.938,00	3.584.670,17	66,63
Provenientes da União	5.143.198,00	5.143.198,00	3.346.167,13	65,06
Provenientes dos Estados	192.716,00	192.716,00	82.631,12	42,88
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	44.024,00	44.024,00	155.871,92	354,06
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.379.938,00	5.379.938,00	3.584.670,17	66,63

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	%(f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	14.417.110,00	15.634.809,68	12.902.601,89	82,52	11.802.066,87	75,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	10.387.900,00	10.529.400,00	9.176.119,38	87,15	9.172.591,56	87,11	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.029.210,00	5.105.409,68	3.726.482,51	72,99	2.629.475,31	51,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	750.722,00	375.573,00	3.283,84	0,87	3.113,84	0,83	0,00
Investimentos	750.722,00	375.573,00	3.283,84	0,87	3.113,84	0,83	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.167.832,00	16.010.382,68	12.905.885,73	80,61	11.805.180,71	73,73	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.150.032,00	4.952.582,68	3.518.918,80	27,27	2.678.633,40	22,69	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.150.032,00	4.952.582,68	3.518.918,80	27,27	2.678.633,40	22,69	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.150.032,00	4.952.582,68	3.518.918,80	27,27	2.678.633,40	22,69	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	11.017.800,00	11.057.800,00	9.386.966,93	72,73	9.126.547,31	77,31	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							30,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							4.585.063,21

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	47.519,53	0,00	18.432,79	29.086,74	0,00
Inscritos em 2015	44.685,12	0,00	28.774,91	15.910,21	0,00
Inscritos em 2016	478.412,59	30.683,58	358.500,83	89.228,18	0,00
Total	570.617,24	30.683,58	405.708,53	134.225,13	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.233.460,00	952.010,68	319.843,62	2,48	287.962,93	2,44	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.660.441,00	14.584.441,00	12.301.743,47	95,32	11.301.398,17	95,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	19.431,00	19.431,00	13.579,08	0,11	7.321,58	0,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	450.000,00	270.719,56	2,10	208.498,03	1,77	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.167.832,00	16.010.382,68	12.905.885,73	100,00	11.805.180,71	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:4ECB5038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	17.508.453,33	17.508.453,33	18.557.861,29	14.281.089,65
Receita de Contribuição dos Segurados	3.585.051,51	3.585.051,51	2.846.065,88	2.817.940,93
Pessoal Civil	3.585.051,51	3.585.051,51	2.846.065,88	2.817.940,93
Ativo	3.574.832,71	3.574.832,71	2.827.356,04	2.807.499,54
Inativo	10.218,80	10.218,80	18.709,84	10.441,39
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	6.318.191,65	6.318.191,65	7.639.183,60	4.784.053,48
Pessoal Civil	4.580.598,77	4.580.598,77	4.976.164,15	3.522.502,66
Ativo	4.580.598,77	4.580.598,77	4.976.164,15	3.522.502,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.737.592,88	1.737.592,88	2.663.019,45	1.261.550,82
Receita Patrimonial	7.605.210,17	7.605.210,17	6.831.043,76	6.679.095,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.605.210,17	7.605.210,17	6.831.043,76	6.679.095,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	440.989,34	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	800.578,71	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	800.578,71	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	17.508.453,33	17.508.453,33	18.557.861,29	14.281.089,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a	Jan a	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016

			Out/2017	Out/2016				
ADMINISTRAÇÃO (IV)	548.036,00	739.074,54	540.303,61	507.786,13	507.179,21	478.677,06	0,00	0,00
Despesas Correntes	480.328,00	726.366,54	532.348,47	501.944,13	499.224,07	472.835,06	0,00	0,00
Despesas de Capital	67.708,00	12.708,00	7.955,14	5.842,00	7.955,14	5.842,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	6.616.703,00	6.976.703,00	5.358.160,28	3.887.197,34	5.357.352,46	3.887.197,34	0,00	0,00
Benefícios Civil	6.616.703,00	6.976.703,00	5.358.160,28	3.887.197,34	5.357.352,46	3.887.197,34	0,00	0,00
Aposentados	3.901.703,00	3.901.703,00	2.996.837,34	2.084.281,87	2.996.837,34	2.084.281,87	0,00	0,00
Pensões	1.430.000,00	1.430.000,00	1.045.744,56	930.503,11	1.045.744,56	930.503,11	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.285.000,00	1.645.000,00	1.315.578,38	872.412,36	1.314.770,56	872.412,36	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	7.164.739,00	7.715.777,54	5.898.463,89	4.394.983,47	5.864.531,67	4.365.874,40	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	10.343.714,33	9.792.675,79	12.659.397,40	9.886.106,18	12.693.329,62	9.915.215,25	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.343.714,33

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	397.837,79

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.055.076,55	57.005.785,21
Investimentos e Aplicações	6.239.598,94	4.660.926,76
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS A	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contador
CRC-RO9162/O-3

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruna Dayane de Lima
Código Identificador:5CAF71BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	93.123.340,56	81.605.843,74	72.886.370,22
Receita Tributária	12.598.598,82	10.814.607,49	8.496.554,85
IPTU	2.220.829,09	2.744.979,24	884.864,16
ISS	3.786.116,17	3.630.331,68	3.239.974,37
ITBI	744.614,19	759.500,98	594.336,18
IRRF	2.502.642,15	1.722.656,39	1.795.135,50
Taxas	3.344.397,22	1.957.139,20	1.982.244,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	11.660.113,91	12.393.336,16	9.146.673,97
Receitas Previdenciárias	9.903.243,16	10.485.249,48	7.601.994,41
Outras Receitas de Contribuições	1.756.870,75	1.908.086,68	1.544.679,56
Receita Patrimonial Líquida	80.012,17	101.458,87	67.998,21
Receita Patrimonial	8.143.855,05	7.558.034,06	7.692.695,41
(-)Aplicações Financeiras	8.063.842,88	7.456.575,19	7.624.697,20
Transferências Correntes	67.270.069,00	54.026.999,45	53.550.324,54
LC 61/89	73.379,52	63.163,81	58.472,69
LC 87/96	23.474,58	16.920,00	20.321,92
Convênios	1.700.000,00	1.317.000,00	2.142.000,00
FPM	17.055.535,06	14.005.072,29	12.744.907,20
ICMS	16.761.738,74	11.828.838,29	13.358.465,80
IPVA	3.810.148,71	3.113.342,01	2.926.324,71
ITR	3.468,16	15.487,74	12.480,16
Outras Transferências Correntes	27.842.324,23	23.667.175,31	22.287.352,06
Demais Receitas Correntes	1.514.546,66	4.269.441,77	1.624.818,65
Dívida Ativa	1.253.002,63	1.970.466,27	1.171.142,73
Diversas Receitas Correntes	261.544,03	2.298.975,50	453.675,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.216.404,32	2.823.163,57	1.742.910,01
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.216.404,32	2.823.163,57	1.742.910,01
Convênios	1.361.527,32	1.968.286,57	1.591.368,01
Outras Transferências de Capital	854.877,00	854.877,00	151.542,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.216.404,32	2.823.163,57	1.742.910,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	95.339.744,88	84.429.007,31	74.629.280,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	88.728.727,08	74.592.102,47	73.459.565,53	68.939.878,66	66.875.440,72	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	57.049.999,43	47.196.887,12	45.247.828,62	47.196.079,30	45.219.857,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.071.797,00	1.037.084,42	847.127,45	952.709,01	625.673,71	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.606.930,65	26.358.130,93	27.364.609,46	20.791.090,35	21.029.909,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	87.656.930,08	73.555.018,05	72.612.438,08	67.987.169,65	66.249.767,01	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.478.163,30	8.658.518,67	11.016.126,28	7.314.737,78	5.946.565,69	0,00	0,00
Investimentos	4.931.873,44	3.116.825,26	7.460.438,84	1.930.299,79	2.956.546,48	0,00	0,00
Inversões Financeiras	255.000,00	254.140,72	83.361,21	254.140,72	83.361,21	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	255.000,00	254.140,72	83.361,21	254.140,72	83.361,21	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.291.289,86	5.287.552,69	3.472.326,23	5.130.297,27	2.906.658,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	5.186.873,44	3.370.965,98	7.543.800,05	2.184.440,51	3.039.907,69	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	635.889,17	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	9.792.675,79	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	103.272.368,48	76.925.984,03	80.156.238,13	70.171.610,16	69.289.674,70	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-7.932.623,60	7.503.023,28	-5.526.957,90	14.257.397,15	5.339.605,53	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.739.867,58	8.034.830,74	5.739.867,58	8.034.830,74	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							-1.134.649,25

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contador
CRC-RO 9162/O-3

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruna Dayane de Lima
Código Identificador:6BE54D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	9.117.750,89	10.209.603,29	10.337.109,60	101,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.242.132,56	2.936.748,64	3.870.457,70	131,79
1.1.1 - IPTU	1.526.213,01	2.220.829,09	2.744.979,24	123,60
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	715.919,55	715.919,55	1.125.478,46	157,21
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	672.536,81	754.158,24	804.337,71	106,65
1.2.1 - ITBI	662.992,76	744.614,19	759.500,98	102,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.544,05	9.544,05	44.836,73	469,79
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.700.439,37	4.016.054,26	3.939.656,38	98,10
1.3.1 - ISS	3.470.501,28	3.786.116,17	3.630.331,68	95,89
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	229.938,09	229.938,09	309.324,70	134,53
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.502.642,15	2.502.642,15	1.722.657,81	68,83
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.257.777,93	46.977.500,36	36.075.462,21	76,79
2.1 - Cota-Parte FPM	20.419.765,79	21.139.488,22	17.278.272,98	81,73
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	20.419.765,79	21.139.488,22	16.366.004,84	77,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	912.268,14	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.952.173,42	20.952.173,42	14.786.047,60	70,57
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.343,23	29.343,23	21.149,90	72,08
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	89.474,40	89.474,40	78.954,70	88,24
2.5 - Cota-Parte ITR	4.335,20	4.335,20	19.359,52	446,57
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.762.685,89	4.762.685,89	3.891.677,51	81,71
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	55.375.528,82	57.187.103,65	46.412.571,81	81,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	17.689,49	17.689,49	5.789,02	32,73
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.354.179,89	1.354.179,89	1.075.707,70	79,44
5.1 - Transferências do Salário-Educação	656.443,99	656.443,99	519.694,10	79,17
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	538.495,76	538.495,76	418.225,60	77,67
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	159.240,14	159.240,14	132.725,76	83,35
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	5.062,24	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.958.966,30	115,23
6.1 - Transferências de Convênios	1.700.000,00	1.700.000,00	1.958.966,30	115,23
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.071.869,38	3.071.869,38	3.040.463,02	98,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.249.755,59	9.249.755,59	7.032.638,07	76,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.083.953,16	4.083.953,16	3.273.200,69	80,15
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.190.434,68	4.190.434,68	2.957.209,31	70,57
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.868,65	5.868,65	4.229,90	72,08
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.094,88	16.094,88	15.790,89	98,11
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	867,04	867,04	3.871,78	446,55
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	952.537,18	952.537,18	778.335,50	81,71
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.644.863,57	16.644.863,57	14.430.174,11	86,69
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.604.186,10	16.604.186,10	14.376.740,36	86,59
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.677,47	40.677,47	53.433,75	131,36
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.354.430,51	7.354.430,51	7.344.102,29	99,86

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.682.111,84	11.304.311,84	9.172.925,21	81,15	9.172.925,21	81,15	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.359.000,00	1.860.000,00	1.619.067,87	87,05	1.619.067,87	87,05	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.323.111,84	9.444.311,84	7.553.857,34	79,98	7.553.857,34	79,98	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	6.722.074,26	5.295.374,26	3.894.107,09	73,54	3.889.984,09	73,46	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.938.800,00	1.985.024,00	1.616.269,99	81,42	1.616.269,99	81,42	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.783.274,26	3.310.350,26	2.277.837,10	68,81	2.273.714,10	68,69	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.404.186,10	16.599.686,10	13.067.032,30	78,72	13.062.909,30	78,69	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	63,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	26,96
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	9,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.051.175,00	4.538.393,68	3.681.845,03	81,13	3.597.164,55	79,26	0,00
22.1 Creche	1.237.700,00	1.173.293,20	819.320,65	69,83	819.320,65	69,83	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	777.600,00	932.600,00	710.837,41	76,22	710.837,41	76,22	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	460.100,00	240.693,20	108.483,24	45,07	108.483,24	45,07	0,00
22.2 Pré-escola	2.813.475,00	3.365.100,48	2.862.524,38	85,07	2.777.843,90	82,55	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.520.200,00	2.912.424,00	2.524.500,45	86,68	2.524.500,45	86,68	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	293.275,00	452.676,48	338.023,93	74,67	253.343,45	55,97	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	18.927.928,16	19.296.258,33	15.980.174,23	82,81	15.108.790,05	78,30	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.106.386,10	12.754.662,10	9.831.694,44	77,08	9.827.571,44	77,05	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.821.542,06	6.541.596,23	6.148.479,79	93,99	5.281.218,61	80,73	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	22.979.103,16	23.834.652,01	19.662.019,26	82,49	18.705.954,60	78,48	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.344.102,29
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	53.433,75
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	7.397.536,04
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	11.308.418,56
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO	656.443,99	659.965,80	658.942,67	99,84	457.518,80	69,32	0,00

SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.406.535,90	3.335.734,27	3.082.691,10	92,41	1.973.833,53	59,17	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO EN3S.I0N62O.9(739,+8490+41+432.)	3.062.979,89	3.995.700,07	3.741.633,77	93,64	2.431.352,33	60,85	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	26.042.083,05	27.830.352,08	23.403.653,03	84,09	21.137.306,93	75,95	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	139.224,26	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.376.740,36	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.257.492,79	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	13.056.995,74	0,00
48.2 - Restos a Pagar	200.497,05	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	53.433,75	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.311.905,58	0,00
51. (+) Ajustes	-255.667,55	0,00
51.1 Retenções	-255.573,55	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-94,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.056.238,03	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contadora
CRC-RO 009162/O-3

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Bruna Dayane de Lima
Código Identificador:DE6182A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE
Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.478.163,30	8.658.518,67	7.314.737,78	0,00	1.819.644,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.478.163,30	8.658.518,67	7.314.737,78	0,00	1.819.644,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.478.163,30	-8.658.518,67			-1.819.644,63
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contadora
CRC-RO 009162/O-3

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Bruna Dayane de Lima
Código Identificador:F703705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.117.750,89	10.209.603,29	10.337.109,60	101,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.526.213,01	2.220.829,09	2.744.979,24	123,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	662.992,76	744.614,19	759.500,98	102,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.470.501,28	3.786.116,17	3.630.331,68	95,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.502.642,15	2.502.642,15	1.722.656,39	68,83
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.221,53	31.221,53	29.028,42	92,98
Dívida Ativa dos Impostos	758.772,34	758.772,34	1.110.392,28	146,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	165.407,82	165.407,82	340.220,61	205,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.257.777,93	46.977.500,36	35.163.194,07	74,85
Cota-Parte do FPM	20.419.765,79	21.139.488,22	16.366.004,84	77,42
Cota Parte do ITR	4.335,20	4.335,20	19.359,52	446,57
Cota-Parte do IPVA	4.762.685,89	4.762.685,89	3.891.677,51	81,71
Cota-Parte do ICMS	20.952.173,42	20.952.173,42	14.786.047,60	70,57
Cota-Parte IPI-Exportação	89.474,40	89.474,40	78.954,70	88,24
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	29.343,23	29.343,23	21.149,90	72,08
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.343,23	29.343,23	21.149,90	72,08
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	55.375.528,82	57.187.103,65	45.500.303,67	79,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.044.887,91	9.899.764,91	8.601.882,69	86,89
Provenientes da União	8.677.891,24	9.532.768,24	8.224.365,47	86,27
Provenientes dos Estados	130.045,04	130.045,04	115.707,75	88,98
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	236.951,63	236.951,63	261.809,47	110,49
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.044.887,91	9.899.764,91	8.601.882,69	86,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	17.956.826,96	23.402.075,12	18.816.446,69	80,41	17.785.036,76	76,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.111.972,15	15.419.704,37	13.078.363,42	84,82	13.078.363,42	84,82	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.844.854,81	7.982.370,75	5.738.083,27	71,88	4.706.673,34	58,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	770.000,00	1.831.055,85	804.982,60	43,96	543.188,65	29,67	0,00
Investimentos	770.000,00	1.831.055,85	804.982,60	43,96	543.188,65	29,67	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.726.826,96	25.233.130,97	19.621.429,29	77,76	18.328.225,41	72,64	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.820.386,25	13.758.724,39	10.005.797,92	50,99	8.902.112,45	48,57	0,00

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.820.386,25	13.758.724,39	10.005.797,92	50,99	8.902.112,45	48,57	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	148.900,71	148.900,71	14.238,20	0,07	13.516,20	0,07	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.969.286,96	13.907.625,10	10.020.036,12	51,07	8.915.628,65	48,64	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.757.540,00	11.325.505,87	9.601.393,17	48,93	9.412.596,76	51,36	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							20,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							2.587.551,21

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	567.257,03	13.839,25	355.840,40	197.577,38	0,00
Total	567.257,03	13.839,25	355.840,40	197.577,38	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	3.012.418,71	2.348.810,06	1.683.092,66	8,58	1.546.158,30	8,44	0,00
Atenção Básica	7.564.938,65	9.561.389,59	7.470.591,92	38,07	6.960.710,81	37,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.083.685,20	10.728.947,09	9.455.130,90	48,19	8.956.972,53	48,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	435.154,40	1.262.977,35	346.058,82	1,76	322.328,29	1,76	0,00
Vigilância Sanitária	322.504,56	237.881,44	80.687,42	0,41	66.085,08	0,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	308.125,44	1.078.125,44	585.867,57	2,99	475.970,40	2,60	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.726.826,96	25.233.130,97	19.621.429,29	100,00	18.328.225,41	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contadora
CRC-RO 009162/O-3

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruna Dayane de Lima
Código Identificador:5095C9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contadora
CRC-RO 009162/O-3

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruna Dayane de Lima
Código Identificador:5A5C2AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO 5º BIMESTRE ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	100.194.643,97
Previsão Atualizada da Receita	103.403.587,76
Receitas Realizadas	91.885.582,50
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.739.867,58
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	89.850.929,64
Créditos Adicionais	9.991.849,91
Dotação Atualizada	99.842.779,55
Despesas Empenhadas	83.250.621,14
Despesas Liquidadas	76.254.616,44
Despesas Pagas	74.849.626,91
Superavit Orçamentário	15.630.966,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	83.250.621,14
Despesas Liquidadas	76.254.616,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.486.274,80
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	18.116.871,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	5.864.531,67
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	12.252.340,28

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-4.725.148,98	-10.130.345,56	0,00
Resultado Primário	-1.134.649,25	14.257.397,15	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição Até o Bimestre	Cancelamento	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.602.052,25	-20.611,19	1.562.671,07	18.769,99
Poder Executivo	1.602.052,25	-20.611,19	1.562.671,07	18.769,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.646.847,67	-16.197,11	928.865,28	2.701.785,28
Poder Executivo	3.644.957,67	-16.197,11	926.975,28	2.701.785,28
Poder Legislativo	1.890,00	0,00	1.890,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.248.899,92	-36.808,30	2.491.536,35	2.720.555,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	11.308.418,56	25,00	24,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	9.172.925,21	60,00	63,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.314.737,78	1.819.644,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.654.054,10	15,00	20,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contadora
CRC-RO 009162/O-3

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruna Dayane de Lima
Código Identificador:F1DAD68C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 125/2016.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n°.125/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de ARIQUEMES-RO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO: protetor solar com no mínimo FPS 50 absorvedor, junto a Empresa COMEPI PRODUTOS COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ11.768.299/0001-45 para atender os servidores desta secretaria, sito a equipe de limpeza e conservação das vias urbanas do município de Monte Negro - RO.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	FRASCO	200	Protetor solar com no mínimo FPS 50: resistente à água, ampla proteção UVA-UVB, ação hidratante, não oleoso, uso em corpo e rosto, embalagem com no mínimo 120 gramas.	**ALG SUN**	**R$8,00**	**R$1.600,00**

Monte Negro/RO, 22 de NOVEMBRO de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7174C025

CONTABILIDADE
RREO - I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMETRE

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.239.889,74	36.481.508,65	5.726.564,68	15,70	26.247.710,67	71,95	10.233.797,98
RECEITAS CORRENTES	32.239.889,74	35.425.758,65	5.491.047,48	15,50	25.404.291,32	71,71	10.021.467,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.523.766,28	1.523.766,28	187.096,83	12,28	1.145.970,27	75,21	377.796,01
Impostos	1.391.999,08	1.391.999,08	177.108,38	12,72	1.008.275,93	72,43	383.723,15
Taxas	131.767,20	131.767,20	9.988,45	7,58	137.694,34	104,50	-5.927,14
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	832.728,61	832.728,61	-1.285,59	-0,15	532.979,85	64,00	299.748,76
Contribuições Sociais	733.277,70	733.277,70	-1.285,59	-0,18	532.979,85	72,68	200.297,85
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública	99.450,91	99.450,91		-		-	99.450,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.577.902,25	1.577.902,25	126.303,13	8,00	1.311.190,00	83,10	266.712,25
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.527.186,51	1.527.186,51	126.303,13	8,27	1.310.803,67	85,83	216.382,84
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras	50.715,74	50.715,74		-	386,33	0,76	50.329,41
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	5.184,97	5.184,97		-		-	5.184,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.967.166,16	31.153.035,07	5.135.049,12	16,48	22.195.302,09	71,25	8.957.732,98
Transferências Intergovernamentais	27.967.166,16	28.283.290,13	3.642.923,23	12,88	20.155.557,15	71,26	8.127.732,98
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios		2.869.744,94	1.492.125,89	52,00	2.039.744,94	71,08	830.000,00
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	333.141,47	333.141,47	43.883,99	13,17	218.849,11	65,69	114.292,36
Multas e Juros de Mora	153.423,51	153.423,51	8.687,01	5,66	28.203,47	18,38	125.220,04
Indenizações e Restituições	22.331,52	22.331,52		-	60,00	0,27	22.271,52
Receita da Dívida Ativa	156.555,92	156.555,92	30.912,16	19,75	74.968,48	47,89	81.587,44
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para └ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas	830,52	830,52	4.284,82	515,92	115.617,16	13.921,06	-114.786,64
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.055.750,00	235.517,20	22,31	843.419,35	79,89	212.330,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.055.750,00	235.517,20	22,31	843.419,35	79,89	212.330,65
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios		1.055.750,00	235.517,20	22,31	843.419,35	79,89	212.330,65
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receita Auferida por Detentores de Títulos do └ Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial └ Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.141.191,19	1.141.191,19	16.966,97	1,49	740.821,89	64,92	400.369,30

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.381.080,93	37.622.699,84	5.743.531,65	15,27	26.988.532,56	71,73	10.634.167,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.381.080,93	37.622.699,84	5.743.531,65	15,27	26.988.532,56	71,73	10.634.167,28
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	33.381.080,93	37.622.699,84	5.743.531,65	15,27	26.988.532,56	71,73	10.634.167,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.111.297,81			-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		3.111.297,81					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.773.985,84	39.191.295,09	4.510.573,03	27.745.520,61	11.445.774,48	5.206.853,76	24.982.127,96	14.209.167,13	23.569.668,20	
DESPESAS CORRENTES	27.973.416,30	33.778.855,49	4.499.596,36	26.949.889,33	6.828.966,16	5.118.024,86	24.462.620,27	9.316.235,22	23.089.896,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.259.202,42	18.621.694,78	2.873.235,00	14.934.729,65	3.686.965,13	2.891.612,83	14.929.260,81	3.692.433,97	14.151.043,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.714.213,88	15.157.160,71	1.626.361,36	12.015.159,68	3.142.001,03	2.226.412,03	9.533.359,46	5.623.801,25	8.938.853,13	
DESPESAS DE CAPITAL	2.113.954,24	3.795.824,30	10.976,67	795.631,28	3.000.193,02	88.828,90	519.507,69	3.276.316,61	479.771,69	
INVESTIMENTOS	1.795.954,24	3.477.824,30	2.289,96	532.740,66	2.945.083,64	80.142,19	256.617,07	3.221.207,23	216.881,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	318.000,00	318.000,00	8.686,71	262.890,62	55.109,38	8.686,71	262.890,62	55.109,38	262.890,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.686.615,30	1.616.615,30			1.616.615,30			1.616.615,30		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.607.095,09	1.443.702,56	190.203,08	1.212.135,70	231.566,86	190.203,08	912.135,70	531.566,86	688.993,37	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	33.381.080,93	40.634.997,65	4.700.776,11	28.957.656,31	11.677.341,34	5.397.056,84	25.894.263,66	14.740.733,99	24.258.661,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	33.381.080,93	40.634.997,65	4.700.776,11	28.957.656,31	11.677.341,34	5.397.056,84	25.894.263,66	14.740.733,99	24.258.661,57	
SUPERÁVIT (XIV)				-			1.094.268,90		12.247.798,57	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	33.381.080,93	40.634.997,65	4.700.776,11	28.957.656,31		5.397.056,84	26.988.532,56		36.506.460,14	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/11/2017, às 08:54:05. Assinado Digitalmente no dia 14/11/2017, às 08:54:05.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.141.191,19	1.141.191,19	16.966,97	1,49	740.821,89	64,92	400.369,30
RECEITAS CORRENTES	1.141.191,19	1.141.191,19	16.966,97	1,49	740.821,89	64,92	400.369,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.141.191,19	1.141.191,19	16.966,97	1,49	740.821,89	64,92	400.369,30
Contribuições Sociais	1.141.191,19	1.141.191,19	16.966,97	1,49	740.821,89	64,92	400.369,30
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários				-		-	-
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora				-		-	-	
Indenizações e Restituições				-		-	-	
Receita da Dívida Ativa				-		-	-	
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para								
└ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-	
Receitas Correntes Diversas				-		-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-	
Operações de Crédito Externas				-		-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-	
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				-		-	-	
Transferências Intergovernamentais				-		-	-	
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-	
Transferências do Exterior				-		-	-	
Transferências de Pessoas				-		-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-	
Transferências de Convênios				-		-	-	
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-				
Receita Auferida por Detentores de Títulos do └ Tesouro Nacional Resgatados				-				
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial └ Adicional de Construção - CEPAC				-		-	-	
Receitas de Capital Diversas				-		-	-	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.607.095,09	1.443.702,56	190.203,08	1.212.135,70	231.566,86	190.203,08	912.135,70	531.566,86	688.993,37	
DESPESAS CORRENTES	827.095,09	1.073.702,56	190.203,08	896.199,97	177.502,59	190.203,08	896.199,97	177.502,59	673.057,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	827.095,09	1.073.702,56	190.203,08	896.199,97	177.502,59	190.203,08	896.199,97	177.502,59	673.057,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	780.000,00	370.000,00	-	315.935,73	54.064,27	-	15.935,73	354.064,27	15.935,73	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00	370.000,00		315.935,73	54.064,27		15.935,73	354.064,27	15.935,73	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/11/2017, às 08:54:05. Assinado Digitalmente no dia 14/11/2017, às 08:54:05.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:A0B3D2DD

CONTABILIDADE
RREO - II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMETRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.773.985,84	39.191.295,09	4.510.573,03	27.745.520,61	95,81	11.445.774,48	5.206.853,76	24.982.127,96	96,48	14.209.167,13	
LEGISLATIVA	1.483.499,05	1.483.499,05	187.821,02	1.151.844,87	3,98	331.654,18	210.196,82	1.048.426,43	4,05	435.072,62	
Ação Legislativa	1.483.499,05	1.483.499,05	187.821,02	1.151.844,87	3,98	331.654,18	210.196,82	1.048.426,43	4,05	435.072,62	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.430.286,84	6.607.669,54	717.721,87	4.958.097,93	17,12	1.649.571,61	835.729,18	4.578.154,83	17,68	2.029.514,71	

Planejamento e Orçamento	170.000,00	111.613,00	19.458,88	92.629,41	0,32	18.983,59	24.343,89	91.809,41	0,35	19.803,59
Administração Geral	5.950.286,84	6.136.056,54	684.735,10	4.565.468,52	15,77	1.570.588,02	779.970,73	4.193.037,25	16,19	1.943.019,29
Administração Financeira	310.000,00	360.000,00	13.527,89	300.000,00	1,04	60.000,00	31.414,56	293.308,17	1,13	66.691,83
Controle Interno					-	-			-	-
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-
Tecnologia da Informação					-	-			-	-
Ordenamento Territorial					-	-			-	-
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-
Administração de Receitas					-	-			-	-
Administração de Concessões					-	-			-	-
Comunicação Social					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-
Defesa Naval					-	-			-	-
Defesa Terrestre					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-
Defesa Civil					-	-			-	-
Informação e Inteligência					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-
Cooperação Internacional					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	310.956,65	420.604,63	23.888,54	236.023,40	0,82	184.581,23	43.596,08	174.861,97	0,68	245.742,66
Assistência ao Idoso					-	-			-	-
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.053,59	58.053,59	329,61	44.807,83	0,15	13.245,76	7.264,50	36.714,85	0,14	21.338,74
Assistência Comunitária	252.903,06	362.551,04	23.558,93	191.215,57	0,66	171.335,47	36.331,58	138.147,12	0,53	224.403,92
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.760.000,00	1.760.000,00	89.804,75	948.745,99	3,28	811.254,01	102.221,77	874.494,06	3,38	885.505,94
Previdência Básica					-	-			-	-
Previdência do Regime Estatutário	1.760.000,00	1.760.000,00	89.804,75	948.745,99	3,28	811.254,01	102.221,77	874.494,06	3,38	885.505,94
Previdência Complementar					-	-			-	-
Previdência Especial					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
SAÚDE	7.588.007,92	11.365.075,96	1.236.105,28	8.188.325,33	28,28	3.176.750,63	1.389.624,32	7.530.495,87	29,08	3.834.580,09
Atenção Básica	2.164.477,81	3.482.721,15	126.995,49	1.584.095,50	5,47	1.898.625,65	185.545,11	1.304.939,58	5,04	2.177.781,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.386.241,60	2.377.463,55	18.503,92	1.564.932,79	5,40	812.530,76	109.984,32	1.412.126,73	5,45	965.336,82
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-
Vigilância Sanitária	143.197,56	247.148,58	2.250,00	59.287,39	0,20	187.861,19	5.529,17	29.132,87	0,11	218.015,71
Vigilância Epidemiológica	115.617,69	115.617,69	1.855,00	106.732,01	0,37	8.885,68	8.307,66	71.665,02	0,28	43.952,67
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-
Administração Geral	3.778.473,26	5.142.124,99	1.086.500,87	4.873.277,64	16,83	268.847,35	1.080.258,06	4.712.631,67	18,20	429.493,32
Demais Subfunções					-	-			-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-
Relações de Trabalho					-	-			-	-
Empregabilidade					-	-			-	-
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
EDUCAÇÃO	8.523.318,12	11.766.424,64	1.439.441,34	9.530.536,16	32,91	2.235.888,48	2.275.409,15	9.030.520,87	34,87	2.735.903,77
Ensino Fundamental	7.394.506,75	11.373.393,27	1.345.057,91	9.206.108,48	31,79	2.167.284,79	2.194.433,44	8.745.811,01	33,78	2.627.582,26
Ensino Médio					-	-			-	-
Ensino Profissional					-	-			-	-
Ensino Superior					-	-			-	-
Educação Infantil	1.008.811,37	303.811,37	74.643,97	259.398,79	0,90	44.412,58	72.710,67	248.398,79	0,96	55.412,58
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-
Educação Especial					-	-			-	-
Educação Básica					-	-			-	-
Administração Geral	120.000,00	89.220,00	19.739,46	65.028,89	0,22	24.191,11	8.265,04	36.311,07	0,14	52.908,93
Demais Subfunções					-	-			-	-
CULTURA	154.000,00	113.500,00	3.530,00	52.156,14	0,18	61.343,86	5.048,34	48.883,73	0,19	64.616,27
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-
Difusão Cultural	149.000,00	113.500,00	3.530,00	52.156,14	0,18	61.343,86	5.048,34	48.883,73	0,19	64.616,27
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções	5.000,00				-	-			-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
URBANISMO	341.000,00	216.747,53	43.880,60	178.158,35	0,62	38.589,18	38.162,92	102.272,07	0,39	114.475,46
Infra-Estrutura Urbana	341.000,00	216.747,53	43.880,60	178.158,35	0,62	38.589,18	38.162,92	102.272,07	0,39	114.475,46
Serviços Urbanos					-	-			-	-
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-
Administração Geral					-	-			-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	419.000,00	339.000,00	-	320.000,00	1,11	19.000,00	16.349,33	276.148,86	1,07	62.851,14	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	419.000,00	339.000,00		320.000,00	1,11	19.000,00	16.349,33	276.148,86	1,07	62.851,14	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	160.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	160.000,00				-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	874.301,96	489.504,34	-	271.690,52	0,94	217.813,82	18.188,68	123.459,51	0,48	366.044,83	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária		7.518,69		7.518,69	0,03	-		7.518,69	0,03	-	
Administração Geral		120.000,00			-	120.000,00			-	120.000,00	
Demais Subfunções	874.301,96	361.985,65		264.171,83	0,91	97.813,82	18.188,68	115.940,82	0,45	246.044,83	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	35.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial	35.500,00				-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	361.000,00	650.000,00	7.988,10	40.280,70	0,14	609.719,30	32.207,60	32.207,60	0,12	617.792,40	
Conservação de Energia	361.000,00	150.000,00	7.988,10	40.280,70	0,14	109.719,30	32.207,60	32.207,60	0,12	117.792,40	
Energia Elétrica		500.000,00			-	500.000,00			-	500.000,00	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.162.500,00	1.900.654,10	728.998,78	1.502.151,02	5,19	398.503,08	211.432,86	800.099,80	3,09	1.100.554,30	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.162.500,00	1.900.654,10	728.998,78	1.502.151,02	5,19	398.503,08	211.432,86	800.099,80	3,09	1.100.554,30	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	122.000,00	30.000,00	2.706,04	12.888,40	0,04	17.111,60	-	7.480,56	0,03	22.519,44	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	122.000,00	30.000,00	2.706,04	12.888,40	0,04	17.111,60		7.480,56	0,03	22.519,44	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	362.000,00	432.000,00	28.686,71	354.621,80	1,22	77.378,20	28.686,71	354.621,80	1,37	77.378,20	
Refinanciamento da Dívida Interna	318.000,00	318.000,00	8.686,71	262.890,62	0,91	55.109,38	8.686,71	262.890,62	1,02	55.109,38	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	44.000,00	114.000,00	20.000,00	91.731,18	0,32	22.268,82	20.000,00	91.731,18	0,35	22.268,82	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.686.615,30	1.616.615,30			-	1.616.615,30			-	1.616.615,30	

RESERVA DO RPPS					-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.607.095,09	1.443.702,56	190.203,08	1.212.135,70	4,19	231.566,86	190.203,08	912.135,70	3,52	531.566,86	
TOTAL (III) = (I + II)	33.381.080,93	40.634.997,65	4.700.776,11	28.957.656,31	100,00	11.677.341,34	5.397.056,84	25.894.263,66	100,00	14.740.733,99	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.607.095,09	1.443.702,56	190.203,08	1.212.135,70	4,19	231.566,86	190.203,08	912.135,70	3,52	531.566,86	
LEGISLATIVA	11.000,00	11.000,00	-	1.980,81	0,01	9.019,19	-	1.980,81	0,01	9.019,19	
Ação Legislativa	11.000,00	11.000,00		1.980,81	0,01	9.019,19		1.980,81	0,01	9.019,19	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	168.500,00	230.150,42	33.793,23	133.353,55	0,46	96.796,87	33.793,23	133.353,55	0,51	96.796,87	
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00			-	10.000,00			-	10.000,00	
Administração Geral	158.500,00	220.150,42	33.793,23	133.353,55	0,46	86.796,87	33.793,23	133.353,55	0,51	86.796,87	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00			-	5.000,00			-	5.000,00	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	259.595,09	266.807,64	29.138,44	258.557,35	0,89	8.250,29	29.138,44	258.557,35	1,00	8.250,29	
Atenção Básica	4.000,00	21.917,78	4.817,34	16.167,52	0,06	5.750,26	4.817,34	16.167,52	0,06	5.750,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	29.294,77		29.294,77	0,10	-		29.294,77	0,11	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	215.595,09	215.595,09	24.321,10	213.095,06	0,74	2.500,03	24.321,10	213.095,06	0,82	2.500,03	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	383.000,00	560.744,50	127.271,41	502.308,26	1,73	58.436,24	127.271,41	502.308,26	1,94	58.436,24	
Ensino Fundamental	380.000,00	542.744,50	114.343,06	487.475,01	1,68	55.269,49	114.343,06	487.475,01	1,88	55.269,49	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	

Educação Infantil	3.000,00	18.000,00	12.928,35	14.833,25	0,05	3.166,75	12.928,35	14.833,25	0,06	3.166,75	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00	370.000,00	-	315.935,73	1,09	54.064,27	-	15.935,73	0,06	354.064,27	
Refinanciamento da Dívida Interna	780.000,00	370.000,00		315.935,73	1,09	54.064,27		15.935,73	0,06	354.064,27	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/11/2017, às 09:02:06. Assinado Digitalmente no dia 14/11/2017, às 09:02:06.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:4A9257F5

CONTABILIDADE
RREO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMETRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.701.109,76	1.701.109,76	1.111.447,88	65,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	396.421,21	396.421,21	221.859,66	55,97
1.1.1- IPTU	103.255,46	103.255,46	134.579,79	130,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	26.239,50	26.239,50	2.838,14	10,82
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	149.992,62	149.992,62	66.004,99	44,01
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	116.933,63	116.933,63	18.436,74	15,77
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	137.763,43	137.763,43	89.152,38	64,71
1.2.1- ITBI	137.763,43	137.763,43	89.152,38	64,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	614.449,06	614.449,06	528.593,55	86,03
1.3.1- ISS	598.504,13	598.504,13	512.701,47	85,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.124,91	2.124,91	3.179,39	149,62
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	6.563,30	6.563,30	8.963,49	136,57
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.256,72	7.256,72	3.749,20	51,67
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	552.476,06	552.476,06	271.842,29	49,20
1.4.1- IRRF	552.476,06	552.476,06	271.842,29	49,20
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.835.723,18	21.835.723,18	14.781.092,46	67,69
2.1- Cota-Parte FPM	10.024.810,14	10.024.810,14	7.853.760,42	78,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.024.810,14	10.024.810,14	7.853.760,42	78,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.038.483,86	11.038.483,86	6.123.472,81	55,47
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.996,02	13.996,02	8.759,90	62,59
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	37.240,04	37.240,04	26.161,25	70,25
2.5- Cota-Parte ITR	39.897,01	39.897,01	17.383,34	43,57

2.6- Cota-Parte IPVA	681.296,11	681.296,11	751.554,74	110,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.536.832,94	23.536.832,94	15.892.540,34	67,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	75.788,79	75.788,79	36.596,59	48,29
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	604.018,24	629.010,24	436.206,50	69,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	264.094,06	264.094,06	179.987,38	68,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.319,53	165.311,53	131.224,80	79,38
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	172.406,37	172.406,37	124.994,32	72,50
5.5- Outras Transferências do FNDE	27.198,28	27.198,28		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.097.619,05	1.497.619,05	71,40
6.1- Transferências de Convênios		2.097.619,05	1.497.619,05	71,40
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		242.100,00		0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	679.807,03	3.044.518,08	1.970.422,14	64,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.359.663,51	4.359.663,51	2.867.863,66	65,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.004.928,92	2.004.928,92	1.487.818,31	74,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.207.696,77	2.207.696,77	1.224.869,57	55,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.799,20	2.799,20	1.576,71	56,33
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	7.979,40	7.979,40	3.476,58	43,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	136.259,22	136.259,22	150.122,49	110,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.018.157,28	6.226.861,20	5.084.405,24	81,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.002.928,92	6.211.632,84	5.073.000,95	81,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.228,36	15.228,36	11.404,29	74,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.643.265,41	1.851.969,33	2.205.137,29	119,07

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre	% (g) (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.252.613,09	4.272.350,09	3.229.460,87	75,59	3.229.460,87	75,59	
13.1- Com Educação Infantil	197.613,09	217.350,09	179.058,41	82,38	179.058,41	82,38	
13.2- Com Ensino Fundamental	4.055.000,00	4.055.000,00	3.050.402,46	75,23	3.050.402,46	75,23	
14- OUTRAS DESPESAS	1.750.315,83	2.369.282,75	2.081.620,16	87,86	2.054.663,94	86,72	
14.1- Com Educação Infantil	27.000,00	7.263,00	7.263,00	100,00	7.263,00	100,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.723.315,83	2.362.019,75	2.074.357,16	87,82	2.047.400,94	86,68	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.002.928,92	6.641.632,84	5.311.081,03	79,97	5.284.124,81	79,56	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.284.124,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	5.884.208,24	5.884.208,24	3.973.135,09	67,52

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre	% (g) (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	984.613,09	294.613,09	250.110,36	84,89	239.110,36	81,16	
23.1 - Creche	294.613,09	294.613,09	250.110,36	84,89	239.110,36	81,16	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	224.613,09	224.613,09	186.321,41	82,95	186.321,41	82,95	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	70.000,00	70.000,00	63.788,95	91,13	52.788,95	75,41	
23.2 - Pré-escola	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	690.000,00			0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.197.686,79	8.377.170,71	6.846.354,06	81,73	6.751.583,06	80,60	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.778.315,83	6.417.019,75	5.124.759,62	79,86	5.097.803,40	79,44	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.419.370,96	1.960.150,96	1.721.594,44	87,83	1.653.779,66	84,37	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS	120.000,00	89.220,00	65.028,89	72,89	36.311,07	40,70	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.302.299,88	8.761.003,80	7.161.493,31	81,74	7.027.004,49	80,21	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.205.137,29

31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	11.404,29
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	2.216.541,58
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	4.774.151,84
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	30,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	264.094,06	264.094,06	242.312,51	91,75	198.983,17	75,35	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	339.924,18	3.302.071,28	2.629.038,60	79,62	2.306.841,47	69,86	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	604.018,24	3.566.165,34	2.871.351,11	80,52	2.505.824,64	70,27	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.906.318,12	12.327.169,14	10.032.844,42	81,39	9.532.829,13	77,33	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.658,48	36.642,46
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.658,48	36.642,46
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	93,72
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.073.000,95
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.982.498,72
49.1 Orçamento do Exercício	4.982.498,72
49.2 Restos a Pagar	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.404,29
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	102.000,24

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/11/2017, às 09:19:09. Assinado Digitalmente no dia 14/11/2017, às 09:19:09.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. tres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:6A73C4B1

CONTABILIDADE
XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMETRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.701.109,76	1.701.109,76	1.111.447,88	65,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.255,46	103.255,46	134.579,79	130,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	137.763,43	137.763,43	89.152,38	64,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	598.504,13	598.504,13	512.701,47	85,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	552.476,06	552.476,06	271.842,29	49,20
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	28.364,41	28.364,41	6.017,53	21,22
Dívida Ativa dos Impostos	156.555,92	156.555,92	74.968,48	47,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	124.190,35	124.190,35	22.185,94	17,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.835.723,18	21.835.723,18	14.781.092,46	67,69
Cota-Parte FPM	10.024.810,14	10.024.810,14	7.853.760,42	78,34
Cota-Parte ITR	39.897,01	39.897,01	17.383,34	43,57
Cota-Parte IPVA	681.296,11	681.296,11	751.554,74	110,31
Cota-Parte ICMS	11.038.483,86	11.038.483,86	6.123.472,81	55,47
Cota-Parte IPI-Exportação	37.240,04	37.240,04	26.161,25	70,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.996,02	13.996,02	8.759,90	62,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.996,02	13.996,02	8.759,90	62,59
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.536.832,94	23.536.832,94	15.892.540,34	67,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.491.534,66	3.573.962,71	2.498.018,53	69,89
Provenientes da União	3.382.500,02	3.464.928,07	2.470.759,87	71,31
Provenientes dos Estados	109.034,64	109.034,64	27.258,66	25,00
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		199.500,00	487.890,00	244,56
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	122.086,73	122.086,73	141.076,34	115,55
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.613.621,39	3.895.549,44	3.126.984,87	80,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.648.203,01	9.747.706,95	8.365.658,68	85,82	7.707.829,22	79,07	-
Pessoal e Encargos Sociais	4.972.864,49	6.173.684,98	5.728.498,06	92,79	5.723.029,22	92,70	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	2.675.338,52	3.574.021,97	2.637.160,62	73,79	1.984.800,00	55,53	
DESPESAS DE CAPITAL	199.400,00	1.884.176,65	81.224,00	4,31	81.224,00	4,31	-
Investimentos	199.400,00	1.884.176,65	81.224,00	4,31	81.224,00	4,31	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.847.603,01	11.631.883,60	8.446.882,68	72,62	7.789.053,22	66,96	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.391.534,66	5.833.663,52	3.181.816,30	37,67	2.711.829,87	34,82	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.391.534,66	4.454.725,32	3.181.816,30	37,67	2.711.829,87	34,82	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		1.378.938,20		-		-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.391.534,66	5.833.663,52	3.181.816,30	37,67	2.711.829,87	34,82	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.456.068,35	5.798.220,08	5.265.066,38	34,95	5.077.223,35	32,15	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	31,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	2.693.342,30

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	540.288,97		454.738,83	85.550,14	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	6.286,00		6.286,00		
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.168.477,81	3.504.638,93	1.600.263,02	18,95	1.321.107,10	16,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.426.241,60	2.406.758,32	1.594.227,56	18,87	1.441.421,50	18,51	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	143.197,56	247.148,58	59.287,39	0,70	29.132,87	0,37	
Vigilância Epidemiológica	115.617,69	115.617,69	106.732,01	1,26	71.665,02	0,92	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	3.994.068,35	5.357.720,08	5.086.372,70	60,22	4.925.726,73	63,24	
TOTAL	7.847.603,01	11.631.883,60	8.446.882,68	100,00	7.789.053,22	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/11/2017, às 09:24:46. Assinado Digitalmente no dia 14/11/2017, às 09:24:46.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:8BDCE036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1699/2017
b) Licitação Nrº :	55/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	22/11/2017
e) Objeto da Licitação :	1.1. Contratação de empresa para aquisição de peças de terceiros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações e quantidades estabelecidas em pesquisas de preços de mercado, anexas a este processo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: R.SERVILHERE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES -ME
CNPJ/CPF: 24.322.910/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 72/2(PA CARREGADEIRA)	4	R$ 5,50	R$ 22,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280(PA CARREGADEIRA)	4	R$ 9,50	R$ 38,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417(PATROL 120K)	4	R$ 17,50	R$ 70,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 745(PATROL 120K)	4	R$ 17,00	R$ 68,00
5	FILTRO HIDRAULICO PH 960(PATROL 120K)	4	R$ 43,90	R$ 175,60
6	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900(TRATOR MF 275)	2	R$ 9,90	R$ 19,80
7	FILTRO D E COMBUSTIVEL PC 2/255(TRATOR MF 275)	2	R$ 7,40	R$ 14,80
8	FILTO DE COMBUSTIVEL PC 2/155(TRATOR MF 275)	2	R$ 8,25	R$ 16,50
9	JOGO DE PLANETARIAS DIANTEIRA E TRASEIRA(RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	1	R$ 1.570,00	R$ 1.570,00
10	PARABRISA(RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
11	RETENTORES DAS SAPATAS(RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	2	R$ 200,00	R$ 400,00
12	RETENTORES DO GIRO(RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	2	R$ 180,00	R$ 360,00
13	RETENTORES DA LANÇA(RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	2	R$ 220,00	R$ 440,00
14	REPARO DO PISTÃO(RETRO ESCAVADEIRA RD 406 4X4 2011/2011)	2	R$ 130,00	R$ 260,00
15	RETENTORES DO VOLANTE (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	2	R$ 250,00	R$ 500,00
16	RETENTORES DA INCLINAÇÃO (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	2	R$ 250,00	R$ 500,00
17	RETENTORES DO BRAÇO (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	2	R$ 200,00	R$ 400,00
18	JOGO DE DISCO E SEPARADOR DE FREIOS (MOTONIVELADORA 120K 2013/2013)	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
19	CORRENTE DE COMANDO DE TRAÇÃO - "TANDER" MARCA DID 140 HK 53 DENTES "PEÇAS GENUINAS (MOTONIVELADORA 120K 2013/2013)	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
20	COROA DE COMANDO DE TRAÇÃO "TANDER" (MOTONIVELADORA 120K 2013/2013)	2	R$ 1.555,00	R$ 3.110,00
21	ASTE DO PISTÃO DO LEVANTE (MOTONIVELADORA 120K 2013/2013)	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
22	JOGO DE CALÇO DO CIRCUITO E LAMINA (MOTONIVELADORA 120K 2013/2013)	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
23	CABO DE ACELERADOR (PA CARREGADEIRA W20E 2015/2015)	2	R$ 350,00	R$ 700,00
24	CRUZETAS DE CARDANS (PA CARREGADEIRA W20E 2015/2015)	2	R$ 190,00	R$ 380,00
25	CABO DE REVERSÃO (PA CARREGADEIRA W20E 2015/2015)	2	R$ 120,00	R$ 240,00
26	PARAFUSO COM PORCA 3/8 POR 2"	100	R$ 1,37	R$ 137,00
27	PARAFUSO COM PORCA 5/8 2"	300	R$ 2,94	R$ 882,00
28	DENTE 339/40074 CAÇAMBA	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
29	LAMINA CENTRAL RETA 13 3/4 13 FUROS 5/8 REF. 192 120506	10	R$ 525,00	R$ 5.250,00
30	DENTE 211306 PARA PA CARREGADEIRA 20WE	36	R$ 138,90	R$ 5.000,40
31	PARAFUSO COM PORCA 1" 31/2	74	R$ 16,89	R$ 1.249,86
32	DENTE DA CONCHA LADO DIREITO 288011	1	R$ 140,00	R$ 140,00
33	DENTE DA CONCHA LADO ESQUERDO 288009	1	R$ 140,00	R$ 140,00
34	PARAFUSO PARA DENTE RETROESCAVADEIRA 288010	80	R$ 5,00	R$ 400,00

35	PREGO 22X72	500	R$ 12,50	R$ 6.250,00
36	ROLO DE CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8	1	R$ 1.053,35	R$ 1.053,35
37	ENXADA 2.5 LIBRAS SEM CABO	10	R$ 25,00	R$ 250,00
38	LIMATÃO 3/8 PARA MOTOSSERRA, CONTENDO 120 UNIDADES	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
39	SAIBRE 36 DENTES	1	R$ 230,00	R$ 230,00
40	CABO DE AÇO 7/8	5	R$ 32,00	R$ 160,00
41	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	10	R$ 35,00	R$ 350,00
42	BOMBA HIDRAULICA(RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
Valor Total Adjudicado - R$ 49.777,31				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:62F8F133

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1699/2017
b) Licitação Nrº :	55/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/11/2017
e) Objeto Homologado :	1.1. Contratação de empresa para aquisição de peças de terceiros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações e quantidades estabelecidas em pesquisas de preços de mercado, anexas a este processo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: R.SERVILHERE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES -ME
CNPJ/CPF: 24.322.910/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 72/2(PA CARREGADEIRA)	4,00	R$ 5,50	R$ 22,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280(PA CARREGADEIRA)	4,00	R$ 9,50	R$ 38,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417(PATROL 120K)	4,00	R$ 17,50	R$ 70,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 745(PATROL 120K)	4,00	R$ 17,00	R$ 68,00
5	FILTRO HIDRAULICO PH 960(PATROL 120K)	4,00	R$ 43,90	R$ 175,60
6	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900(TRATOR MF 275)	2,00	R$ 9,90	R$ 19,80
7	FILTRO D E COMBUSTIVEL PC 2/255(TRATOR MF 275)	2,00	R$ 7,40	R$ 14,80
8	FILTO DE COMBUSTIVEL PC 2/155(TRATOR MF 275)	2,00	R$ 8,25	R$ 16,50
9	JOGO DE PLANETARIAS DIANTEIRA E TRASEIRA(RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	1,00	R$ 1.570,00	R$ 1.570,00
10	PARABRISA(RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	1,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
11	RETENTORES DAS SAPATAS(RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	2,00	R$ 200,00	R$ 400,00
12	RETENTORES DO GIRO(RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	2,00	R$ 180,00	R$ 360,00
13	RETENTORES DA LANÇA(RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	2,00	R$ 220,00	R$ 440,00
14	REPARO DO PISTÃO(RETRO ESCAVADEIRA RD 406 4X4 2011/2011)	2,00	R$ 130,00	R$ 260,00
15	RETENTORES DO VOLANTE (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
16	RETENTORES DA INCLINAÇÃO (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
17	RETENTORES DO BRAÇO (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	2,00	R$ 200,00	R$ 400,00
18	JOGO DE DISCO E SEPARADOR DE FREIOS (MOTONIVELADORA 120K 2013/2013)	1,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
19	CORRENTE DE COMANDO DE TRAÇÃO - "TANDER" MARCA DID 140 HK 53 DENTES "PEÇAS GENUINAS (MOTONIVELADORA 120K 2013/2013)	2,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
20	COROA DE COMANDO DE TRAÇÃO "TANDER" (MOTONIVELADORA 120K 2013/2013)	2,00	R$ 1.555,00	R$ 3.110,00
21	ASTE DO PISTÃO DO LEVANTE (MOTONIVELADORA 120K 2013/2013)	1,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
22	JOGO DE CALÇO DO CIRCUITO E LAMINA (MOTONIVELADORA 120K 2013/2013)	2,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00
23	CABO DE ACELERADOR (PA CARREGADEIRA W20E 2015/2015)	2,00	R$ 350,00	R$ 700,00
24	CRUZETAS DE CARDANS (PA CARREGADEIRA W20E 2015/2015)	2,00	R$ 190,00	R$ 380,00
25	CABO DE REVERSÃO (PA CARREGADEIRA W20E 2015/2015)	2,00	R$ 120,00	R$ 240,00
26	PARAFUSO COM PORCA 3/8 POR 2"	100,00	R$ 1,37	R$ 137,00
27	PARAFUSO COM PORCA 5/8 2"	300,00	R$ 2,94	R$ 882,00
28	DENTE 339/40074 CAÇAMBA	40,00	R$ 120,00	R$ 4.800,00
29	LAMINA CENTRAL RETA 13 3/4 13 FUROS 5/8 REF. 192 120506	10,00	R$ 525,00	R$ 5.250,00
30	DENTE 211306 PARA PA CARREGADEIRA 20WE	36,00	R$ 138,90	R$ 5.000,40
31	PARAFUSO COM PORCA 1" 31/2	74,00	R$ 16,89	R$ 1.249,86
32	DENTE DA CONCHA LADO DIREITO 288011	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
33	DENTE DA CONCHA LADO ESQUERDO 288009	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
34	PARAFUSO PARA DENTE RETROESCAVADEIRA 288010	80,00	R$ 5,00	R$ 400,00
35	PREGO 22X72	500,00	R$ 12,50	R$ 6.250,00
36	ROLO DE CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8	1,00	R$ 1.053,35	R$ 1.053,35
37	ENXADA 2.5 LIBRAS SEM CABO	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00
38	LIMATÃO 3/8 PARA MOTOSSERRA, CONTENDO 120 UNIDADES	1,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
39	SAIBRE 36 DENTES	1,00	R$ 230,00	R$ 230,00
40	CABO DE AÇO 7/8	5,00	R$ 32,00	R$ 160,00
41	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	10,00	R$ 35,00	R$ 350,00
42	BOMBA HIDRAULICA(RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 2011/2011)	1,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
Valor Total Homologado - R$ 49.777,31				

Nova Brasilândia DOeste, 22 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B7C0FAAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/CPL/2017 PROCESSO Nº 159/SEMOMA/2017

No dia**21 de Novembro de 2017**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ **63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, **RESOLVE** registrar preços para eventual contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA.
Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME
CNPJ:84.616.622/0001-39
Endereço: AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 3395, BAIRRO CENTRO
Cidade: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
Representante: AUGUSTO CESAR BIANCHIN

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
5	30,00	UNID.	Lâmpada 24 v h1 veículo ônibus modelo 15.190	AVX	R$ 26,90	R$ 807,00
16	50,00	UNID.	Rele 24v. pisca universal veículo ônibus modelo 15.190	DNI	R$ 21,00	R$ 1.050,00
20	5,00	UNID.	Bobina campo JF 12v caminhão	EUDA	R$ 84,95	R$ 424,75
30	60,00	UNID.	Lâmpada 1141/1034 24v veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	AVX	R$ 1,75	R$ 105,00
31	20,00	UNID.	Lâmpada 67/68 12v veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	AVX	R$ 1,90	R$ 38,00
36	6,00	Serv.	Serviço motor de partida veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	SERV	R$ 104,00	R$ 624,00
64	4,00	Pe?a	Fusível 15ª veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	KTR	R$ 1,20	R$ 4,80
65	4,00	Pe?a	Fusível 20ª veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	KTR	R$ 29,00	R$ 116,00
66	1,00	pe	Jogo cabo de vela veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	NGK	R$ 56,00	R$ 56,00
68	1,00	Pe	Chave de ignição Ambulância fiat/doblo ano 2009	FACOBRAS	R$ 144,70	R$ 144,70
70	1,00	Pe	Porta escova 24 volts Ambulância fiat/doblo ano 2009	UNIFAP	R$ 39,50	R$ 39,50
73	4,00	Pe	Lâmpada 12 volts h1 Ambulância fiat/doblo ano 2009	AVX	R$ 7,60	R$ 30,40
74	1,00	Pe	Alternado eletrônico 12 volts 8p Ambulância fiat/doblo ano 2009	EURO	R$ 489,00	R$ 489,00
76	1,00	Pe	Induzido 12 volts Ambulância fiat/doblo ano 2009	delco	R$ 157,45	R$ 157,45
77	1,00	Pe	Garfo de partida Ambulância fiat/doblo ano 2009	UNIFAP	R$ 48,00	R$ 48,00
85	4,00	Pe	Velas para ignição veiculo Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	NGK	R$ 14,85	R$ 59,40
92	1,00	Pe	Alternado eletrônico 12 volts 8p Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	EURO	R$ 734,80	R$ 734,80
96	1,00	Pe	Bobina de campo 12 volts Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	UEDA	R$ 91,95	R$ 91,95
98	1,00	Pe	Motor de limpador de para-brisa Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	cemak	R$ 183,00	R$ 183,00
100	4,00	Pe?a	Fusível 15ª Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	KTR	R$ 0,85	R$ 3,40
107	1,00	Pe	Bateria 60 amperes Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	CRAL	R$ 227,00	R$ 227,00
108	4,00	Pe	Lâmpada 12xh3 Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	AVX	R$ 6,52	R$ 26,08
109	4,00	Pe	Lâmpada 12 volts h1 Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	AVX	R$ 14,50	R$ 58,00
112	1,00	Pe	Induzido 12 volts Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	ARIELO	R$ 121,10	R$ 121,10
113	1,00	Pe	Garfo de partida Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	UNIFAP	R$ 37,98	R$ 37,98
114	1,00	Pe	Bobina de campo 12 volts Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	UEDA	R$ 98,42	R$ 98,42
116	1,00	Pe	Motor de limpador de para-brisa Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	cemak	R$ 146,40	R$ 146,40
117	4,00	Pe?a	Fusível 10ª Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	KTR	R$ 0,70	R$ 2,80
119	4,00	Pe?a	Fusível 20ª Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	KTR	R$ 0,52	R$ 2,08
124	1,00	Pe	Porta escova 24 volts Veículo fiat/strada ano 2015-2016	UNIFAP	R$ 29,90	R$ 29,90
125	1,00	Pe	Bateria 60 amperes Veículo fiat/strada ano 2015-2016	CRAL	R$ 315,00	R$ 315,00
131	1,00	Pe	Garfo de partida Veículo fiat/strada ano 2015-2016	UNIFAP	R$ 26,20	R$ 26,20
140	1,00	Pe	Chave de ignição VW Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	FACOBRAS	R$ 150,00	R$ 150,00
143	1,00	Pe	Bateria 60 amperes Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	CRAL	R$ 190,40	R$ 190,40
146	1,00	Pe	Alternado eletrônico 12 volts 8p Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	EURO	R$ 803,00	R$ 803,00
147	1,00	Pe	Chave de seta Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	KOSTAL	R$ 226,00	R$ 226,00
150	1,00	Pe	Bobina de campo 12 volts Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	UEDA	R$ 101,00	R$ 101,00
151	1,00	Pe	Automático 12 volts Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	ZM	R$ 144,00	R$ 144,00
152	1,00	Pe	Motor de limpador de para-brisa Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	EURO	R$ 248,00	R$ 248,00
153	4,00	Pe?a	Fusível 10ª Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	KTR	R$ 19,80	R$ 79,20
155	4,00	Pe?a	Fusível 20ª Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	KTR	R$ 0,70	R$ 2,80
156	1,00	pe	Jogo cabo de vela Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	NGK	R$ 171,70	R$ 171,70
158	1,00	Pe	Chave de ignição Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	FACOBRAS	R$ 94,00	R$ 94,00
159	4,00	Pe	Lâmpada h4 12 volts 60/55w Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	AVX	R$ 11,48	R$ 45,92
163	4,00	Pe	Lâmpada 12 volts h1 Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	AVX	R$ 6,80	R$ 27,20
167	1,00	Pe	Garfo de partida Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	UNIFAP	R$ 85,30	R$ 85,30
169	1,00	Pe	Automático 12 volts Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	ZM	R$ 139,00	R$ 139,00
178	2,00	Serv.	Serviço de instalação chicote do farol dianteiro Uno mille way ano 2009-2010	SERV	R$ 46,00	R$ 92,00
188	1,00	Serv.	Serviço motor de partida automóvel Ambulância fiat/doblo ano 2009	SERV	R$ 87,00	R$ 87,00
189	1,00	Serv.	Serviço de instalação chicote traseiro Ambulância fiat/doblo ano 2009	SERV	R$ 67,00	R$ 67,00
193	2,00	Serv.	Serviço manutenção em alternador Ambulância fiat/doblo ano 2009	SERV	R$ 52,00	R$ 104,00
196	2,00	Serv.	Instalação porta fusível Ambulância fiat/doblo ano 2009	SERV	R$ 77,00	R$ 154,00
219	1,00	Serv.	Instalação do painel Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	SERV	R$ 157,00	R$ 157,00
231	2,00	Serv.	Instalação do painel Veículo fiat/strada ano 2015-2016	serv	R$ 126,00	R$ 252,00
234	2,00	Serv.	Serviço instalação lâmpada do teto interna Veículo fiat/strada ano 2015-2016	serv	R$ 40,00	R$ 80,00
242	1,00	Serv.	Serviço de instalação chave de seta Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	serv	R$ 57,00	R$ 57,00

243	1,00	Serv.	Instalação do painel Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	serv	R$ 123,00	R$ 123,00
261	4,00	Pe	Lâmpada h4 12 volts 60/55w veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	avx	R$ 46,50	R$ 186,00
262	1,00	Pe	Porta escova 24 volts veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	unifap	R$ 569,00	R$ 569,00
264	4,00	Pe	Lâmpada 12xh3 veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	avx	R$ 99,00	R$ 396,00
268	1,00	Pe	Induzido 12 volts veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	arielo	R$ 79,80	R$ 79,80
280	1,00	Pe	Porta escova 24 volts veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	unifap	R$ 44,50	R$ 44,50
284	1,00	Pe	Alternado eletrônico 12 volts 8p veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	euro	R$ 413,99	R$ 413,99
285	1,00	Pe	Chave de seta veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	kostal	R$ 719,00	R$ 719,00
289	1,00	Pe	Automático 12 volts veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	zm	R$ 68,90	R$ 68,90
290	1,00	Pe	Motor de limpador de para-brisa veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	cemak	R$ 198,90	R$ 198,90
292	4,00	Pe?a	Fusível 15ª veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	ktr	R$ 0,56	R$ 2,24
293	4,00	Pe?a	Fusível 20ª veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	ktr	R$ 0,72	R$ 2,88
297	2,00	Serv.	Serviço troca de vela veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	serv	R$ 21,90	R$ 43,80
298	1,00	Serv.	Serviço troca cabo de vela veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	serv	R$ 13,00	R$ 13,00
300	1,00	Serv.	Serviço motor de partida veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	serv	R$ 54,40	R$ 54,40
303	10,00	Pe?a	Chave de ignição veículo caminhão MB/ FORD	facobras	R$ 44,29	R$ 442,90
304	30,00	Pe	Lâmpada h4 24v veículo caminhão MB/ FORD	avx	R$ 9,45	R$ 283,50
309	30,00	Pe	Lâmpada 24v h1 veículo caminhão MB/ FORD	avx	R$ 9,90	R$ 297,00
313	10,00	Pe	Garfo de partida jf veículo caminhão MB/ FORD	unifap	R$ 38,00	R$ 380,00
327	30,00	Pe	Lâmpada 12xh3 Fiat strada working 1.4 ano 2015	avx	R$ 9,40	R$ 282,00
328	30,00	Pe	Lâmpada 12v h1 Fiat strada working 1.4 ano 2015	avx	R$ 9,50	R$ 285,00
330	5,00	Pe	Chave de seta Fiat strada working 1.4 ano 2015	kostal	R$ 216,85	R$ 1.084,25
332	10,00	Pe	Garfo de partida jf Fiat strada working 1.4 ano 2015	unifap	R$ 40,00	R$ 400,00
333	20,00	Pe	Bobina de campo jf 12 v Fiat strada working 1.4 ano 2015	ueda	R$ 155,00	R$ 3.100,00
334	20,00	Pe	Automático jf 12v Fiat strada working 1.4 ano 2015	zm	R$ 93,40	R$ 1.868,00
337	20,00	Serv.	Serviço motor de partida Fiat strada working 1.4 ano 2015	serv	R$ 47,00	R$ 940,00
340	10,00	Serv.	Serviço motor do limpador Fiat strada working 1.4 ano 2015	serv	R$ 48,00	R$ 480,00
Total R$ 22.613,69						

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME
CNPJ:19.724.317/0001-07
Endereço: AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 2061, BAIRRO CENTRO
Cidade: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
Representante: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	16,00	UNID.	Chave de ignição veículo ônibus modelo 15.190	UNIVERSAL	R$ 136,00	R$ 2.176,00
2	30,00	UNID.	Lâmpada h4 24v veículo ônibus modelo 15.190	TESLLA	R$ 11,78	R$ 353,40
3	12,00	UNID.	Porta escova JF 24v veículo ônibus modelo 15.190	UNIFAP	R$ 21,99	R$ 263,88
4	30,00	UNID.	Lâmpada 24 v h3 veículo ônibus modelo 15.190	GAUSS	R$ 14,91	R$ 447,30
8	3,00	UNID.	Chave de seta MB 1620 veículo ônibus modelo 15.190	MARILIA	R$ 172,30	R$ 516,90
11	3,00	UNID.	Induzido partida JE 12v caminhão	MARILIA	R$ 272,22	R$ 816,66
12	15,00	UNID.	Garfo de partida JF veículo ônibus modelo 15.190	UNIFAP	R$ 33,45	R$ 501,75
14	15,00	UNID.	Automático JF 24v veículo ônibus modelo 15.190	ZEN	R$ 99,49	R$ 1.492,35
15	50,00	UNID.	Rele 24v. auxiliar universal veículo ônibus modelo 15.190	DNI	R$ 9,44	R$ 472,00
21	15,00	UNID.	Bobina campo KB 24v veículo ônibus modelo 15.190	ARIELO	R$ 134,98	R$ 2.024,70
25	10,00	UNID.	Impulsor partida veículo ônibus modelo 15.190	ZEN	R$ 103,33	R$ 1.033,30
26	3,00	UNID.	Rotor alternador 12v veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	ARIELO	R$ 120,55	R$ 361,65
27	3,00	UNID.	Estator alternador 12v veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	ARIELO	R$ 114,99	R$ 344,97
28	50,00	UNID.	Lâmpadas farol h4 24v veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	TESLLA	R$ 9,99	R$ 499,50
29	30,00	UNID.	Lâmpada farol h4 12v veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	TESLLA	R$ 8,48	R$ 254,40
32	2,00	UNID.	Lâmpada 67/69 24v veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	TESLLA	R$ 41,11	R$ 82,22
33	30,00	UNID.	Rele 12v. auxiliar universal veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	DNI	R$ 6,99	R$ 209,70
34	15,00	UNID.	Rele 12v. pisca universal veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	DNI	R$ 10,49	R$ 157,35
35	20,00	Serv.	Serviço instalação alternador veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	SERVIÇO	R$ 81,11	R$ 1.622,20
37	20,00	Serv.	Serviço de instalação chicote traseiro automóvel	SERVIÇO	R$ 65,79	R$ 1.315,80
38	15,00	Serv.	Serviço de instalação chicote do farol dianteiro automóvel	SERVIÇO	R$ 62,99	R$ 944,85
39	30,00	Serv.	Serviço de instalação farol veículo ônibus modelo 15.190	SERVIÇO	R$ 38,59	R$ 1.157,70
40	10,00	Serv.	Serviço instalação de estator veículo ônibus modelo 15.190	SERVIÇO	R$ 60,44	R$ 604,40
41	20,00	Serv.	Serviço manutenção em alternador veículo ônibus modelo 15.190	SERVIÇO	R$ 56,99	R$ 1.139,80
42	20,00	Serv.	Serviço de instalação chave de seta veículo ônibus modelo 15.190	SERVIÇO	R$ 67,98	R$ 1.359,60
43	10,00	Serv.	Instalação do painel veículo ônibus modelo 15.190	SERVIÇO	R$ 174,99	R$ 1.749,90
44	10,00	Serv.	Instalação porta fusível veículo ônibus modelo 15.190	SERVIÇO	R$ 17,99	R$ 179,90
46	15,00	Serv.	Serviço motor de partida veículo caminhão	SERVIÇO	R$ 57,78	R$ 866,70
47	30,00	Serv.	Serviço de instalação de limpador para-brisa veículo ônibus modelo 15.190	SERVIÇO	R$ 46,44	R$ 1.393,20
50	1,00	Pe	Chave de ignição veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	KOSTAL	R$ 154,44	R$ 154,44
51	4,00	Pe	Lâmpada h4 12 volts 60/55w veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	TESLLA	R$ 12,09	R$ 48,36
52	1,00	Pe	Porta escova 24 volts veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	UNIFAP	R$ 41,55	R$ 41,55
53	1,00	Pe	Bateria 60 amperes veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	REIFOR	R$ 238,00	R$ 238,00
54	4,00	Pe	Lâmpada 12xh3 veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	TESLLA	R$ 8,99	R$ 35,96
55	4,00	Pe	Lâmpada 12 volts h1 veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	TESLLA	R$ 9,59	R$ 38,36
56	1,00	Pe	Alternado eletrônico 12 volts 8p veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	BOSCH	R$ 440,00	R$ 440,00
57	1,00	Pe	Chave de seta veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	KOSTAL	R$ 149,98	R$ 149,98
58	1,00	Pe	Induzido 12 volts veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	ZM	R$ 90,98	R$ 90,98
59	1,00	Pe	Garfo de partida veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	UNIFAP	R$ 34,66	R$ 34,66
60	1,00	Pe	Bobina de campo 12 volts veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	ZM	R$ 78,79	R$ 78,79
61	1,00	Pe	Automático 12 volts veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	ZEN	R$ 78,98	R$ 78,98
62	1,00	Pe	Motor de limpador de para-brisa veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	EUROSYSTEM	R$ 240,89	R$ 240,89
69	4,00	Pe	Lâmpada h4 12 volts 60/55w Ambulância fiat/doblo ano 2009	TESLLA	R$ 8,79	R$ 35,16
71	1,00	Pe	Bateria 60 amperes Ambulância fiat/doblo ano 2009	REIFOR	R$ 245,55	R$ 245,55
72	4,00	Pe	Lâmpada 12xh3 Ambulância fiat/doblo ano 2009	TESLLA	R$ 9,99	R$ 39,96
75	1,00	Pe	Chave de seta Ambulância fiat/doblo ano 2009	KOSTAL	R$ 199,34	R$ 199,34
78	1,00	Pe	Bobina de campo 12 volts Ambulância fiat/doblo ano 2009	ZEN	R$ 118,45	R$ 118,45
79	1,00	Pe	Automático 12 volts Ambulância fiat/doblo ano 2009	ZEN	R$ 93,98	R$ 93,98
80	1,00	Pe	Motor de limpador de para-brisa Ambulância fiat/doblo ano 2009	EUROSYSTEM	R$ 199,79	R$ 199,79
81	4,00	Pe?a	Fusível 10ª Ambulância fiat/doblo ano 2009	KTR	R$ 0,44	R$ 1,76
82	4,00	Pe?a	Fusível 15ª Ambulância fiat/doblo ano 2009	KTR	R$ 0,44	R$ 1,76

83	4,00	Pe?a	Fusível 20ª Ambulância fiat/doblo ano 2009	KTR	R$ 0,49	R$ 1,96
84	1,00	pe	Jogo cabo de vela Ambulância fiat/doblo ano 2009	NGK	R$ 109,55	R$ 109,55
86	1,00	Pe	Chave de ignição Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	UNIVERSAL	R$ 76,99	R$ 76,99
87	4,00	Pe	Lâmpada h4 12 volts 60/55w Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	TESLLA	R$ 9,39	R$ 37,56
88	1,00	Pe	Porta escova 24 volts Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	UNIFAP	R$ 23,89	R$ 23,89
89	1,00	Pe	Bateria 60 amperes Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	REIFOR	R$ 190,00	R$ 190,00
91	4,00	Pe	Lâmpada 12 volts h1 Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	GAUSS	R$ 16,09	R$ 64,36
93	1,00	Pe	Chave de seta Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	KOSTAL	R$ 120,00	R$ 120,00
97	1,00	Pe	Automático 12 volts Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	ZEN	R$ 74,44	R$ 74,44
99	4,00	Pe?a	Fusível 10ª Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	KTR	R$ 0,34	R$ 1,36
101	4,00	Pe?a	Fusível 20ª Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	KTR	R$ 1,85	R$ 7,40
102	1,00	pe	Jogo cabo de vela Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	BOSCH	R$ 64,00	R$ 64,00
103	4,00	Pe	Velas para ignição Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	BOSCH	R$ 12,19	R$ 48,76
104	1,00	Pe	Chave de ignição VW Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	KOSTAL	R$ 64,38	R$ 64,38
106	1,00	Pe	Porta escova 24 volts Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	UNIFAP	R$ 34,79	R$ 34,79
111	1,00	Pe	Chave de seta Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	KOSTAL	R$ 61,79	R$ 61,79
115	1,00	Pe	Automático 12 volts Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	ZEN	R$ 52,49	R$ 52,49
118	4,00	Pe?a	Fusível 15ª Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	KTR	R$ 0,41	R$ 1,64
120	1,00	pe	Jogo cabo de vela Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	NGK	R$ 70,44	R$ 70,44
121	4,00	Pe	Velas para ignição Veículo fiat/strada ano 2015-2016	NGK	R$ 10,15	R$ 40,60
122	1,00	Pe	Chave de ignição Veículo fiat/strada ano 2015-2016	UNIVERSAL	R$ 66,44	R$ 66,44
123	4,00	Pe	Lâmpada h4 12 volts 60/55w Veículo fiat/strada ano 2015-2016	TESLLA	R$ 11,60	R$ 46,40
126	4,00	Pe	Lâmpada 12xh3 Veículo fiat/strada ano 2015-2016	TESLLA	R$ 21,79	R$ 87,16
127	4,00	Pe	Lâmpada 12 volts h1 Veículo fiat/strada ano 2015-2016	TESLLA	R$ 9,62	R$ 38,48
129	1,00	Pe	Chave de seta Veículo fiat/strada ano 2015-2016	KOSTAL	R$ 120,00	R$ 120,00
130	1,00	Pe	Induzido 12 volts Veículo fiat/strada ano 2015-2016	ZEN	R$ 110,00	R$ 110,00
132	1,00	Pe	Bobina de campo 12 volts Veículo fiat/strada ano 2015-2016	PREMIER	R$ 60,74	R$ 60,74
133	1,00	Pe	Automático 12 volts Veículo fiat/strada ano 2015-2016	ZM	R$ 70,25	R$ 70,25
134	1,00	Pe	Motor de limpador de para-brisa Veículo fiat/strada ano 2015-2016	ZM	R$ 105,00	R$ 105,00
135	4,00	Pe?a	Fusível 10ª Veículo fiat/strada ano 2015-2016	KTR	R$ 1,05	R$ 4,20
136	4,00	Pe?a	Fusível 15ª Veículo fiat/strada ano 2015-2016	KTR	R$ 1,08	R$ 4,32
137	4,00	Pe?a	Fusível 20ª Veículo fiat/strada ano 2015-2016	KTR	R$ 0,48	R$ 1,92
139	4,00	Pe	Velas para ignição Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	NGK	R$ 38,15	R$ 152,60
141	4,00	Pe	Lâmpada h4 12 volts 60/55w Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	TESLLA	R$ 12,35	R$ 49,40
142	1,00	Pe	Porta escova 24 volts Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	UNIFAP	R$ 73,55	R$ 73,55
144	4,00	Pe	Lâmpada 12xh3 Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	TESLLA	R$ 15,44	R$ 61,76
145	4,00	Pe	Lâmpada 12 volts h1 Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	TESLLA	R$ 9,05	R$ 36,20
149	1,00	Pe	Garfo de partida Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	UNIFAP	R$ 97,55	R$ 97,55
154	4,00	Pe?a	Fusível 15ª Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	KTR	R$ 0,38	R$ 1,52
157	4,00	Pe	Velas para ignição veiculo Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	NGK	R$ 24,99	R$ 99,96
160	1,00	Pe	Porta escova 24 volts Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	UNIFAP	R$ 57,88	R$ 57,88
161	1,00	Pe	Bateria 60 amperes Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	REIFOR	R$ 218,22	R$ 218,22
162	4,00	Pe	Lâmpada 12xh3 Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	TESLLA	R$ 37,88	R$ 151,52
164	1,00	Pe	Alternado eletrônico 12 volts 8p Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	DENSO	R$ 1.032,00	R$ 1.032,00
165	1,00	Pe	Chave de seta Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	KOSTAL	R$ 252,22	R$ 252,22
168	1,00	Pe	Bobina de campo 12 volts Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	PREMIER	R$ 98,38	R$ 98,38
172	4,00	Pe?a	Fusível 15ª Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	KTR	R$ 0,35	R$ 1,40
173	4,00	Pe?a	Fusível 20ª Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	KTR	R$ 0,35	R$ 1,40
174	1,00	pe	Jogo cabo de vela Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	NGK	R$ 245,00	R$ 245,00
175	4,00	Serv.	Serviço instalação alternador Uno mille way ano 2009-2010	SERVIÇO	R$ 28,10	R$ 112,40
176	2,00	Serv.	Serviço motor de partida automóvel Uno mille way ano 2009-2010	SERVIÇO	R$ 50,09	R$ 100,18
177	2,00	Serv.	Serviço de instalação chicote traseiro Uno mille way ano 2009-2010	SERVIÇO	R$ 19,79	R$ 39,58
179	4,00	Serv.	Serviço de instalação farol Uno mille way ano 2009-2010	SERVIÇO	R$ 40,49	R$ 161,96
180	4,00	Serv.	Serviço instalação de estator Uno mille way ano 2009-2010	SERVIÇO	R$ 36,99	R$ 147,96
182	2,00	Serv.	Serviço de instalação chave de seta Uno mille way ano 2009-2010	SERVIÇO	R$ 26,29	R$ 52,58
183	2,00	Serv.	Instalação do painel Uno mille way ano 2009-2010	SERVIÇO	R$ 65,99	R$ 131,98
184	4,00	Serv.	Instalação porta fusível Uno mille way ano 2009-2010	SERVIÇO	R$ 31,49	R$ 125,96
185	2,00	Serv.	Serviço de instalação de limpador para-brisa Uno mille way ano 2009-2010	SERVIÇO	R$ 26,99	R$ 53,98
186	2,00	Serv.	Serviço instalação lâmpada do teto interna Uno mille way ano 2009-2010	SERVIÇO	R$ 13,99	R$ 27,98
187	2,00	Serv.	Serviço instalação alternador Ambulância fiat/doblo ano 2009	SERVIÇO	R$ 44,98	R$ 89,96
190	1,00	Serv.	Serviço de instalação chicote do farol dianteiro Ambulância fiat/doblo ano 2009	SERVIÇO	R$ 32,22	R$ 32,22
194	1,00	Serv.	Serviço de instalação chave de seta Ambulância fiat/doblo ano 2009	SERVIÇO	R$ 44,00	R$ 44,00
197	1,00	Serv.	Serviço de instalação de limpador para-brisa Ambulância fiat/doblo ano 2009	SERVIÇO	R$ 47,88	R$ 47,88
198	1,00	Serv.	Serviço instalação lâmpada do teto interna Ambulância fiat/doblo ano 2009	SERVIÇO	R$ 13,29	R$ 13,29
200	1,00	Serv.	Serviço motor de partida automóvel Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 54,99	R$ 54,99
201	1,00	Serv.	Serviço de instalação chicote traseiro Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 49,05	R$ 49,05
203	2,00	Serv.	Serviço de instalação farol Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 35,98	R$ 71,96
204	1,00	Serv.	Serviço instalação de estator Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 60,88	R$ 60,88
205	2,00	Serv.	Serviço manutenção em alternador Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 49,98	R$ 99,96
206	1,00	Serv.	Serviço de instalação chave de seta Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 98,88	R$ 98,88
207	1,00	Serv.	Instalação do painel Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 68,99	R$ 68,99
208	2,00	Serv.	Instalação porta fusível Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 31,98	R$ 63,96
209	1,00	Serv.	Serviço de instalação de limpador para-brisa Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 225,60	R$ 225,60
210	1,00	Serv.	Serviço instalação lâmpada do teto interna Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 24,20	R$ 24,20
211	2,00	Serv.	Serviço instalação alternador Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	SERVIÇO	R$ 31,49	R$ 62,98
212	1,00	Serv.	Serviço motor de partida automóvel Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	SERVIÇO	R$ 59,99	R$ 59,99
213	1,00	Serv.	Serviço de instalação chicote traseiro Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	SERVIÇO	R$ 51,99	R$ 51,99
214	1,00	Serv.	Serviço de instalação chicote do farol dianteiro Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	SERVIÇO	R$ 69,98	R$ 69,98
215	2,00	Serv.	Serviço de instalação farol Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	SERVIÇO	R$ 31,49	R$ 62,98
216	1,00	Serv.	Serviço instalação de estator Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	SERVIÇO	R$ 29,79	R$ 29,79
218	1,00	Serv.	Serviço de instalação chave de seta Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	SERVIÇO	R$ 36,15	R$ 36,15
220	2,00	Serv.	Instalação porta fusível Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	SERVIÇO	R$ 30,48	R$ 60,96
221	1,00	Serv.	Serviço de instalação de limpador para-brisa Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	SERVIÇO	R$ 31,99	R$ 31,99
223	4,00	Serv.	Serviço instalação alternador Veículo fiat/strada ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 48,48	R$ 193,92
224	2,00	Serv.	Serviço motor de partida automóvel Veículo fiat/strada ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 47,49	R$ 94,98
225	2,00	Serv.	Serviço de instalação chicote traseiro Veículo fiat/strada ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 46,99	R$ 93,98
226	2,00	Serv.	Serviço de instalação chicote do farol dianteiro Veículo fiat/strada ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 34,35	R$ 68,70
227	4,00	Serv.	Serviço de instalação farol Veículo fiat/strada ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 61,95	R$ 247,80

228	2,00	Serv.	Serviço instalação de estator Veículo fiat/strada ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 36,99	R$ 73,98
229	4,00	Serv.	Serviço manutenção em alternador Veículo fiat/strada ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 36,69	R$ 146,76
230	2,00	Serv.	Serviço de instalação chave de seta Veículo fiat/strada ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 47,55	R$ 95,10
232	4,00	Serv.	Instalação porta fusível Veículo fiat/strada ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 26,25	R$ 105,00
233	2,00	Serv.	Serviço de instalação de limpador para-brisa Veículo fiat/strada ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 75,99	R$ 151,98
235	2,00	Serv.	Serviço instalação alternador Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	SERVIÇO	R$ 73,99	R$ 147,98
236	1,00	Serv.	Serviço motor de partida automóvel Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	SERVIÇO	R$ 53,18	R$ 53,18
237	1,00	Serv.	Serviço de instalação chicote traseiro Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	SERVIÇO	R$ 66,00	R$ 66,00
238	1,00	Serv.	Serviço de instalação chicote do farol dianteiro Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	SERVIÇO	R$ 31,39	R$ 31,39
239	2,00	Serv.	Serviço de instalação farol Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	SERVIÇO	R$ 29,98	R$ 59,96
241	2,00	Serv.	Serviço manutenção em alternador Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	SERVIÇO	R$ 49,08	R$ 98,16
244	2,00	Serv.	Instalação porta fusível Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	SERVIÇO	R$ 39,00	R$ 78,00
246	1,00	Serv.	Serviço instalação lâmpada do teto interna Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	SERVIÇO	R$ 89,88	R$ 89,88
247	2,00	Serv.	Serviço instalação alternador Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 58,49	R$ 116,98
249	1,00	Serv.	Serviço de instalação chicote traseiro Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 31,49	R$ 31,49
250	1,00	Serv.	Serviço de instalação chicote do farol dianteiro Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 23,19	R$ 23,19
251	2,00	Serv.	Serviço de instalação farol Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 23,35	R$ 46,70
252	1,00	Serv.	Serviço instalação de estator Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 30,00
253	2,00	Serv.	Serviço manutenção em alternador Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 44,98	R$ 89,96
254	1,00	Serv.	Serviço de instalação chave de seta Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 34,98	R$ 34,98
255	1,00	Serv.	Instalação do painel Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 94,99	R$ 94,99
256	2,00	Serv.	Instalação porta fusível Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 46,98	R$ 93,96
257	1,00	Serv.	Serviço de instalação de limpador para-brisa Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 28,99	R$ 28,99
258	1,00	Serv.	Serviço instalação lâmpada do teto interna Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 20,00
260	1,00	Pe	Chave de ignição veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	UNIVERSAL	R$ 67,99	R$ 67,99
263	1,00	Pe	Bateria 60 amperes veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	REIFOR	R$ 74,99	R$ 74,99
266	1,00	Pe	Alternado eletrônico 12 volts 8p veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	DENSO	R$ 498,00	R$ 498,00
269	1,00	Pe	Garfo de partida veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	UNIFAP	R$ 39,49	R$ 39,49
270	1,00	Pe	Bobina de campo 12 volts veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	ZM	R$ 38,50	R$ 38,50
271	1,00	Pe	Automático 12 volts veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	ZEN	R$ 51,99	R$ 51,99
272	1,00	Pe	Motor de limpador de para-brisa veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	EUROSYSTEM	R$ 98,99	R$ 98,99
273	4,00	Pe?a	Fusível 10a veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	KTR	R$ 1,74	R$ 6,96
274	4,00	Pe?a	Fusível 15a veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	KTR	R$ 0,35	R$ 1,40
275	4,00	Pe?a	Fusível 20a veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	KTR	R$ 0,35	R$ 1,40
276	1,00	pe	Jogo cabo de vela veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	BOSCH	R$ 99,99	R$ 99,99
278	1,00	Pe	Chave de ignição veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	UNIVERSAL	R$ 63,89	R$ 63,89
281	1,00	Pe	Bateria 60 amperes veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	REIFOR	R$ 178,50	R$ 178,50
287	1,00	Pe	Garfo de partida veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	UNIFAP	R$ 43,05	R$ 43,05
288	1,00	Pe	Bobina de campo 12 volts veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	PREMIER	R$ 100,45	R$ 100,45
291	4,00	Pe?a	Fusível 10ª veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	KTR	R$ 115,20	R$ 460,80
294	1,00	pe	Jogo cabo de vela veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	NGK	R$ 57,88	R$ 57,88
295	1,00	Serv.	Serviço alternador veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	SERVIÇO	R$ 42,28	R$ 42,28
296	1,00	Serv.	Serviço motor de partida veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	SERVIÇO	R$ 40,48	R$ 40,48
302	1,00	Serv.	Serviço troca cabo de vela veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	SERVIÇO	R$ 14,48	R$ 14,48
305	30,00	Pe	Porta escova jf 24v veículo caminhão MB/ FORD	UNIFAP	R$ 14,32	R$ 429,60
306	20,00	Unid.	Bateria 160 amperes veículo caminhão MB/ FORD	HERBO	R$ 487,99	R$ 9.759,80
307	6,00	Unid.	Bateria 110 amperes veículo caminhão MB/ FORD	BOSCH	R$ 274,58	R$ 1.647,48
308	30,00	Pe	Lâmpada 24xh3 veículo caminhão MB/ FORD	TESLLA	R$ 9,29	R$ 278,70
311	5,00	Pe	Chave de seta MB 1620 veículo caminhão MB/ FORD	MARILIA	R$ 149,99	R$ 749,95
316	20,00	Serv.	Serviço alternador veículo caminhão MB/ FORD	SERVIÇO	R$ 49,89	R$ 997,80
317	20,00	Serv.	Serviço motor de partida veículo caminhão MB/ FORD	SERVIÇO	R$ 37,99	R$ 759,80
318	10,00	Serv.	Serviço de instalação chicote traseiro veículo caminhão MB/ FORD	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 500,00
319	15,00	Serv.	Serviço de instalação farol veículo caminhão MB/ FORD	SERVIÇO	R$ 57,14	R$ 857,10
320	10,00	Serv.	Serviço motor do limpador veículo caminhão MB/ FORD	SERVIÇO	R$ 61,92	R$ 619,20
321	4,00	Serv.	Serviço instalação lâmpada do teto interna veículo caminhão MB/ FORD	SERVIÇO	R$ 27,78	R$ 111,12
323	30,00	Pe	Lâmpada h4 12v Fiat strada working 1.4 ano 2015	TESLLA	R$ 11,25	R$ 337,50
325	20,00	Unid.	Bateria 60 amperes Fiat strada working 1.4 ano 2015	REIFOR	R$ 256,55	R$ 5.131,00
326	6,00	Unid.	Bateria 90 amperes Fiat strada working 1.4 ano 2015	REIFOR	R$ 294,44	R$ 1.766,64
329	20,00	Pe	Alternada eletrônico 12v 8p Fiat strada working 1.4 ano 2015	BOSCH	R$ 596,99	R$ 11.939,80
341	4,00	Serv.	Serviço instalação lâmpada do teto interna Fiat strada working 1.4 ano 2015	SERVIÇO	R$ 31,22	R$ 124,88
Total R$ 74.407,71						

Fornecedor: LUCIO CATARINO RETTIMANN - ME
CNPJ: 15.285.523/0001-07
Endereço: RUA PACAEMBU nº 3830, BAIRRO CENTRO
Cidade NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
Representante: LUCIO CATARINO RETTIMANN

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
10	15,00	UNID.	Induzido partida JE 24v veículo ônibus modelo 15.190	jf	R$ 284,00	R$ 4.260,00
13	15,00	UNID.	Bobina de campo JF 24 v veículo ônibus modelo 15.190	universal	R$ 87,30	R$ 1.309,50
18	5,00	UNID.	Motor limpador para-brisas universal 12v. veículo ônibus modelo 15.190	boch	R$ 226,00	R$ 1.130,00
23	5,00	UNID.	Rotor alternador 12v caminhão	universal	R$ 144,00	R$ 720,00
45	5,00	Serv.	Serviço motor de partida veículo ônibus modelo 15.190	serv.	R$ 69,50	R$ 347,50
48	10,00	Serv.	Serviço instalação lâmpada do teto interna veículo ônibus modelo 15.190	serv.	R$ 28,14	R$ 281,40
63	4,00	Pe?a	Fusível 10ª veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	ktr	R$ 5,00	R$ 20,00
148	1,00	Pe	Induzido 12 volts Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	boch	R$ 160,00	R$ 160,00
170	1,00	Pe	Motor de limpador de para-brisa Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	boch	R$ 310,00	R$ 310,00
171	4,00	Pe?a	Fusível 10ª Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	ktr	R$ 113,00	R$ 452,00
181	4,00	Serv.	Serviço manutenção em alternador Uno mille way ano 2009-2010	serv	R$ 19,88	R$ 79,52

191	2,00	Serv.	Serviço de instalação farol Ambulância fiat/doblo ano 2009	serv	R$ 42,00	R$ 84,00
192	1,00	Serv.	Serviço instalação de estator Ambulância fiat/doblo ano 2009	serv	R$ 38,50	R$ 38,50
195	1,00	Serv.	Instalação do painel Ambulância fiat/doblo ano 2009	serv	R$ 58,99	R$ 58,99
199	2,00	Serv.	Serviço instalação alternador Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	serv	R$ 66,50	R$ 133,00
202	1,00	Serv.	Serviço de instalação chicote do farol dianteiro Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	serv	R$ 43,50	R$ 43,50
217	2,00	Serv.	Serviço manutenção em alternador Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	serv	R$ 27,50	R$ 55,00
222	1,00	Serv.	Serviço instalação lâmpada do teto interna Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	serv	R$ 18,00	R$ 18,00
240	1,00	Serv.	Serviço instalação de estator Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	serv	R$ 47,20	R$ 47,20
245	1,00	Serv.	Serviço de instalação de limpador para-brisa Veículo Ambulância Renault Master ano 2014-2015	serv	R$ 46,10	R$ 46,10
248	1,00	Serv.	Serviço motor de partida automóvel Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	serv	R$ 78,50	R$ 78,50
286	1,00	Pe	Induzido 12 volts veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	boch	R$ 134,00	R$ 134,00
299	1,00	Serv.	Serviço alternador veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	serv	R$ 46,00	R$ 46,00
301	2,00	Serv.	Serviço troca de vela veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	serv	R$ 22,00	R$ 44,00
310	20,00	Pe	Alternada eletrônico 28v 8p veículo caminhão MB/ FORD	boch	R$ 693,82	R$ 13.876,40
312	20,00	Pe?a	Induzido jf 24v veículo caminhão MB/ FORD	boch	R$ 131,47	R$ 2.629,40
314	20,00	Pe	Bobina de campo jf 24 v veículo caminhão MB/ FORD	boch	R$ 81,14	R$ 1.622,80
322	10,00	Pe?a	Chave de ignição veículo Fiat strada working 1.4 ano 2015	universal	R$ 192,90	R$ 1.929,00
335	3,00	Pe	Motor do Limpador para brisa Fiat strada working 1.4 ano 2015	boch	R$ 131,00	R$ 393,00
336	20,00	Serv.	Serviço alternador Fiat strada working 1.4 ano 2015	serv	R$ 44,84	R$ 896,80
338	10,00	Serv.	Serviço de instalação chicote traseiro Fiat strada working 1.4 ano 2015	serv	R$ 38,77	R$ 387,70
339	15,00	Serv.	Serviço de instalação farol Fiat strada working 1.4 ano 2015	serv	R$ 15,10	R$ 226,50
Total R$ 31.858,31						

Fornecedor: LUNAR COMERCIO LTDA EPP
CNPJ:03.024.308/0001-65
Endereço: AV. 25 DE AGOSTO, nº 3836, BAIRRO CENTRO
Cidade ROLIM DE MOURA - RO, CEP – 76.940-000
Representante: EGENIVAL LUNARDELLI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
17	30,00	UNID.	Farol auxiliar veículo ônibus modelo 15.190	RONDONIBUS	R$ 99,74	R$ 2.992,20
19	25,00	UNID.	Motor limpador para-brisas universal 24v. veículo ônibus modelo 15.190	BOSCH	R$ 399,00	R$ 9.975,00
22	15,00	UNID.	Rotor alternador 24v veículo ônibus modelo 15.190	BOSCH	R$ 206,17	R$ 3.092,55
90	4,00	Pe	Lâmpada 12xh3 Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	OSRAN	R$ 18,48	R$ 73,92
110	1,00	Pe	Alternado eletrônico 12 volts 8p Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	BOSCH	R$ 801,00	R$ 801,00
128	1,00	Pe	Alternado eletrônico 12 volts 8p Veículo fiat/strada ano 2015-2016	BOSCH	R$ 1.017,00	R$ 1.017,00
166	1,00	Pe	Induzido 12 volts Veículo Citroen/Jumper M33M2.3 ano 2015-2016	BOSCH	R$ 435,00	R$ 435,00
Total R$ 18.386,67						

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA EPP
CNPJ: 02.674.575/0001-15
Endereço: AV. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, nº 2246, BAIRRO CENTRO
Cidade: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ -RO, CEP – 78.974-000
Representante: VILMA SCHIAVI GOMES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
6	6,00	UNID.	Alternador eletrônico 12v veículo ônibus modelo 15.190	BOSCH	R$ 1.347,00	R$ 8.082,00
7	12,00	UNID.	Alternador eletrônico 24v veículo ônibus modelo 15.190	BOSCH	R$ 1.434,00	R$ 17.208,00
9	15,00	UNID.	Chave de seta veículo ônibus modelo 15.190	MARÍLIA	R$ 148,50	R$ 2.227,50
24	3,00	UNID.	Impulsor partida caminhão	BZN	R$ 46,99	R$ 140,97
49	4,00	Pe	Velas para ignição veiculo Uno mille way 1.0 ano 2009-2010	BOSCH	R$ 12,35	R$ 49,40
67	4,00	Pe	Velas para ignição veiculo Ambulância fiat/doblo ano 2009	BOSCH	R$ 19,59	R$ 78,36
94	1,00	Pe	Induzido 12 volts Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	INDUTEC	R$ 277,00	R$ 277,00
95	1,00	Pe	Garfo de partida Ambulância saveiro 1.6 ano 2015-2016	UNIFAP	R$ 110,00	R$ 110,00
105	4,00	Pe	Lâmpada h4 12 volts 60/55w Veículo gol 1.0 ? ano 2012-2013	GAUS	R$ 16,45	R$ 65,80
138	1,00	pe	Jogo cabo de vela Veículo fiat/strada ano 2015-2016	BOSCH	R$ 85,40	R$ 85,40
259	4,00	Pe	Velas para ignição veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	BOSCH	R$ 17,70	R$ 70,80
265	4,00	Pe	Lâmpada 12 volts h1 veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	GAUS	R$ 13,50	R$ 54,00
267	1,00	Pe	Chave de seta veiculo gol 8v 1.0 Ano 2012/2013	MARÍLIA	R$ 84,00	R$ 84,00
277	4,00	Pe	Velas para ignição veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	BOSCH	R$ 10,73	R$ 42,92
279	4,00	Pe	Lâmpada h4 12 volts 60/55w veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	GAUS	R$ 49,90	R$ 199,60
282	4,00	Pe	Lâmpada 12xh3 veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	GAUS	R$ 114,20	R$ 456,80
283	4,00	Pe	Lâmpada 12 volts h1 veiculo chevrolet spin 1.8 Ano 2015	GAUS	R$ 10,89	R$ 43,56
315	20,00	Pe	Automático jf 24v veículo caminhão MB/ FORD	ZM	R$ 159,53	R$ 3.190,60
324	30,00	Pe	Porta escova jf 24v Fiat strada working 1.4 ano 2015	UNIFAP	R$ 50,90	R$ 1.527,00
331	20,00	Pe?a	Induzido jf 24v Fiat strada working 1.4 ano 2015	ARIELO	R$ 278,00	R$ 5.560,00
Total R$ 39.553,71						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia21/11/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME
CNPJ: 84.616.622/0001-39

JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME
CNPJ:19.724.317/0001-07

LUCIO CATARINO RETTIMANN - ME
CNPJ:15.285.523/0001-07

LUNAR COMERCIO LTDA EPP
CNPJ:03.024.308/0001-65

SCHIAVI & GOMES LTDA EPP
CNPJ:02.674.575/0001-15

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B34771BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/CPL/2017 PROCESSO Nº 789/SEMECE/2017

No dia **21 de Novembro de 2017**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ **63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, **RESOLVE** registrar preços para eventual contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEU, CÂMARAS DE AR e PROTETORES DE PNEUS.
Fornecedor:ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP
CNPJ:84.746.130/0001-68
Endereço:AV. JK, nº 2255, BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
Cidade: JARU -RO, CEP – 76.890-000
Representante:VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
14	45,00	Unid.	Pneu 275/80 R22,5, radial borrachudo misto asfalto/terra, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	BRIDGESTONE	R$ 1.522,50	R$ 68.512,50
19	4,00	Unid.	Pneu 275/80 R22.5, borrachudo, sem câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	BRIDGESTONE	R$ 1.880,00	R$ 7.520,00
Total R$ 76.032,50						

Fornecedor:AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME
CNPJ:84.616.622/0001-39
Endereço:AV. JK, nº 2871, CENTRO
Cidade:NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
Representante:AUGUSTO CESAR BIANCHINI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
11	10,00	Unid.	Câmara de ar 1000x20	magnum	R$ 98,80	R$ 988,00
23	8,00	Unid.	Pneu 16.5, dianteiro (retro escavadeira), produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	malhotra	R$ 1.080,00	R$ 8.640,00
28	40,00	Unid.	Câmara para pneu 1400x24 16 lonas (motoniveladora)	magnum	R$ 340,00	R$ 13.600,00
29	10,00	Unid.	Câmara para pneu 20.5-25 16 lonas (pá carregadeira)	magnum	R$ 269,20	R$ 2.692,00
39	45,00	SERV.	Serviço de Alinhanhamento, balanceamento, cambagem e caster de veículo tipo passeio.	serviço	R$ 98,40	R$ 4.428,00
Total R$ 30.348,00						

Fornecedor:E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP
CNPJ:20.963.671/0001-65
Endereço:AV. ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES nº 2770 W BOX 01, CENTRO
Cidade: LONDRINA -PR, CEP – 86.025-800
Representante:RICHARDO PEREZ RODRIGUES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
25	20,00	Unid.	Pneu 18.4-26, 10 lonas, (dianteiro do trator), produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	MARCA: FORERUNNER MODELO: R1	R$ 2.741,99	R$ 54.839,80
31	10,00	Unid.	Câmara para pneu 17.5-25 12 lonas (pá carregadeira)	MARCA: QBOM MODELO: QBOM	R$ 210,00	R$ 2.100,00
32	10,00	Unid.	Câmara para pneu 17.5-25 16 lonas (pá carregadeira)	MARCA: QBOM MODELO: QBOM	R$ 205,12	R$ 2.051,20
36	10,00	Unid.	Câmara para pneu 750-16 08 lonas (dianteiro para trator)	MARCA: MAGNUM MODELO: MAGNUM	R$ 51,25	R$ 512,50
Total R$ 59.503,50						

Fornecedor:ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ:13.436.844/0001-21
Endereço:AV. TRANSCONTINENTAL nº 2182, BLOCO A – 02 DE ABRIL
Cidade: JI-PARANA-RO, CEP – 76.900-837
Representante:ELVIS DIAS DE SOUZA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
10	100,00	Unid.	Protetor 900x20	G.A FLEX	R$ 19,80	R$ 1.980,00
Total R$ 1.980,00						

Fornecedor:HS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME
CNPJ:06.207.284/0001-78
Endereço:AV. 25 DE AGOSTO, nº 4518, BAIRRO CENTRO
Cidade: ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76.940-000
Representante:NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
4	28,00	Unid.	Pneu 1000x20 comum s/ câmara c/ 14 lonas borrachudo, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT. Deverão ser pneus mistos que atendam trajetos de estradas de terra e asfalto.	CENTELLA	R$ 1.163,00	R$ 32.564,00
6	16,00	Unid.	Pneu 175/70R13 s/câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT. Deverão ser pneus mistos que atendam trajetos de estradas de terra e asfalto.	GT RADIAL	R$ 133,80	R$ 2.140,80
15	24,00	Unid.	Pneu 225/70 R15, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	GT RADIAL	R$ 379,70	R$ 9.112,80
16	4,00	Unid.	Pneu 14.00-24, 16 lonas, G2/L2,produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	CENTELLA	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00
38	24,00	Unid.	Pneu 195/60 R15 S/ lona produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	GT RADIAL	R$ 234,99	R$ 5.639,76
Total R$ 58.657,36						

Fornecedor:JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME
CNPJ:19.724.317/0001-07
Endereço:AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 2061, BAIRRO CENTRO
Cidade: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
Representante:HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	80,00	Unid.	Pneu 900x20 comum s/ câmara c/ 14 lonas liso, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT. Deverão ser pneus mistos que atendam trajetos de estradas de terra e asfalto.	CENTELLA	R$ 821,97	R$ 65.757,60
2	80,00	Unid.	Pneu 900x20 comum s/ câmara c/ 14 lonas borrachudo, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT. Deverão ser pneus mistos que atendam trajetos de estradas de terra e asfalto.	CENTELLA	R$ 920,75	R$ 73.660,00
3	24,00	Unid.	Pneu 1000x20 comum s/ câmara c/ 14 lonas liso, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT. Deverão ser pneus mistos que atendam trajetos de estradas de terra e asfalto.	CENTELLA	R$ 1.064,99	R$ 25.559,76
5	12,00	Unid.	Pneu 9.17.5 comun c/ 12 lonas, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT. Deverão ser pneus mistos que atendam trajetos de estradas de terra e asfalto.	GOODYEAR	R$ 631,99	R$ 7.583,88
7	48,00	Unid.	Pneu 175/70R14 s/câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT. Deverão ser pneus mistos que atendam trajetos de estradas de terra e asfalto.	EVERTREK	R$ 206,96	R$ 9.934,08
8	14,00	Unid.	Pneu 750x16 borrachudo c/ 12 lonas, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT. Deverão ser pneus mistos que atendam trajetos de estradas de terra e asfalto.	CENTELLA	R$ 532,70	R$ 7.457,80
9	100,00	Unid.	Câmara de ar 900x20	BRASTUBE	R$ 67,49	R$ 6.749,00
12	10,00	Unid.	Protetor 1000x20	MAGNUM	R$ 59,88	R$ 598,80

17	24,00	Unid.	Pneu 10.00 R20, borrachudo, com câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	CENTELLA	R$ 1.519,99	R$ 36.479,76
18	10,00	Unid.	Pneu 10.00 R20, liso, com câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	CENTELLA	R$ 1.184,99	R$ 11.849,90
21	6,00	Unid.	Pneu 19 5L-24, 16 lonas, sem câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	MRL	R$ 2.319,99	R$ 13.919,94
22	10,00	Unid.	Pneu 12.5/80 16 lonas, sem câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	MRL	R$ 1.138,55	R$ 11.385,50
24	20,00	Unid.	Pneu 18.4-30, 12 lonas, (Traseiro trator), produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	MRL	R$ 2.426,99	R$ 48.539,80
26	20,00	Unid.	Câmara para pneu 1300x24 12 lonas (motoniveladora)	BRASTUBE	R$ 161,99	R$ 3.239,80
27	20,00	Unid.	Câmara para pneu 1400x24 12 lonas (motoniveladora)	BRASTUBE	R$ 161,99	R$ 3.239,80
30	10,00	Unid.	Câmara para pneu 750-18 10 lonas (dianteiro trator)	BRASTUBE	R$ 56,00	R$ 560,00
33	10,00	Unid.	Câmara para pneu 12.4-24 10 lonas (dianteiro/traseiro para trator)	BRASTUBE	R$ 122,57	R$ 1.225,70
34	10,00	Unid.	Câmara para pneu 16.9-30 10 lonas (dianteiro/traseiro para trator)	BRASTUBE	R$ 262,50	R$ 2.625,00
35	10,00	Unid.	Câmara para pneu 18.4-34 12 lonas (traseiro para trator)	BRASTUBE	R$ 397,99	R$ 3.979,90
37	36,00	Unid.	Pneu 195/75 R16 S/ lona produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	DUNLOP	R$ 452,00	R$ 16.272,00
Total R$ 350.618,02						

Fornecedor:RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EP
CNPJ:34.745.729/0001-09
Endereço:AV. dois de junho 2364, BAIRRO CENTRO
Cidade: CACOAL-RO, CEP 76.963-864
Representante:JOSE NERI CORREIA LIRA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
13	10,00	Unid.	Pneu 295/80 R22,5, radial liso misto asfalto/terra, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	FIRESTONE/ RADIAL LISO USO MISTO /16 LONAS/ COM 05 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	R$ 1.399,00	R$ 13.990,00
20	8,00	Unid.	Pneu 275/80 R22.5, liso, sem câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	DAYTON/RADIAL LISO/ 16 LONAS/MODELO D-300/FABRICAÇÃO NACIONAL/ COM 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	R$ 1.399,00	R$ 11.192,00
Total R$ 25.182,00						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia21/11/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP
CNPJ:84.746.130/0001-68

AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME
CNPJ:84.616.622/0001-39

E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP
CNPJ:20.963.671/0001-65

ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ:13.436.844/0001-21

HS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME
CNPJ:06.207.284/0001-78

JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME
CNPJ:19.724.317/0001-07

RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EP
CNPJ:34.745.729/0001-09

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:560A8532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1515/GP/2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação conforme art. 43 § 1º item III da Lei 4.320/64, no presente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **793/GP/2016**, de 16/11/2016:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**, assim discriminados:

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	045	04.122.0005.2011	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	3.400,00
303	138	10.301.0013.1035	3.1.90.94.00.00.00.00	01.02.47	11.000,00
303	142	10.301.0013.2035	3.3.90.33.00.00.00.00	01.02.47	1.000,00
303	162	10.301.0014.2040	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.07	2.000,00
438	190	08.244.0015.2053	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.57	6.000,00
438	197	02.244.0015.2082	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.57	7.000,00
Total					**R$ 30.400,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

RECURSOS PARA ANULAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	048	04.122.0005.2011	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	3.400,00
303	144	10.301.0013.2035	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	7.000,00
303	141	10.301.0013.2035	3.3.90.30.00.00.00.00	01.02.47	5.000,00
303	160	10.301.0014.2040	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.07	2.000,00
438	192	08.244.0015.2053	4.4.90.52.00.00.00.00	01.15.57	6.000,00
438	199	02.244.0015.2082	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	7.000,00
Total					**R$ 30.400,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 22 Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:DF1C44ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.999

PROFESSOR MAGISTÉRIO															
JORNADA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
40 HORAS	2.298,80	2.413,74	2.534,43	2.661,15	2.794,21	3.213,34	3.374,00	3.542,70	3.719,84	3.905,83	4.101,12	4.716,29	4.952,11	5.199,71	5.459,70
20 HORAS	1.149,40	1.206,87	1.267,21	1.330,57	1.397,10	1.606,67	1.687,00	1.771,35	1.859,92	1.952,92	2.050,56	2.358,15	2.476,05	2.599,86	2.729,85

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE JULHO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2CDA47E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO 5º BIMESTRE ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.876.452,32	97.085.396,11	14.864.324,45	15,31	83.445.820,19	85,95	13.639.575,92
RECEITAS CORRENTES	92.938.208,39	94.868.991,79	14.845.801,50	15,65	80.622.656,62	84,98	14.246.335,17
RECEITA TRIBUTARIA	11.506.746,42	12.598.598,82	1.650.116,33	13,10	10.814.607,49	85,84	1.783.991,33
Impostos	8.162.349,20	9.254.201,60	1.504.779,05	16,26	8.857.468,29	95,71	396.733,31
Taxas	3.344.397,22	3.344.397,22	145.337,28	4,35	1.957.139,20	58,52	1.387.258,02
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	5.222.713,69	5.341.922,26	1.140.616,86	21,35	4.754.152,56	89,00	587.769,70
Contribuicoes Sociais	3.585.051,51	3.585.051,51	600.202,48	16,74	2.846.065,88	79,39	738.985,63
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.637.662,18	1.756.870,75	540.414,38	30,76	1.908.086,68	108,61	-151.215,93
RECEITA PATRIMONIAL	8.143.855,05	8.143.855,05	1.191.214,10	14,63	7.558.034,06	92,81	585.820,99
Receitas Imobiliárias	80.012,17	80.012,17	40.973,62	51,21	101.458,87	126,80	-21.446,70
Receitas de Valores Mobiliários	8.063.842,88	8.063.842,88	1.150.240,48	14,26	7.456.575,19	92,47	607.267,69
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	66.550.346,57	67.270.069,00	10.459.662,15	15,55	54.026.999,45	80,31	13.243.069,55
Transferências Intergovernamentais	64.850.346,57	65.570.069,00	9.584.662,15	14,62	52.709.999,45	80,39	12.860.069,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.700.000,00	1.700.000,00	875.000,00	51,47	1.317.000,00	77,47	383.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.514.546,66	1.514.546,66	404.192,06	26,69	3.468.863,06	229,04	-1.954.316,40
Multas e Juros de Mora	206.490,74	206.490,74	116.524,32	56,43	616.210,71	298,42	-409.719,97
Indenizações e Restituições	55.053,29	55.053,29	22.136,05	40,21	209.753,81	381,00	-154.700,52
Receita da Dívida Ativa	1.253.002,63	1.253.002,63	265.324,84	21,18	1.970.466,27	157,26	-717.463,64
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	206,85	0,00	672.432,27	0,00	-672.432,27
RECEITAS DE CAPITAL	938.243,93	2.216.404,32	18.522,95	0,84	2.823.163,57	127,38	-606.759,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	938.243,93	2.216.404,32	18.522,95	0,84	2.823.163,57	127,38	-606.759,25
Transferências Intergovernamentais	0,00	854.877,00	0,00	0,00	854.877,00	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	938.243,93	1.361.527,32	18.522,95	1,36	1.968.286,57	144,56	-606.759,25
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2267], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO							Portaria Nº 403 de 2016
Nota Explicativa							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.318.191,65	6.318.191,65	1.658.193,15	26,24	8.439.762,31	133,58	-2.121.570,66
Receita de Contribuições	6.318.191,65	6.318.191,65	1.372.182,90	21,72	7.639.183,60	120,91	-1.320.991,95
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	286.010,25	0,00	800.578,71	0,00	-800.578,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	100.194.643,97	103.403.587,76	16.522.517,60	15,98	91.885.582,50	88,86	11.518.005,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	100.194.643,97	103.403.587,76	16.522.517,60	15,98	91.885.582,50	88,86	11.518.005,26
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	100.194.643,97	103.403.587,76	16.522.517,60	15,98	91.885.582,50	88,86	11.518.005,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			5.739.867,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			5.739.867,58		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contador
CRC-RO 9162/O-3

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2267], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO	Portaria Nº 403 de 2016
Nota Explicativa	

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	86.777.161,39	91.077.097,47	11.162.554,21	75.322.388,49	15.754.708,98	14.973.209,73	68.347.960,43	22.729.137,04	67.239.172,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.709.999,91	82.647.317,44	9.402.235,71	69.348.142,26	13.299.175,18	13.380.748,45	63.695.918,45	18.951.398,99	63.070.948,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.587.304,33	50.968.589,79	8.238.626,89	41.952.926,91	9.015.662,88	8.237.819,07	41.952.119,09	9.016.470,70	41.798.760,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	860.615,28	1.071.797,00	17.261,33	1.037.084,42	34.712,58	185.068,19	952.709,01	119.087,99	952.709,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.262.080,30	30.606.930,65	1.146.347,49	26.358.130,93	4.248.799,72	4.957.861,19	20.791.090,35	9.815.840,30	20.319.479,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.075.772,31	7.793.890,86	1.760.318,50	5.974.246,23	1.819.644,63	1.592.461,28	4.652.041,98	3.141.848,88	4.168.223,89	0,00
INVESTIMENTOS	4.455.772,31	4.931.873,44	1.483.274,54	3.116.825,26	1.815.048,18	1.034.502,10	1.930.299,79	3.001.573,65	1.585.003,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	255.000,00	0,00	254.140,72	859,28	0,00	254.140,72	859,28	254.140,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.620.000,00	2.607.017,42	277.043,96	2.603.280,25	3.737,17	557.959,18	2.467.601,47	139.415,95	2.329.079,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	991.389,17	635.889,17	0,00	0,00	635.889,17	0,00	0,00	635.889,17	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.073.768,25	8.765.682,08	1.066.481,41	7.928.232,65	837.449,43	1.513.860,15	7.906.656,01	859.026,07	7.610.454,63	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	89.850.929,64	99.842.779,55	12.229.035,62	83.250.621,14	16.592.158,41	16.487.069,88	76.254.616,44	23.588.163,11	74.849.626,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	89.850.929,64	99.842.779,55	12.229.035,62	83.250.621,14	16.592.158,41	16.487.069,88	76.254.616,44	23.588.163,11	74.849.626,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				8.634.961,36			15.630.966,06		17.035.955,59	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	89.850.929,64	99.842.779,55	12.229.035,62	91.885.582,50		16.487.069,88	91.885.582,50		91.885.582,50	0,00
RESERVA DO RPPS	10.343.714,33	9.792.675,79	0,00	0,00	9.792.675,79	0,00	0,00	9.792.675,79	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contador
CRC-RO 9162/O-3

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruna Dayane de Lima
Código Identificador:E0789BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO 5º BIMESTRE ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.120.875,72	100.869.773,26	11.162.554,21	75.322.388,49	90,48	25.547.384,77	14.973.209,73	68.347.960,43	89,63	32.521.812,83	0,00
Legislativa	4.025.883,55	4.025.883,55	257.242,03	2.734.956,45	3,29	1.290.927,10	302.232,62	2.441.777,87	3,20	1.584.105,68	0,00
Ação Legislativa	4.025.883,55	4.025.883,55	257.242,03	2.734.956,45	3,29	1.290.927,10	302.232,62	2.441.777,87	3,20	1.584.105,68	0,00
Administração	16.700.137,13	17.609.598,79	2.767.421,74	16.157.841,73	19,41	1.451.757,06	3.147.514,84	14.539.500,74	19,07	3.070.098,05	0,00
Planejamento e Orçamento	558.308,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	16.111.828,90	17.349.598,79	2.508.421,74	15.898.841,73	19,10	1.450.757,06	3.147.514,84	14.539.500,74	19,07	2.810.098,05	0,00
Defesa Civil	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	260.000,00	259.000,00	259.000,00	0,31	1.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Assistência Social	2.148.935,32	2.388.459,27	170.130,51	1.863.831,10	2,24	524.628,17	329.254,05	1.513.799,73	1,99	874.659,54	0,00
Administração Geral	868.185,00	999.254,37	120.158,25	868.784,03	1,04	130.470,34	186.211,90	814.067,82	1,07	185.186,55	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	28.459,08	28.459,08	0,00	28.459,08	0,03	0,00	0,00	9.486,36	0,01	18.972,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	237.839,37	330.548,91	36.298,82	208.002,58	0,25	122.546,33	49.735,32	187.608,60	0,25	142.940,31	0,00
Assistência Comunitária	1.014.451,87	1.030.196,91	13.673,44	758.585,41	0,91	271.611,50	93.306,83	502.636,95	0,66	527.559,96	0,00
Previdência Social	7.146.518,00	7.626.556,54	1.180.992,71	5.811.346,61	6,98	1.815.209,93	1.199.590,66	5.777.414,39	7,58	1.849.142,15	0,00
Administração Geral	529.815,00	649.853,54	63.385,52	453.186,33	0,54	196.667,21	82.791,29	420.061,93	0,55	229.791,61	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.616.703,00	6.976.703,00	1.117.607,19	5.358.160,28	6,44	1.618.542,72	1.116.799,37	5.357.352,46	7,03	1.619.350,54	0,00
Saúde	17.939.572,96	23.516.421,97	3.363.860,08	18.162.393,28	21,82	5.354.028,69	3.806.153,80	16.869.189,40	22,12	6.647.232,57	0,00
Administração Geral	2.927.418,71	2.153.810,06	221.964,69	1.531.985,46	1,84	621.824,60	262.718,09	1.395.051,10	1,83	758.758,96	0,00
Atenção Básica	7.357.684,65	8.970.180,59	1.535.697,97	6.977.980,89	8,38	1.992.199,70	1.517.089,13	6.468.099,78	8,48	2.502.080,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.588.685,20	9.893.447,09	1.517.911,59	8.686.648,52	10,43	1.206.798,57	1.769.687,01	8.188.490,15	10,74	1.704.956,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	435.154,40	1.262.977,35	-39.916,90	346.058,82	0,42	916.918,53	66.194,75	322.328,29	0,42	940.649,06	0,00
Vigilância Sanitária	322.504,56	237.881,44	29.383,08	80.687,42	0,10	157.194,02	37.280,06	66.085,08	0,09	171.796,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	308.125,44	983.125,44	98.819,65	539.032,17	0,65	444.093,27	153.184,76	429.135,00	0,56	553.990,44	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação	24.704.366,05	25.635.007,15	2.789.253,59	21.634.914,25	25,99	4.000.092,90	4.521.262,92	19.314.256,15	25,33	6.320.751,00	0,00
Administração Geral	399.960,00	265.607,00	0,00	265.607,00	0,32	0,00	54.304,00	211.295,00	0,28	54.312,00	0,00
Ensino Fundamental	19.652.391,05	20.031.914,03	1.919.651,36	17.096.070,71	20,54	2.935.843,32	3.450.998,76	15.046.339,75	19,73	4.985.574,28	0,00
Educação Infantil	3.966.575,00	4.746.272,12	808.361,26	3.843.238,03	4,62	903.034,09	950.243,19	3.631.098,89	4,76	1.115.173,23	0,00
Educação de Jovens e Adultos	685.440,00	591.214,00	61.240,97	429.998,51	0,52	161.215,49	65.716,97	425.522,51	0,56	165.691,49	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	140.662,12	-36.711,63	103.950,49	0,12	36.711,63	10.691,29	103.950,49	0,14	36.711,63	0,00
Turismo	0,00	140.662,12	-36.711,63	103.950,49	0,12	36.711,63	10.691,29	103.950,49	0,14	36.711,63	0,00
Urbanismo	3.090.000,00	2.043.247,97	0,00	1.849.141,52	2,22	194.106,45	262.113,16	1.641.886,24	2,15	401.361,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	110.906,45	0,00	0,00	0,00	110.906,45	0,00	0,00	0,00	110.906,45	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	2.440.000,00	1.932.341,52	0,00	1.849.141,52	2,22	83.200,00	262.113,16	1.641.886,24	2,15	290.455,28	0,00
Saneamento	550.000,00	72.300,00	0,00	72.300,00	0,09	0,00	58.650,00	69.570,00	0,09	2.730,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	72.300,00	0,00	72.300,00	0,09	0,00	58.650,00	69.570,00	0,09	2.730,00	0,00

Gestão Ambiental	338.000,00	119.754,99	-504,01	119.250,98	0,14	504,01	0,00	119.250,98	0,16	504,01	0,00
Administração Geral	258.000,00	119.754,99	-504,01	119.250,98	0,14	504,01	0,00	119.250,98	0,16	504,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	646.000,00	139.738,19	-256,31	139.481,88	0,17	256,31	5.729,30	138.384,02	0,18	1.354,17	0,00
Administração Geral	573.500,00	139.738,19	-256,31	139.481,88	0,17	256,31	5.729,30	138.384,02	0,18	1.354,17	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	72.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.789.000,00	1.783.000,00	12.047,99	1.755.793,64	2,11	27.206,36	314.695,18	1.581.563,91	2,07	201.436,09	0,00
Conservação de Energia	1.789.000,00	1.783.000,00	12.047,99	1.755.793,64	2,11	27.206,36	314.695,18	1.581.563,91	2,07	201.436,09	0,00
Transporte	938.243,93	1.611.763,34	364.772,22	1.226.821,89	1,47	384.941,45	272.294,54	792.106,03	1,04	819.657,31	0,00
Transporte Rodoviário	938.243,93	1.611.763,34	364.772,22	1.226.821,89	1,47	384.941,45	272.294,54	792.106,03	1,04	819.657,31	0,00
Desporto e Lazer	288.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,06	0,00	0,00	25.000,00	0,03	25.000,00	0,00
Administração Geral	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	128.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,06	0,00	0,00	25.000,00	0,03	25.000,00	0,00
Encargos Especiais	5.480.615,28	3.678.814,42	294.305,29	3.640.364,67	4,37	38.449,75	743.027,37	3.420.310,48	4,49	258.503,94	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	5.480.615,28	3.678.814,42	294.305,29	3.640.364,67	4,37	38.449,75	743.027,37	3.420.310,48	4,49	258.503,94	0,00
Reserva de Contingência	11.335.103,50	10.428.564,96	0,00	0,00	0,00	10.428.564,96	0,00	0,00	0,00	10.428.564,96	0,00
Reserva do RPPS	10.343.714,33	9.792.675,79	0,00	0,00	0,00	9.792.675,79	0,00	0,00	0,00	9.792.675,79	0,00
Reserva de Contingência	991.389,17	635.889,17	0,00	0,00	0,00	635.889,17	0,00	0,00	0,00	635.889,17	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.073.768,25	8.765.682,08	1.066.481,41	7.928.232,65	9,52	837.449,43	1.513.860,15	7.906.656,01	10,37	859.026,07	0,00
Legislativa	73.000,00	73.000,00	6.218,94	48.966,61	0,06	24.033,39	6.218,94	48.966,61	0,06	24.033,39	0,00
Ação Legislativa	73.000,00	73.000,00	6.218,94	48.966,61	0,06	24.033,39	6.218,94	48.966,61	0,06	24.033,39	0,00
Administração	435.991,25	1.474.580,95	305.826,19	1.370.938,32	1,65	103.642,63	305.826,19	1.370.938,32	1,80	103.642,63	0,00
Administração Geral	435.991,25	1.474.580,95	305.826,19	1.370.938,32	1,65	103.642,63	305.826,19	1.370.938,32	1,80	103.642,63	0,00
Assistência Social	21.625,00	90.758,69	14.721,68	67.368,14	0,08	23.390,55	14.721,68	67.368,14	0,09	23.390,55	0,00
Administração Geral	21.625,00	81.098,71	13.587,49	62.663,80	0,08	18.434,91	13.587,49	62.663,80	0,08	18.434,91	0,00
Assistência Comunitária	0,00	9.659,98	1.134,19	4.704,34	0,01	4.955,64	1.134,19	4.704,34	0,01	4.955,64	0,00
Previdência Social	18.221,00	89.221,00	0,00	87.117,28	0,10	2.103,72	0,00	87.117,28	0,11	2.103,72	0,00
Administração Geral	18.221,00	89.221,00	0,00	87.117,28	0,10	2.103,72	0,00	87.117,28	0,11	2.103,72	0,00
Saúde	787.254,00	1.716.709,00	290.897,31	1.459.036,01	1,75	257.672,99	290.897,31	1.459.036,01	1,91	257.672,99	0,00
Administração Geral	85.000,00	195.000,00	21.904,17	151.107,20	0,18	43.892,80	21.904,17	151.107,20	0,20	43.892,80	0,00
Atenção Básica	207.254,00	591.209,00	86.246,63	492.611,03	0,59	98.597,97	86.246,63	492.611,03	0,65	98.597,97	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	495.000,00	835.500,00	162.820,38	768.482,38	0,92	67.017,62	162.820,38	768.482,38	1,01	67.017,62	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	95.000,00	19.926,13	46.835,40	0,06	48.164,60	19.926,13	46.835,40	0,06	48.164,60	0,00
Educação	1.737.677,00	2.637.140,00	448.817,29	2.210.533,85	2,66	426.606,15	448.817,29	2.210.533,85	2,90	426.606,15	0,00
Ensino Fundamental	1.372.577,00	1.972.440,00	338.094,53	1.676.625,89	2,01	295.814,11	338.094,53	1.676.625,89	2,20	295.814,11	0,00
Educação Infantil	285.100,00	560.500,00	97.686,75	455.451,99	0,55	105.048,01	97.686,75	455.451,99	0,60	105.048,01	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	104.200,00	13.036,01	78.455,97	0,09	25.744,03	13.036,01	78.455,97	0,10	25.744,03	0,00
Encargos Especiais	0,00	2.684.272,44	0,00	2.684.272,44	3,22	0,00	447.378,74	2.662.695,80	3,49	21.576,64	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	2.684.272,44	0,00	2.684.272,44	3,22	0,00	447.378,74	2.662.695,80	3,49	21.576,64	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	100.194.643,97	109.635.455,34	12.229.035,62	83.250.621,14	100,00	26.384.834,20	16.487.069,88	76.254.616,44	100,00	33.380.838,90	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contador
CRC-RO 9162/O-3

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruna Dayane de Lima
Código Identificador:DC721ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2016 A OUT/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.472.076,84	12.997.495,67	7.573.420,94	9.355.054,81	9.707.705,56	7.313.807,22	8.721.340,85	8.786.335,82	11.178.868,65	8.904.746,86	8.598.008,35	7.516.005,63	109.124.867,20	104.118.747,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	506.514,79	1.088.596,16	616.442,32	1.612.327,19	2.520.269,45	704.321,78	819.199,28	973.797,83	1.024.770,49	893.362,82	843.451,72	806.664,61	12.409.718,44	12.598.598,82
IPTU	12.970,13	55.893,51	20.587,06	656.117,50	1.236.303,53	87.666,28	84.669,12	225.149,33	204.952,35	104.588,21	57.688,79	67.257,07	2.813.842,88	2.220.829,09
ISS	298.028,60	478.200,13	317.769,39	359.950,56	328.499,81	293.670,44	347.320,10	375.925,66	369.827,19	429.901,35	426.086,03	381.381,15	4.406.560,41	3.786.116,17
ITBI	38.634,82	63.093,80	37.791,78	39.500,02	84.527,17	71.669,82	103.249,86	66.038,64	79.193,49	84.139,11	109.821,34	83.569,75	861.229,60	744.614,19
IRRF	119.743,11	352.126,00	123.653,75	166.639,07	172.429,87	165.524,97	186.089,40	159.260,32	202.403,11	167.680,98	175.320,50	203.654,42	2.194.525,50	2.502.642,15
Outras receitas Tributárias	37.138,13	139.282,72	116.640,34	390.120,04	698.509,07	85.790,27	97.870,80	147.423,88	168.394,35	107.053,17	74.535,06	70.802,22	2.133.560,05	3.344.397,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	325.269,77	724.121,56	207.513,62	286.209,46	599.509,37	262.020,99	281.419,21	849.633,00	613.009,74	514.220,31	553.305,06	587.311,80	5.803.543,89	5.341.922,26
RECEITA PATRIMONIAL	508.084,07	846.103,27	874.431,76	892.208,78	882.127,26	472.775,81	307.526,18	604.351,23	1.547.884,18	785.514,76	843.976,05	347.238,05	8.912.221,40	8.143.855,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.890.703,68	10.181.185,03	5.727.592,31	6.389.106,05	5.451.172,96	5.658.154,28	7.071.118,74	5.897.786,67	6.749.993,76	6.386.838,12	6.168.169,31	5.559.705,32	78.131.526,23	76.519.824,59
Cota Parte do FPM	2.612.017,45	4.083.191,79	1.737.778,37	2.227.785,10	1.395.843,88	1.681.754,56	1.907.660,27	1.758.320,48	2.270.262,45	1.540.127,67	1.293.188,51	1.465.551,69	23.973.482,22	21.139.488,22
Cota Parte do ICMS	1.554.200,05	1.625.162,86	1.498.818,86	1.313.349,89	1.304.487,52	1.334.096,45	1.668.365,53	1.299.495,38	1.681.655,20	1.670.643,30	1.523.259,65	1.491.875,82	17.965.410,51	20.952.173,42
Cota Parte do IPVA	148.530,73	148.730,24	365.439,36	261.233,78	485.374,23	366.439,69	514.369,21	511.894,71	467.676,00	388.908,66	279.960,71	250.381,16	4.188.938,48	4.762.685,89
Cota Parte do ITR	1.937,49	534,45	198,86	172,77	514,75	1.345,06	397,87	217,52	434,39	672,85	3.638,26	11.767,19	21.831,46	4.335,20
Transf. da LC 87/1996	2.358,20	2.358,20	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	25.866,30	29.343,23
Transf. da LC 61/1989	8.558,31	8.206,68	6.330,21	7.975,78	8.443,63	5.525,27	9.567,43	7.533,32	7.395,65	8.973,20	7.662,44	9.547,77	95.719,69	89.474,40
Transferencias do FUNDEB	1.675.625,06	2.021.626,56	1.434.523,47	1.536.809,86	1.351.428,34	1.382.192,89	1.629.830,26	1.445.873,84	1.407.125,02	1.526.076,48	1.322.038,38	1.340.841,82	18.073.991,98	16.604.186,10
Outras Transferências Correntes	887.476,39	2.291.374,25	682.388,19	1.039.663,88	902.965,62	884.685,37	1.338.813,18	872.336,43	913.330,06	1.249.320,97	1.736.306,37	987.624,88	13.786.285,59	12.938.138,13
Outras Receitas Correntes	241.504,53	157.489,65	147.440,93	175.203,33	254.626,52	216.534,36	242.077,44	460.767,09	1.243.210,48	324.810,85	189.106,21	215.085,85	3.867.857,24	1.514.546,66
DEDUÇÕES (II)	1.047.174,51	1.712.713,94	929.649,68	1.048.735,87	939.880,90	940.276,09	1.101.914,19	1.005.049,72	1.081.566,87	963.215,67	906.027,09	962.387,87	12.638.592,40	12.834.807,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	181.654,11	724.121,56	207.513,62	286.209,46	300.525,17	262.020,99	281.419,21	289.134,50	378.112,84	240.927,61	284.062,25	316.140,23	3.751.841,55	3.585.051,51
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	865.520,40	988.592,38	722.136,06	762.526,41	639.355,73	678.255,10	820.494,98	715.915,22	703.454,03	722.288,06	621.964,84	646.247,64	8.886.750,85	9.249.755,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.424.902,33	11.284.781,73	6.643.771,26	8.306.318,94	8.767.824,66	6.373.531,13	7.619.426,66	7.781.286,10	10.097.301,78	7.941.531,19	7.691.981,26	6.553.617,76	96.486.274,80	91.283.940,28

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contador
CRC-RO 9162/O-3

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruna Dayane de Lima
Código Identificador:5995080F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO 5 BIMESTRE ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.062,31	1.132.319,23	1.099.000,36	-20.611,19	18.769,99	0,00	3.646.847,67	1.121.322,51	928.865,28	-16.197,11	2.701.785,28	2.720.555,27
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	0,00	0,00	0,00
0101	PARLAMENTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	6.062,31	1.132.319,23	1.099.000,36	-20.611,19	18.769,99	0,00	3.644.957,67	1.119.432,51	926.975,28	-16.197,11	2.701.785,28	2.720.555,27
0201	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.943,28	1.943,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	383,58	383,58	383,58	0,00	0,00	16.500,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	41.873,10	31.560,31	-10.312,79	0,00	0,00	56.677,81	50.366,69	50.366,69	-2.357,86	3.953,26	3.953,26
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.095,47	0,00	0,00	2.095,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,47
0209	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP	0,00	109.801,32	109.800,42	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	16.112,00	16.112,00	0,00	0,00	0,00	3.020.639,25	520.384,61	520.384,61	0,00	2.500.254,64	2.500.254,64
0211	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.062,31	943.994,06	939.584,35	-10.298,40	173,62	0,00	567.257,03	548.297,63	355.840,40	-13.839,25	197.577,38	197.751,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	463.670,71	463.670,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO (Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO (Intra-Orçam.) -(II)	0,00	463.670,71	463.670,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		6.062,31	1.595.989,94	1.562.671,07	-20.611,19	18.769,99	0,00	3.646.847,67	1.121.322,51	928.865,28	-16.197,11	2.701.785,28	2.720.555,27

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contadora
CRC-RO 009162/O-3

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruna Dayane de Lima
Código Identificador:DF7148FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CONTABILIDADE
RREO - III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMETRE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.557.530,72	5.702.123,80	2.519.914,90	2.836.324,17	2.430.244,51	2.600.518,56	3.507.209,39	2.648.832,68	3.022.483,47	2.690.060,38	3.245.504,90	2.771.062,02	37.531.809,50	39.785.422,16
Receita Tributária	183.878,41	80.136,37	94.086,64	86.589,63	8.361,32	188.179,35	112.276,98	214.943,95	182.667,88	71.767,69	60.622,40	126.474,43	1.409.985,05	1.523.766,28
IPTU	5.499,45	14.726,94	191,87			28.820,10	13.908,11	60.232,05	24.663,32	1.959,39	6.968,66	- 2.163,71	154.806,18	103.255,46
ISS	81.418,78	28.279,55	68.591,05	46.286,71	8.361,32	56.134,07	31.780,23	48.433,97	101.413,08	37.714,40	34.194,66	79.791,98	622.399,80	598.504,13
ITBI	14.750,47	12.425,73	19.071,91	13.544,17		21.388,30	12.597,10	14.258,16	3.376,26	8.134,91	9.001,92	- 12.220,35	116.328,58	137.763,43
IRRF	77.867,78	19.097,88	2.501,92	3.589,09		46.464,79	46.525,18	50.380,80	49.396,03	11.449,26	3.003,31	58.531,91	368.807,95	552.476,06
Outras Receitas Tributárias	4.341,93	5.606,27	3.729,89	23.169,66		35.372,09	7.466,36	41.638,97	3.819,19	12.509,73	7.453,85	2.534,60	147.642,54	131.767,20
Receita de Contribuições	352.040,68	125.967,90	3.757,60	109.350,08	105.438,27	60.220,70	76.639,75	59.872,70	9.190,94	109.795,40	- 1.285,59		1.010.988,43	832.728,61
Receita Patrimonial	148.434,22	143.905,92	171.355,01	147.842,06	163.755,95	132.118,41	123.422,57	118.410,91	186.123,34	141.858,62	109.175,65	17.127,48	1.603.530,14	1.577.902,25
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	5.184,97
Transferências Correntes	2.856.884,82	5.292.125,30	2.245.865,58	2.480.039,94	2.045.440,84	2.200.928,52	3.155.415,78	2.236.217,31	2.639.912,12	2.398.777,10	2.986.332,88	2.674.235,68	33.212.175,87	35.512.698,58
Cota-Parte do FPM	1.187.276,12	1.856.000,80	789.899,26	1.012.629,60	634.474,50	764.433,88	867.118,30	799.236,58	1.031.937,48	700.058,03	587.812,96	666.159,83	10.897.037,34	10.024.810,14
Cota-Parte do ICMS	629.171,08	657.898,25	620.158,65	543.964,22	540.293,60	552.557,05	691.004,87	538.225,95	696.509,18	691.948,27	630.904,80	617.906,22	7.410.542,14	11.038.483,86
Cota-Parte do IPVA	26.004,21	127.760,78	46.625,02	28.591,32	61.846,44	54.654,53	144.681,33	105.243,31	96.633,86	104.925,85	55.958,70	52.394,38	905.319,73	681.296,11
Cota-Parte do ITR	666,44	215,38	162,62	709,06	497,68	763,22	275,63	144,13	122,69		2.634,95	12.073,36	18.265,16	39.897,01
Transferências da LC 87/1996	954,65	954,65	875,99	875,99	875,99	875,99	875,99	875,99	875,99	875,99	875,99	875,99	10.669,20	13.996,02
Transferências da LC 61/1989	2.771,66	2.657,78	2.097,48	2.642,73	2.797,76	1.830,77	3.170,12	2.496,13	2.450,51	2.973,23	2.538,91	3.163,61	31.590,69	37.240,04
Transferências do FUNDEB	665.454,77	802.865,16	506.039,26	542.692,70	476.836,20	487.691,13	575.067,22	510.160,23	496.488,16	538.458,85	466.466,28	473.100,92	6.541.320,88	6.211.632,84
Outras Transferências Correntes	344.585,89	1.843.772,50	280.007,30	347.934,32	327.818,67	338.121,95	873.222,32	279.834,99	314.894,25	359.536,88	1.239.140,29	848.561,37	7.397.430,73	7.465.342,56
Outras Receitas Correntes	16.292,59	59.988,31	4.850,07	12.502,46	107.248,13	19.071,58	39.454,31	19.387,81	4.589,19 - 32.138,43		90.659,56	- 46.775,57	295.130,01	333.141,47
DEDUÇÕES (II)	715.654,29	628.779,29	285.976,85	420.985,76	340.666,59	323.946,64	456.089,94	348.117,55	291.469,26	409.357,07	254.351,94	269.881,91	4.745.277,09	5.092.941,21
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	352.040,68	125.967,90	3.757,60	109.350,08	105.438,27	60.220,70	76.639,75	59.872,70	9.190,94	109.795,40	- 1.285,59		1.010.988,43	733.277,70
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	363.613,61	502.811,39	282.219,25	311.635,68	235.228,32	263.725,94	379.450,19	288.244,85	282.278,32	299.561,67	255.637,53	269.881,91	3.734.288,66	4.359.663,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.841.876,43	5.073.344,51	2.233.938,05	2.415.338,41	2.089.577,92	2.276.571,92	3.051.119,45	2.300.715,13	2.731.014,21	2.280.703,31	2.991.152,96	2.501.180,11	32.786.532,41	34.692.480,95
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/11/2017, às 09:05:50. Assinado Digitalmente no dia 14/11/2017, às 09:05:50.														

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:743725E9